

B O L E T I M
MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



5.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1290

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (40.ª Reunião / 25.ª Sessão Extraordinária
- Realizada em 2018/10/30):

Deliberação n.º 448/AML/2018 - Voto n.º 040/01 - «Voto de Pesar por José Sarmento de Matos» - Subscrito pelos Grupos Municipais do CDS-PP, PSD, MPT e PPM
pág. 2228 (126)

Deliberação n.º 449/AML/2018 - Voto n.º 040/02 - «Voto de Pesar pelo falecimento do Olisipógrafo José Sarmento de Matos» - Subscrito pela Senhora Presidente da Assembleia e pelos Grupos Municipais do PS e do PSD e pelo Deputado Municipal Independente Rui Costa
pág. 2228 (128)

Deliberação n.º 450/AML/2018 - Recomendação n.º 040/04 - Resultante do Parecer da 8.ª Comissão Permanente sobre a Petição n.º 10/2018 - «Mais estacionamento em Benfica» - Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente
pág. 2228 (129)

Deliberação n.º 451/AML/2018 - Recomendação n.º 040/01 - Resultante do Parecer da 2.ª e 7.ª Comissões Permanentes sobre a Petição n.º 12/2018 - «Benfica é Lisboa, em defesa do comércio tradicional de Benfica e da Identidade local» - Subscrita pelas 2.ª e 7.ª Comissões Permanentes
pág. 2228 (130)

Deliberação n.º 452/AML/2018 - Recomendação n.º 040/02 - Retificada - Resultante do Parecer das 3.ª e 5.ª Comissões Permanentes sobre a Petição n.º 13/2018 - «Salvaguardar as pessoas para salvaguardar a vida e história da Madragoa» - Subscrita pelas 3.ª e 5.ª Comissões Permanentes
pág. 2228 (131)

Deliberação n.º 453/AML/2018 - Recomendação n.º 040/03 - Resultante do Parecer da 1.ª Comissão Permanente sobre a Petição n.º 16/2018 - «Pelo Comércio de Proximidade - Pela nossa Sobrevivência» - Subscrita pela 1.ª Comissão Permanente
pág. 2228 (132)

Deliberação n.º 454/AML/2018 - Proposta n.º 004/PAM/2018 - Ajustamento da grelha de tempos - Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal
pág. 2228 (133)

Deliberação n.º 455/AML/2018 - Proposta n.º 005/PAM/2018 - Alteração às Comissões Permanentes da Assembleia Municipal de Lisboa para o mandato de 2017-2021 - Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal
pág. 2228 (134)

Deliberação n.º 456/AML/2018 - Proposta n.º 001/PAN/2018 - Debate Temático - Lisboa e os animais: os desafios da sociedade atual, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Regimento - Subscrita pelo Grupo Municipal do PAN
pág. 2228 (135)

Deliberação n.º 457/AML/2018 - Proposta n.º 001/IND/2018 - Debate Temático «Carta de Lisboa - Direitos e Responsabilidades», ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Regimento - Subscrita por cinco Deputados Municipais Independentes
pág. 2228 (139)

Deliberação n.º 458/AML/2018 - Proposta n.º 330/CM/2018 - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara
pág. 2228 (141)

Deliberação n.º 459/AML/2018 - Proposta n.º 327/CM/2018 - Qualificação como estruturante de um conjunto de vias da Cidade, para efeitos de gestão e manutenção de arvoredo e outras espécies arbóreas e arbustivas e dos espaços verdes, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara
pág. 2228 (249)

Deliberação n.º 460/AML/2018 - Proposta n.º 668/CM/2018 - Autorização para a repartição de encargos, bem como para, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos ou dos serviços efetivamente prestados, e autorização prévia para a assunção de compromissos para os anos económicos de 2019 a 2022, no âmbito do Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de serviços de assistência técnica a viaturas municipais de marca IVECO, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Cordeiro
pág. 2228 (251)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

40.ª Reunião / 25.ª Sessão Extraordinária - Realizada em 2018/10/30

DELIBERAÇÃO N.º 448/AML/2018

Voto n.º 040/01 – “Voto de Pesar por José Sarmento de Matos”

Subscrito pelos Grupos Municipais do CDS-PP, PSD, MPT e PPM

Aprovado por unanimidade

Voto de pesar por José Sarmento de Matos

José Sarmento de Matos, olisipógrafo por excelência da cidade de Lisboa, morreu este Domingo – 28 de Outubro de 2018 – aos 72 anos.

Formado em História de Arte, e especialista na arquitetura civil de Lisboa, assumia-se preferencialmente como olisipógrafo e conhecia, como poucos, a história da cidade, dos seus edifícios e das pessoas.

Iniciou os estudos superiores em Direito mas acabou por se formar em História na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa especializando-se, posteriormente em História de Arte.

Autor de uma vastíssima obra, em grande parte inédita, sobre os edifícios da cidade, destacam-se alguns títulos dados à estampa como «Uma Casa na Lapa», «A Invenção de Lisboa», «O Caminho do Oriente», «Sons de Lisboa» ou o mais recente «Um Sítio na Baixa: a Sede do Banco de Portugal» (com Jorge Ferreira Paulo) e participações em obras coletivas como o «Palácio Portugal da Gama / São Roque» tendo sido também colaborador do *Expresso*, *Semanário* e *O Independente*. Foi o coordenador-geral dos primeiros 13 números da revista *Oceanos*, da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

José Sarmiento de Matos fica, para sempre, ligado a um dos momentos mais significativos da história recente da cidade de Lisboa, a Expo 98, tendo participado ativamente desde o início nesta exposição mundial, juntamente com António Mega Ferreira e Vasco Graça Moura. Através desta participação ficou ligado à toponímia tendo dado o nome às 199 ruas do Parque das Nações, quase todos associados ao mar e a heróis literários e de BD.

Trabalhou na Direção-Geral dos Assuntos Culturais/Direção-Geral do Património Cultural, na classificação de imóveis, abriu uma galeria de arte e colaborou com diversos ateliês de arquitetura, na área da reabilitação de edifícios antigos.

Em Maio do ano passado deu uma entrevista de vida ao *Expresso* onde falou do ar, da cor, da luz, do cosmopolitismo da cidade a que devotou toda a sua vida.

No passado dia 23 de outubro foi-lhe atribuída a Medalha Municipal de Mérito Cultural, da cidade de Lisboa.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 30 de outubro de 2018, delibera:

- 1. Prestar homenagem a José Sarmiento de Matos, guardando um minuto de silêncio em sua memória e endereçando à sua família as mais sentidas condolências;**
- 2. Propor à Câmara Municipal de Lisboa a atribuição toponímica a José Sarmiento de Matos.**

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://www.am-lisboa.pt/303000/1/010732,000428/index.htm>)

DELIBERAÇÃO N.º 449/AML/2018

Voto n.º 040/02 – “Voto de Pesar pelo falecimento do Olisipógrafo José Sarmento de Matos”

Subscrito pela Senhora Presidente da Assembleia e pelos Grupos Municipais do PS e do PSD e pelo Deputado Municipal Independente Rui Costa

Aprovado por unanimidade

Voto de pesar pelo falecimento do olisipógrafo José Sarmento de Matos

Faleceu no passado dia 28 de outubro em Lisboa o olisipógrafo e historiador de Arte José Sarmento de Matos com 72 anos de idade vítima de doença prolongada.

Nascido a 8 de junho de 1946, em Lisboa, perto do Bairro Alto, frequentou o curso de Direito, onde foi colega de Marcelo Rebelo de Sousa e Leonor Bezeza, acabando por se inscrever em História na Faculdade de Letras.

Passou mais que uma década pela Direcção-Geral dos Assuntos Culturais/Direcção-Geral do Património Cultural, decidindo, posteriormente fazer uma especialização em História de Arte com José-Augusto França.

Colaborou com os jornais “Expresso” e “O Independente”, tendo sido coordenador editorial da prestigiada revista Oceanos, da Comissão para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses. Neste âmbito, estaria envolvido, juntamente com o seu amigo António Mega Ferreira, na complexa idealização e conceção da Expo-98, realizando estudos aprofundados sobre a zona oriental de Lisboa que viriam a ser publicados no Guia Histórico I “Caminho do Oriente” (1999).

Alguns anos mais tarde voltaria a debruçar-se sobre esta zona da cidade publicando em 2003 a “Casa Nobre do Braço de Prata”. No plano da toponímia, são de José Sarmento de Matos os nomes das ruas do Parque das Nações.

Nas suas obras de referência, destaca-se a obra inacabada “A invenção de Lisboa”, com dois volumes publicados nos anos de 2008 e 2009. Esta sua importante obra propõe uma visão de conjunto da história da cidade, onde a par da erudição da olisipografia clássica, integra o perfil de historiador da arquitetura e do urbanismo, vertentes consubstanciadas numa fundamentada leitura analítica da cidade baseada numa sólida pesquisa documental.

Mais recentemente publicou “Um Sítio na Baixa: A Sede do Banco de Portugal” (com Jorge Ferreira Paulo), sobre o local onde se instalou o Museu do Dinheiro, assim como a obra coletiva “Palácio Portugal da Gama /São Roque”, volume que inaugurou a coleção Património da Misericórdia de Lisboa.

A sinopse que anima o espírito da sua “Invenção de Lisboa” deixa bem patente a inteligência e a sensibilidade de Sarmento de Matos no entendimento integrado da diversidade de leituras que a cidade nos oferece, afinal uma cidade feita de gentes, lugares e paisagens, tão diversas quanto as suas múltiplas narrativas históricas e imaginárias ao longo da sua existência milenar:

“Se o homem é ele mais as suas circunstâncias, a cidade é ela mais as suas interpretações. Cada lisboeta, ou mesmo um estrangeiro, tem a sua ideia de Lisboa, vista de dentro ou percebida com a distância de quem vem de fora.”

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 30 de outubro de 2018, delibera:

- 1 - Manifestar o seu profundo pesar pela morte de José Sarmento de Matos, guardando um minuto de silêncio em sua memória e homenagem;
- 2 - Apresentar à família as mais sentidas condolências.

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://www.am-lisboa.pt/303000/1/010733,000428/index.htm>)

Tema 8: Transportes, Mobilidade e Segurança

Subtema: Mobilidade

DELIBERAÇÃO N.º 450/AML/2018

Recomendação n.º 040/04 – Resultante do Parecer da 8.ª Comissão Permanente sobre a Petição n.º 10/2018 – “Mais estacionamento em Benfica”

Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente

Aprovada por unanimidade

(O Senhor Deputado Municipal Independente Rui Pedro Costa Lopes não participou na apreciação e votação desta Recomendação por impedimento legal)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML):

“•Que efetue um estudo exaustivo dos problemas de estacionamento; existentes nesta zona da Freguesia de Benfica;

- Que assegure, sempre, a circulação sem dificuldades de veículos pesados prioritários e de recolha de lixo;

- Que garanta a acessibilidade a todos os cidadãos, em cumprimento do Plano de Acessibilidade Pedonal, que foi aprovado por unanimidade quer pela CML, quer pela AML;
- Que diligencie para que, em conjunto com a Junta de Freguesia de Benfica, sejam encontradas soluções de estacionamento na mesma zona, e que essas soluções sejam as mais consensuais, cumprindo a lei e que minimizem os impactos negativos da notória falta de estacionamento.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://www.am-lisboa.pt/302000/1/010722,000424/index.htm>)

Tema 2: Economia, Turismo, Inovação e Internacionalização

Subtema: Economia

DELIBERAÇÃO N.º 451/AML/2018

Recomendação n.º 040/01 – Resultante do Parecer da 2.ª e 7.ª Comissões Permanentes sobre a Petição n.º 12/2018 – “Benfica é Lisboa, em defesa do comércio tradicional de Benfica e da Identidade local”

Subscrita pelas 2.ª e 7.ª Comissões Permanentes

Aprovada por unanimidade

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML):

“1 – Que os locais a iluminar fiquem definidos em Protocolo, podendo os mesmos ser alterados anualmente;

2 – Que seja adotado um critério, claro e de interesse municipal para definir os locais onde se vão instalar as iluminações de Natal, procurando privilegiar as zonas de grande fluxo comercial da cidade de Lisboa.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://www.am-lisboa.pt/302000/1/010710,000418/index.htm>)

Tema 3 - Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais

Subtema: Urbanismo

DELIBERAÇÃO N.º 452/AML/2018

Recomendação n.º 040/02 – Retificada – Resultante do Parecer da 3.ª e 5.ª Comissões Permanentes sobre a Petição n.º 13/2018 – “Salvaguardar as pessoas para salvaguardar a vida e história da Madragoa”

Subscrita pela 3.ª e 5.ª Comissões Permanentes

Aprovada por unanimidade

Proposta de Aditamento apresentada pelo Grupo Municipal do PCP para inclusão de um ponto a seguir ao ponto 1 da Recomendação n.º 040/02 (3.ª e 5.ª CP), com o teor abaixo indicado, passando o ponto 2 da referida Recomendação a ponto 3:

“2. Dê atenção especial à importância e manutenção das lojas de proximidade na ligação entre os habitantes e criação de vida comunitária;”

(Aprovada por unanimidade)

Redação final da Recomendação 040/02 (3.ª e 5.ª CP) com os pontos 1, 2 (aditamento aprovado em plenário, sob proposta do PCP) e ponto 3 (anterior n.º 2):

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML que):

“1 - Identifique o património municipal existente no Bairro da Madragoa e avalie a possibilidade de afetação deste a programas municipais de habitação a custos moderados;

2 - Dê atenção especial à importância e manutenção das lojas de proximidade na ligação entre os habitantes e criação de vida comunitária;

3 - Dê conhecimento da identificação e da avaliação à 3.ª e 5.ª Comissões Permanentes.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://www.am-lisboa.pt/302000/1/010719,000419/index.htm>)

Tema 1 - Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

Subtema: Património

DELIBERAÇÃO N.º 453/AML/2018

Recomendação n.º 040/03 – Resultante do Parecer da 1.ª Comissão Permanente sobre a Petição n.º 16/2018 – “Pelo Comércio de Proximidade – Pela nossa Sobrevivência”

Subscrita pela 1.ª Comissão Permanente

Deliberada por pontos:

Ponto 1 - Aprovado por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM/ 9 IND – **Contra:** PCP

Ponto 2 - Aprovado por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ MPT/ PPM/ 9 IND – **Contra:** PCP/ BE/ PEV

Ponto 3 - Aprovado por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM/ 9 IND – **Contra:** PCP

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML):

“- Que mantenha um esforço de aproximação entre as partes com vista à obtenção de acordos justos com os arrendatários.

- Considerando o passado e a experiência consolidada dos comerciantes, enquanto agentes económicos de proximidade, valorize e intensifique a possibilidade da sua integração em outros espaços comerciais disponíveis, propriedade do município, apoiando quer em custos de deslocalização, quer, em alguns casos, nos custos da conversão e adaptação da atividade comercial face a diferentes realidades e envolvências.

- Que terminada esta fase, informe a 1.ª Comissão Permanente dos resultados produzidos e que proceda a uma avaliação das virtudes e dificuldades encontradas neste processo, com o objetivo de melhoria na abordagem e conciliação em situações similares, no futuro.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://www.am-lisboa.pt/302000/1/010721,000417/index.htm>)

DELIBERAÇÃO N.º 454/AML/2018

Proposta 004/PAM/2018 - Ajustamento da grelha de tempos.

Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ BE/ 8 IND – **Abstenção:** PSD/ PCP/ CDS-PP/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM/ 1 IND

Proposta 04/PAM/2018

Ajustamento da grelha de tempos

Considerandos:

No passado dia 7 de setembro, o Deputado Municipal Rui Costa que, até à data, integrava o grupo municipal do Bloco de Esquerda (BE), comunicou à Presidente da Assembleia Municipal que passaria a exercer o seu mandato como independente;

Esta decisão provocou uma alteração na composição do grupo municipal do BE, que ficou com menos um deputado municipal, e no número de deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes, que passou a ser 9 (nove), em vez dos anteriores 8 (oito);

Esta situação implica a necessidade de se proceder ao ajustamento dos tempos de intervenção do grupo municipal do BE e dos deputados municipais que exercem o seu mandato como Independentes da Grelha B, relativa ao Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD);

As grelhas de tempo são suscetíveis de ajustamentos, em sede de Conferência de Representantes, como se refere no último parágrafo do Anexo I do Regimento;

Não tendo havido Conferência de Representantes nesta semana, proponho ao plenário que aprove ajustar a grelha B, reduzindo em 30s o tempo do BE e aumentando em 30s o tempo atribuído aos deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes.

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://am-lisboa.pt/301000/1/010428,000538/index.htm>)

DELIBERAÇÃO N.º 455/AML/2018

Proposta 005/PAM/2018 - Alteração às Comissões Permanentes da Assembleia Municipal de Lisboa para o mandato de 2017-2021.

Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ BE/ 8 IND – **Contra:** PPM/ 2 PS/ 1 IND - **Abstenção:** PSD/ PCP/ CDS-PP/ PAN/ PEV/ MPT

Proposta n.º 005/PAM/2018

Alteração às Comissões Permanentes da Assembleia Municipal de Lisboa para o mandato de 2017-2021

1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a constituição de comissões “para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município”;

2 - O Regimento em vigor prevê a possibilidade de serem constituídas Comissões Permanentes e Comissões Eventuais, por iniciativa do Presidente, da Mesa ou de um Grupo Municipal (artigo 74.º, n.º 2 do Regimento) devendo o elenco das Comissões Permanentes e suas áreas de acompanhamento ser fixados no início de cada mandato (artigo 74.º, n.º 3, do Regimento);

3 - O elenco e âmbito das Comissões Permanentes para o presente mandato foram fixados pelo Plenário da Assembleia Municipal, através da Deliberação n.º 323/AML/2017, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1245, de 28 de dezembro de 2017;

4 - Pela Deliberação n.º 368/AML/2017, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1245, de 28 de dezembro de 2017, a composição das Comissões Permanentes foi, também, fixada pelo Plenário da Assembleia Municipal, cumprindo as regras previstas no artigo 77.º do Regimento, e respeitando o princípio da proporcionalidade relativamente a todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal;

5 - As Comissões devem integrar representação de todos os Grupos Municipais, bem como os Deputados que exercem o seu mandato como Independentes;

6 - Cada Deputado Municipal tem de integrar, pelo menos, uma Comissão Permanente, podendo integrar, simultaneamente, até 3 (três) Comissões Permanentes, não sendo impeditivo do funcionamento das Comissões o facto de algum Grupo Municipal não querer, ou não poder, indicar representantes;

7 - Atualmente, os grupos municipais com cinco deputados municipais podem integrar até 8 Comissões Permanentes e com dois deputados municipais até 6 Comissões Permanentes;

8 - Na sequência da saída do Deputado Municipal Rui Costa do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda, este Grupo Municipal passou a ter três deputados municipais, tendo já informado a Presidente da Assembleia Municipal que, com exceção da 4.ª Comissão Permanente, pretende integrar as restantes Comissões Permanentes;

9 - O Deputado Municipal Rui Costa passou a exercer o seu mandato como independente;

10 - Torna-se necessário proceder à alteração da composição das Comissões Permanentes, mantendo o respeito pelo princípio da proporcionalidade relativamente a todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal, que norteou a Deliberação n.º 68/AML/2017;

11 - Foi ouvida a Conferência de Representantes sobre este assunto tendo ficado consensualizado que, tendo o BE prescindido da 4.ª Comissão Permanente, deveria o DM Rui Costa integrar esta Comissão a fim de não alterar a proporcionalidade (entre maioria, incluindo independentes eleitos na lista do PS, e oposições).

Proponho que o plenário delibere aprovar, nos termos legais e regimentais, o seguinte:

Alterar o Quadro I – Composição das Comissões Permanente (membros efetivos), constante da Deliberação n.º 368/AML/2017, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1245, de 28 de dezembro de 2017, passando:

- a) O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda, com três deputados municipais, a integrar até 7 Comissões Permanentes, passando a constar zero na coluna da 4.ª Comissão Permanente;
- b) Os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes passem a integrar mais uma Comissão Permanente, passando a constar na coluna da 4.ª Comissão 3 em vez de 2 e no total do referido quadro, 11 em vez de 10.

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://am-lisboa.pt/301000/1/010616,000538/index.htm>)

DELIBERAÇÃO N.º 456/AML/2018

Proposta 001/PAN/2018 – Debate Temático - Lisboa e os animais: os desafios da sociedade actual, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Regimento.

Subscrita pelo Grupo Municipal do PAN

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM/ 3 IND - **Abstenção:** 3 IND

(Ausência de três Deputados (as) Municipais Independentes da Sala de Plenário)

Proposta de debate temático

“Lisboa e os animais: os desafios da sociedade actual”

Nas últimas décadas, a sociedade evoluiu relativamente a conceitos como a discriminação social, o acesso à escolaridade e à cultura, tecnologia, mundo digital, alimentação, preocupação ambiental, a facilidade em viajar, entre outros.

Muitas pessoas não mudam de atitude ou comportamento não por falta de conhecimento mas porque é mais cómodo manterem os seus hábitos do que tentar mudá-los em prol de um Mundo melhor.

Ora, toda esta evolução no pensamento aconteceu também relativamente aos animais, sobretudo nos meios urbanos.

O animal deixou de ser visto como um mero meio utilitário e está integrado na vida familiar, sendo visto como um companheiro, merecedor de cuidados de saúde e alvo de preocupação relativamente, por exemplo, ao sítio para ficar durante as férias dos seus tutores e até na escolha do destino de férias.

Do outro lado, há também pessoas que, respeitando animais, não os querem na sua vida, nas suas casas ou nos espaços públicos.

Apesar da ascensão que temos presenciado dos animais no nosso ordenamento jurídico, temos ainda vários desafios pela frente, como seja o combate ao abandono e aos maus tratos, os animais no contexto da vulnerabilidade social, a adaptação dos próprios animais que partilham connosco a cidade às alterações climáticas, os conflitos decorrentes desta relação de vizinhança, como lidar com os animais em contexto de catástrofe, entre outras matérias em relação às quais os poderes públicos não podem permanecer alheios.

Surge, assim, a necessidade de percebermos a melhor forma de compatibilizar interesses e sensibilidades distintos.

Portanto, cabe-nos enquanto eleitas e eleitos debater na Casa da Cidadania, de forma aberta ao público, a opinião da população, da ciência, das forças da lei, das associações, e o que está estabelecido na legislação, pois só dessa forma poderemos decidir e propor de forma informada.

Considerando que no dia 4 de outubro se celebra o Dia Mundial do Animal¹, o Grupo Municipal do PAN vem por este meio propor, ao abrigo do artigo 39.º do Regimento, à Mesa da Assembleia Municipal de Lisboa que durante o mês de outubro se realize um debate sob o título “Lisboa e os animais: os desafios da sociedade atual”, conforme apresentado esquematicamente de seguida.

Propomos desde já que nestas sessões seja dada primazia à intervenção das associações de proteção animal e às e aos municípios, permitindo a sua inscrição para intervir.

Mais se propõe, a realização de um debate final, com moderação, onde se inclua a participação de um representante de cada força política com assento na AML e ainda de um representante do conjunto dos deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes.

Como ação paralela, propõe-se a exibição de um ciclo de documentários, que abranja várias faixas etárias, incluindo crianças e jovens.

Programa do Debate Temático Local: Fórum Lisboa (antigo Cinema Roma, Av. Roma, 14P)

Datas: outubro de 2018

Formato: Debate aberto ao público, com 3 sessões, cada uma com 45m a 60m de apresentações pelo painel, 45m a 60m de intervenções do público e 30 m de encerramento pela mesa. No caso da última sessão seria reservada para conclusões e debate moderado entre um representante de cada força política que integra a AML e um representante do conjunto de deputados que exercem o seu mandato como independentes.

Por sessão, teremos dois relatores deputadas/os municipais; o relatório final incluirá os relatórios de todas as sessões e a proposta de deliberação final a submeter à apreciação da Assembleia Municipal.

Proposta de moderação das sessões: Helena Roseta, Presidente da AML; Duarte Cordeiro, Vereador do Economia e Inovação, Serviços Urbanos e Desporto e Rodrigo Guedes de Carvalho, jornalista.

Os painéis são constituídos, em cada sessão, por um máximo de 4 ou 5 oradores convidados e pela/o moderador/a.

Calendário:

1.ª Sessão – dia 11 de outubro (quinta-feira)

Tema: “A sociedade civil e a proteção animal”

2.ª Sessão – dia 18 de outubro (quinta-feira)

Tema: “Políticas públicas de proteção, bem-estar e saúde animal”

3.ª Sessão – dia 25 de outubro (quinta-feira)

Tema: Debate Moderado por Rodrigo Guedes de Carvalho: “Presente e futuro da proteção animal - que desafios para a cidade de Lisboa”, com a participação de um representante de cada força política com assento na AML e de 1 representante dos deputados que integram o seu mandato como independentes.

Possíveis personalidades para abertura das sessões:

Manuel Luís Goucha, apresentador de televisão;

Rita Pereira, atriz ou Mariana Monteiro, atriz

Rodrigo Guedes de Carvalho, jornalista (testemunho inicial e moderação)

Possíveis personalidades/entidades a convidar como oradores:

Dr. Raúl Farias, Procurador da República, Gabinete da Procuradora-Geral da República;

Superintendente Jorge Maurício, Comando Metropolitano de Lisboa da PSP / Projeto Defesa Animal;

Superintendente Paulo Caldas, Comandante da Polícia Municipal da CML;

Dr. Guilherme Figueiredo, Bastonário da Ordem dos Advogados;

Dr. Mário Paulino, Ordem dos Psicólogos;

Dra. Marta Videira, médica veterinária da Casa dos Animais de Lisboa;

Dra. Manuela Mira, Médica Veterinária responsável pelo Lx CRAS;

1 Representante do Grupo de Voluntários da Casa dos Animais de Lisboa;

Dra. Marisa Quaresma dos Reis, Provedora Municipal dos Animais de Lisboa;

Dra. Dulce Rocha, Instituto de Apoio à Criança;

Prof. Doutor Fernando Araújo;

Prof. Doutor Paulo Mota Pinto;

Prof. Doutor Manuel Eduardo dos Santos (Biólogo);

Dr. Mário Cordeiro, Pediatra;

Dr. Nuno Paixão, Médico-Veterinário;

Ares do Pinhal;

Crescer;

IN-Mouraria (GAT Portugal);

AnimaLife;

União Zoófila;

Focinhos e Bigodes;

Associação Animais de Rua;

ANIMAL;

S.O.S. Animal;

Associação Zoófila Portuguesa;

Liga Portuguesa de Defesa dos Animais;

ANIETIC – Associação Portuguesa para a Ética Humanitária;

PATAV – Plataforma Anti-Transporte de Animais Vivos;

AVP – Associação Vegetariana Portuguesa;

Movimento cívico “Quebr’ a corrente”.

O Documento encontra-se disponível para consulta no site da AML (<http://am-lisboa.pt/301000/1/010715,000405/index.htm>)

DELIBERAÇÃO N.º 457/AML/2018

Proposta 001/IND/2018 – Debate Temático “Carta de Lisboa – Direitos e Responsabilidades”, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Regimento.

Subscrita por cinco Deputados Municipais Independentes

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM/ 7 IND - **Abstenção:** 1 IND

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)

Proposta 001/DM Independentes/2018

Debate temático

“Carta de Lisboa – Direitos e Responsabilidades”

Local: Fórum Lisboa

Formato: 1 sessão aberta ao público com a duração de 3 horas

Datas propostas: 13 ou 15 Novembro (antecedendo o 5.º Fórum da Cidadania, que será no dia 30 de Novembro de 2018)

A Carta de Lisboa – Direitos e Responsabilidades, proposta à cidade e entregue à Presidente da Assembleia Municipal em 8 de Julho de 2017, é o produto do trabalho de cidadãos e cidadãs de Lisboa, que têm participado nos Fóruns da Cidadania que se têm realizado anualmente desde 2014.

Em Maio de 2016, o 3.º Fórum aprovou a Declaração “Lisboa, Cidade com Direitos “ e iniciou o processo deliberativo conducente à adoção pela Cidade de uma Carta de Direitos e Responsabilidades. Esse processo culminou na aprovação da já referida carta no 4.º Fórum da Cidadania.

A carta tem por ambição dotar a cidade de um documento que consagre os direitos de cidadania e as responsabilidades dos poderes autárquicos, das organizações sociais, e de todas as pessoas que nela habitam, trabalham, estudam e a visitam. Pode constituir-se como um guia para a ação e a intervenção dos poderes públicos, das administrações autárquicas, dos cidadãos e das cidadãs e das suas organizações, e de outras entidades públicas e privadas intervenientes na cidade, e como um fundamento para a avaliação das suas políticas e programas.

A Carta enuncia e propõe uma nova leitura de 15 direitos e responsabilidades fundamentais, consagradas a nível nacional por força da Constituição, da legislação nacional e das obrigações internacionais do Estado português e dos poderes autárquicos de Lisboa.

Objetivos:

Discutir a criação de uma Comissão Eventual para os Direitos, Liberdades e Garantias, e/ou a instituição de um Provedor da Cidade com competência para receber petições e queixas relativas a violações aos direitos garantidos por esta carta e pronunciar-se, com cariz vinculativo, sobre elas.

Possíveis intervenientes:

Mesa:

Helena Roseta, Presidente da AML,

Manuel Grilo, Vereador dos Direitos Sociais e da Educação

José Castro Caldas, Membro da Comissão Organizadora

Outros intervenientes:

Outros membros da Comissão Organizadora (Questão Igualdade; Humanus; Aga Khan; CML; Nuclisol; Companheiro, CNOD; CES; Fenacerci);

Cidadãos/ãs e entidades da sociedade civil que se inscreverem para intervenção no debate;

Forças Políticas representadas na AML.

Assim, ao abrigo do n.º1 do art.º 39 do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, o Deputados Municipais Independentes dos Cidadãos por Lisboa apresentam a proposta para a realização de um debate com a temática “Carta de Lisboa – Direitos e Responsabilidades”.

Propondo a realização de 1 sessão em Novembro de 2018, com a duração aproximada de três horas (17h30 às 20h30), aberta à participação do público e dos deputados municipais.

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<http://am-lisboa.pt/301000/1/010716,000405/index.htm>)

DELIBERAÇÃO N.º 458/AML/2018

Proposta 330/CM/2018 – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ BE/ PAN/ 8 IND – **Abstenção:** PCP/ CDS-PP/ PEV/ PPM

(Ausência do Grupo Municipal do MPT da Sala de Plenário)

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)

PROPOSTA N.º 330/2018

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA

Pelouro: Proteção Civil.

Serviço: Serviço Municipal de Proteção Civil.

Considerando que:

1. Por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, datada de 9 de março de 2017 (Proposta n.º 98/2017), foi aprovada a submissão a consulta pública das componentes não reservadas (designadamente, Índice do Plano, Parte I – Enquadramento, Parte II – Execução e Parte III – Inventários, Modelos e Listagens, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos) da Proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa, a decorrer pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação de edital em Diário da República;
2. O referido edital foi publicado no «Diário da República», 2.ª série, n.º 70, de 7 de abril de 2017, tendo o período de consulta pública decorrido até dia 24 de maio de 2017;
3. A Proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa, no âmbito da consulta pública / divulgação, esteve disponível no *site* do Município, bem como nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil;

4. No final da consulta pública e após a análise dos três contributos resultantes da consulta pública foram introduzidas, nos termos do n.º 9 do artigo 7.º da Diretiva, publicada em Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, algumas alterações na Proposta do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa, conforme consta do Relatório de Consulta Pública;
5. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Diretiva publicada em Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, a Comissão Municipal de Proteção Civil, na sua reunião realizada no passado dia 10 de maio, emitiu, por unanimidade, o respetivo parecer prévio.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e os n.ºs 5, 9 e 10 do artigo 7.º da Diretiva, publicada em Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, submeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa à aprovação da Assembleia Municipal, para posteriormente remeter ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa.

PLANO MUNICIPAL de EMERGÊNCIA de PROTEÇÃO CIVIL de LISBOA

2017



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA ÍNDICE



ÍNDICE	_____
Lista de siglas e acrónimos	_____
Referências legislativas	_____
Registo de atualizações	_____
Registo de exercícios	_____
PARTE I - ENQUADRAMENTO	_____
1 - Introdução	_____
2 - Finalidade e objetivos	_____
3 - Tipificação de riscos	_____
4 - Critérios para a ativação	_____
PARTE II – EXECUÇÃO	_____
1 – Estruturas	_____
1.1 Estrutura de Direção Política	_____
1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional	_____
1.2.1 Comissão Municipal de Proteção Civil	_____
1.2.2 Estrutura de Comando Operacional	_____
2 – Responsabilidades	_____
2.1 – Responsabilidades na Resposta Imediata	_____
2.2 – Responsabilidades na recuperação a Curto Prazo	_____
2.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	_____
2.4 – Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	_____
2.5 - Responsabilidades das Instituições de investigação técnica e científica	_____
2.6 - Responsabilidades dos Serviços Municipais de Lisboa, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia	_____
3 - Organização	_____
3.1 - Infraestruturas de relevância operacional	_____
3.2 - Zonas de intervenção	_____
3.3 - Mobilização e coordenação de meios	_____
3.4 - Notificação operacional	_____
4. Áreas de Intervenção	_____
4.1 - Gestão Administrativa e Financeira	_____
4.2 - Reconhecimento e Avaliação	_____
4.3 - Logística	_____
4.4 - Comunicações	_____
4.5 - Informação Pública	_____
4.6 - Evacuação e/ou Confinamento	_____
4.7 - Manutenção da Ordem Pública	_____
4.8 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	_____
4.8.1. Emergência Médica	_____
4.8.2. Apoio Psicológico	_____
4.9 - Socorro e Salvamento	_____
4.10 - Serviços Mortuários	_____
4.11 - Serviços Técnicos	_____
5 - Protocolos	_____
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	_____
1 – Inventário de meios e recursos	_____

2 – Lista de contactos _____

3 – Modelos _____

4 – Lista de distribuição _____

Ficha Técnica _____

ANEXO 1 – PRINCIPAIS INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL _____

ANEXO 2 – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA _____

1. Zonas de Concentração e Reserva _____

2. Zonas de Concentração e Irradiação _____

3. Zonas de Concentração e Apoio às Populações _____

4. Zonas de Concentração e Apoio Psicossocial- Postos Médicos Avançados (PMA) _____

5. Necrotério Provisório _____

6. Principais infraestruturas da Cidade de Lisboa _____

▣ Governação _____

▣ Rede Viária e Interfaces de passageiros _____

▣ Transporte e armazenamento de mercadorias perigosas _____

▣ Rede de gás _____

▣ Rede elétrica _____

▣ Abastecimento de água _____

▣ Rede de saneamento _____

▣ Equipamentos de saúde _____

7. Cartas Topográficas da cidade de Lisboa _____

ANEXO 3 – MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS _____

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Registo de atualizações _____

Tabela 2 - Registo de exercícios _____

Tabela 3 - Identificação dos riscos _____

Tabela 4- Matriz com a hierarquização do grau de risco _____

Tabela 5 - Critérios de ativação do PMEPL _____

Tabela 6- Áreas e Subáreas de Intervenção _____

Tabela 7 - Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio no Município de Lisboa _____

Tabela 8 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil _____

Tabela 9 - Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação _____

Tabela 10 - Responsabilidades das Instalações de Investigação Técnica e Científica _____

Tabela 11 - Serviços Municipais de Lisboa, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia _____

Tabela 12 - Infraestruturas de relevância operacional _____

Tabela 13- Zonas de Concentração e Reserva _____

Tabela 14 - Significado das cores dos avisos meteorológicos. Fonte: IPMA (www.ipma.pt) _____

Tabela 15 - Níveis do Sistema de alerta _____

Tabela 16 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes _____

Tabela 17 - Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira _____

Tabela 18- Área de Intervenção de Reconhecimento e Avaliação _____

Tabela 19- Área de Intervenção de Logística _____

Tabela 20 - Lista de Locais para Instalação de Estruturas do Dispositivo Psicossocial _____

Tabela 21- Localização das Zonas de Concentração e Apoio à População _____

Tabela 22- Área de Intervenção de Comunicações _____

Tabela 23- Área de Intervenção de Informação Pública _____

Tabela 24 - Área de Intervenção de Evacuação e/ou Confinamento _____

Tabela 25 - Área de Intervenção de Manutenção e Ordem Pública _____

Tabela 26 - Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas _____

Tabela 27- Área de Intervenção de Socorro e Salvamento _____

Tabela 28- Área de Intervenção de Serviços Mortuários _____

Tabela 29- Área de Intervenção de Serviços Técnicos _____

Índice de Figuras

Figura 1 – Estrutura da Comissão Municipal de Proteção Civil em caso de acidente grave ou catástrofe

Figura 2 - Organização do Dispositivo Psicossocial de Apoio à População

Figura 3 - Fluxograma das Áreas do Dispositivo de Apoio Psicossocial

Figura 4- Esquema do Alojamento de Emergência

Figura 5 - Organograma de Comunicações

Figura 6 - Fluxograma de Mortuária

Figura 7 - Esquema de Funcionamento do Necrotério Provisório Municipal

Figura 8- Imagem do menu de consulta da aplicação de meios e recursos

Lista de siglas e acrónimos

ACES	Agrupamentos dos Centros de Saúde
AEEP	Associação de Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo
AEP	Associação Nacional de Escotas
AGP	Associação Guias de Portugal
AI	Áreas de Intervenção
AML	Área Metropolitana de Lisboa
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANA	Aeropostos de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
AOE	Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
APL	Administração do Porto de Lisboa
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
AS	Autoridade de Saúde
CAFA	Centro de Apoio a Familiares e Amigos
CAP	Centros de Apoio à População
CARRIS	Companhia Carris de Ferro de Lisboa
CAS	Centro de Apoio a Sobreviventes
CBV	Corpos de Bombeiros Voluntários
CDL	Cáritas Diocesana de Lisboa
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CMDFCI	Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
CML	Câmara Municipal de Lisboa
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Distrital
COE	Centro de Operações de Emergência
COM	Comandante Operacional Municipal
COMETLIS	Comando Metropolitano de Lisboa
COS	Comandante de Operações de Socorro
CP	Caminhos de Ferro Portugueses
CPL	Capitania do Porto de Lisboa
CRF	Centro de Reencontro de Familiares
CS	Comandante de Socorro
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa

DAOSM	Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
DGESTE	Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGOT	Direção Geral de Ordenamento do Território
DGPFM	Divisão de Gestão do Parque Florestal de Monsanto
DGRF	Direção Geral dos Recursos Florestais
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Socorro
DJ	Departamento Jurídico
DL	Decreto-Lei
DMC	Departamento de Marca e Comunicação
DMC	Direção Municipal de Cultura
DMED	Direção Municipal de Educação e Desporto
DMEVAE	Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia
DMF	Direção Municipal de Finanças
DMGP	Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHDL	Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
DMHU	Direção Municipal de Higiene Urbana
DMPO	Direção Municipal de Projetos e Obras
DMRH	Direção Municipal de Recursos Humanos
DMTT	Direção Municipal de Mobilidade e Transportes
DMU	Direção Municipal de Urbanismo
DRMM	Departamento Reparação e Manutenção Mecânica
DSHS	Departamento de Saúde, Higiene e Segurança
DSI	Departamento de Sistemas de Informação
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EGEAC	Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EMEL	Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa
EML	Equipas Médico-Legais
EPAL	Empresa Portuguesa das Águas Livres
ERAP	Equipas de Avaliação Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA	Forças Armadas
FCT/UNL	Faculdade de Ciências e Tecnologia/Universidade Nova de Lisboa
FCUL	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
FFCUL	Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
GDP	Gás de Portugal
GEBALIS	Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa
GIC (GNR)	Grupo de Intervenção Cíno técnico
GNL	Gás Natural Liquefeito
GNR	Guarda Nacional Republicana
GOC	Grupo de Operações Conjuntas
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INAC	Instituto Nacional de Aviação Civil
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
INSA	Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS	Instituições Privadas de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISEL	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
ISS	Instituto de Segurança Social
IST	Instituto Superior Técnico
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
MP	Ministério Público
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEERS-AML-CL	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da AML e Concelhos Limitrofes
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Municipal
PMA	Postos Médicos Avançados
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lisboa
PMEPCL	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASA	Redes Alternativas de Serviço Amador
RDP	Rádiodifusão Portuguesa
REN	Rede Elétrica Nacional
REOT	Relatório do Estado do Ordenamento do Território
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RNT	Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
ROC	Região Operacional de Circulação
RSB	Regimento de Sapadores Bombeiros
SALCOM	Sala de Comunicações
SAR	Search and Rescue
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA (GNR)	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SG	Secretaria-Geral
SGO	Sistema de gestão de operações
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNGN	Sistema Nacional de Gás Natural
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UAP	Unidade de Apoio Psicossocial
UCT	Unidade de Coordenação Territorial
UI/GIC/GIPS	Unidade Intervenção/ Grupo Intervenção Cinotécnica e Grupo Intervenção de Proteção e Socorro
UL	Universidade de Lisboa
UNL	Universidade Nova de Lisboa
VALORSUL	Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZnRm	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zonas de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Referências legislativas

Proteção Civil

Resolução n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) - Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 28 de novembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil

Resolução n.º 22/2009, de 15 de Setembro, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) - Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PEERS-AML)

Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro (alterado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)- Estabelece as regras referentes à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro) - Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 72/2013, de 31 de maio, que republica o diploma) - Cria o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS)

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 28 de julho, e alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) - Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro (alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2011, de 30 de novembro, e 1/2012, de 11 de maio) - Regime do estado de sítio e do estado de emergência

Legislação Orgânica

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S.A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., transforma a REFER em sociedade anónima, redominando-a para Infraestruturas de Portugal, S.A., e aprova os respetivos Estatutos

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes

Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto (rectificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2014, de 9 de setembro) - Estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde

Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 85/2015, de 13 de janeiro, e alterado e republicado pelo Despacho n.º 1553/2015, de 13 de janeiro) - Unidades orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Portaria n.º 224-A/2014 de 4 de novembro - Fixa a Estrutura nuclear da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio) – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Lei n.º 34/2013, de 16 de maio (alterada pela Lei n.º 57/2015, de 23 de junho) - Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal)

Portaria n.º 19/2013 de 21 de janeiro - Aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

Decreto-Lei n.º 166/2012 de 31 de julho (retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 27 de setembro) - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012 de 12 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto) - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro (rectificado pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 2 de abril, e alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 127/2014, de 22 de agosto, 173/2014, de 19 de novembro, e 74/2016, de 8 de novembro) - Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 161-A/2013, de 2 de dezembro, 112/2014, de 11 de julho, e 163/2014, de 31 de outubro) – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro) - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde

Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de fevereiro (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 22/2009, de 06 de abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro) - Estabelece as competências das Unidades da Polícia Judiciária e o regime remuneratório dos seus dirigentes

Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 67/2015, de 29 de abril) - Aprova os estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto (alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio) - Aprova a Lei de Segurança Interna

Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Lei n.ºs 26/2010, de 30 de agosto, e 103/2015, de 24 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro) - Aprova a orgânica da Polícia Judiciária

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro - Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro (retificada pela Declaração de Rectificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro) - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 88/2007, de 2 de outubro) - Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos

Lei n.º 19/2004, de 20 de maio - Revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e 121/2014, de 7 de agosto) - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro) - Define a organização e atribuições do sistema da autoridade marítima e cria a autoridade marítima nacional

Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 290-A/2001, de 17 de novembro, 121/2008, de 11 de julho, e 240/2012, de 6 de novembro, que republica o diploma) - Aprova a estrutura orgânica e define as atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro) – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro) - Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Autarquia local

Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro - Delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa (1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017)

Aviso n.º 9444/2017, 3 de agosto - Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017 – Proposta final de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal

Declaração n.º 50/2017, de 30 de junho - Diário de República, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2017 – Proposta final de correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Aviso n.º 2099/2017, de 12 de janeiro – Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2017 - Proposta final de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal (entrando em vigor no dia 1 de março de 2017)

Deliberação n.º 220/2016, de 10 de fevereiro – Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2016 – Alteração à Estrutura Flexível dos serviços do Município de Lisboa

Despacho n.º 2765/2016, de 10 de fevereiro – Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2016 – Alteração à Estrutura Nuclear dos serviços do Município de Lisboa

Deliberação n.º 876/2015, de 5 de maio – Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015 - Estrutura Flexível dos Serviços do Município de Lisboa

Despacho n.º 5347/2015, de 5 de maio – Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2015 - Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Lisboa

Declaração n.º 68/2015, de 23 de março - Diário de República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015 – Proposta final de correção material do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Declaração n.º 67/2015, de 23 de março - Diário de República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015 – Proposta final de retificação do Plano Diretor Municipal

Aviso n.º 5804/2014, 4 de abril - Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014 – Proposta final de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal (entrando em vigor no dia 13 de maio de 2014)

Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2013, de 27 de março) - Reorganização administrativa do território das freguesias

Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro (alterada pelas Leis n.ºs 85/2015, de 7 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro) - Reorganização administrativa de Lisboa

Aviso n.º 11622/2012, de 27 de julho - Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012 - Aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa (entrando em vigor no dia 31 de agosto de 2012)

Aviso n.º 1229/2009, de 23 de dezembro de 2008 - Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2009 (alterado e republicado pelo Aviso n.º 5147/2013, de 21 de março - Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2013) - Publicação do Aviso e respetivos anexos do Regulamento Municipal Urbanização de Edificação de Lisboa

Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2008, de 27 de novembro - Ratifica a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Lisboa, pelo prazo de dois anos, com vista à implementação do Plano de Pormenor da Baixa Pombalina

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 29 de janeiro, e 9/2002, de 25 de fevereiro, alterada pelas Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

Comunicações

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 19 de março - Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 167/2006, de 16 de agosto, e 264/2009, de 28 de Setembro, e pela Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro) - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radielétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações

Defesa da Floresta contra Incêndios

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2017, de 21 de março - Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado

Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio - Homologa o Regulamento das especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios relativas a equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009 e 17/2009, ambos de 14 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 11 de março, pelos Decretos-Leis n.ºs 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, rectificado pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 21 de Setembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro) - Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 11 de maio - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto - Define o conjunto de manchas designadas por zonas críticas, prioritárias para a aplicação de medidas de defesa da floresta contra incêndios florestais

Matérias Perigosas

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro, que republica o diploma, e pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro) - Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis

Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio (alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio) - Aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos

Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (alterada pelas Portarias n.ºs 578-A/99, de 28 de julho, e 131/2006, de 16 de fevereiro) – Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais

Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 232/90, de 16 de julho, 274-A/93, de 4 de agosto, 7/2000, de 3 de fevereiro, 8/2000, de 8 de fevereiro, que republica o diploma, e pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro) – Aprova o regime do serviço público de importação de gás natural liquefeito e gás natural, da receção, armazenagem e tratamento do gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição

Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro (rectificado pela Declaração, de 7 de janeiro de 1985, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 474/88, de 22 de dezembro) - Aprova o Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, o Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos e o Regulamento sobre Fiscalização de Produtos Explosivos

Mortuária

Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto- Estabelece o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses.

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de janeiro, e 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, e pela Lei n.º 14/2016, de 9 de junho) - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério

Segurança contra Incêndios em Edifícios

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (alterado pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro) - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE)

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro) - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios

Urbanismo, Infraestruturas, Transportes e Ruído

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto) - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo

Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de maio - Estabelece os procedimentos de identificação e de proteção das infraestruturas essenciais para a saúde, a segurança e o bem-estar económico e social da sociedade nos sectores da energia e transportes e transpõe a Diretiva n.º 2008/114/CE, do Conselho, de 8 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2010, de 24 de junho e pelos Decretos-Leis n.ºs 206-A/2012, de 31 de agosto, 19-A/2014, de 7 de fevereiro, 246-A/2015, de 21 de outubro, e 111-A/2017, de 31 de agosto) - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 14 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto) – Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro

Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto) – Define os requisitos para a emissão do certificado de operador aéreo e regula os requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial

Eurocódigo 8 (NP EN 1998-1:2010) - Projeto de estruturas para resistência aos sismos

Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho (retificado pela Declaração de Rectificação n.º 19-D/98, de 30 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto) - Redefine o plano rodoviário nacional (PRN) e cria estradas regionais

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio (retificado pela Declaração de 4 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 357/85, de 2 de setembro) - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes

Zonas inundáveis

Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro - Define as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro - Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, e 80/2015, de 14 de maio) - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional

Resolução da Assembleia da Republica n.º 15/2008, de 3 de abril - Riscos de inundações

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de Setembro, Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, 130/2012, de 22 de junho, que republica o diploma, e pelas Leis n.ºs 17/2014, de 14 de abril, 42/2016, de 28 de dezembro, e 44/2017, de 19 de junho) - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pelas Leis n.ºs 78/2013, de 21 de novembro, 34/2014, de 19 de junho, e 31/2016, de 23 de agosto) - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias

Registo de atualizações

Tabela 1 - Registo de atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de Aprovação	Entidade Aprovadora	Observações
1	PME de Lisboa	1997	Julho de 1999	Secretaria de Estado da Administração Interna	
2	PMEPC de Lisboa	2012			Parecer da ANPC solicita introdução de medidas correctivas a 17 abril de 2014

Registo de exercícios

Tabela 2 - Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades envolvidas	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
PROCIV IV/2008	CPX Livex	Testar articulação entre entidades e grupos de intervenção	Sismo de magnitude 6.9	Lisboa	Julho 2008	SMPC, RSB, INEM, PSP, PM, CVP, EDP, GL, EPAL, PT, CML, SCML, LNEC, CB, ARS, PJ, SEF, INML, ITN, FA, JF; Metro, APL; P. Marítima	Meios humanos das entidades envolvidas e recursos RSB	Melhorar procedimentos mortuária, alojamento, enquadramento de voluntários
PTQUAKE	CPX	Testar PEERS-AML-CL	Sismo intensidade VI/VII	Lisboa	Mai 2009	SMPC, RSB, INEM, PSP, PM, CVP, EDP, GL, EPAL, PT, CML, SCML, LNEC, CB, ARS, PJ, SEF, INML, ITN, FA, JF; Metro, APL; P. Marítima	Meios humanos das entidades envolvidas	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA PARTE I - ENQUADRAMENTO



1 - Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa (PMEPCL), é um plano geral que descreve a atuação do Sistema Municipal de Proteção Civil, relativamente às responsabilidades, organização e conceito de operações, em caso de resposta ou na iminência de um acidente grave e/ou catástrofes na área do Município de Lisboa.

O PMEPCL define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil no concelho de Lisboa.

Refira-se, como premissa básica deste Plano, que sendo da competência e da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa (CML) a gestão política e social do concelho em condições de normalidade, também em situação de crise e de exceção essas competências e responsabilidades se mantêm.

Apresenta-se portanto neste documento o modo como o Sistema Municipal de Proteção Civil mobiliza e coordena todos os recursos de forma a gerir uma situação de emergência.

O Diretor do PMEPCL é o Presidente da Câmara Municipal, tendo como substituto para este efeito e com competências delegadas nesta matéria, o Vereador com o pelouro da segurança e da proteção civil.

Neste contexto, os responsáveis dos serviços da CML, dos Agentes de Proteção Civil e de outros organismos e entidades de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, às responsabilidades, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as fases de resposta imediata e recuperação a curto prazo, mas muito particularmente na prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

Pretende-se que cada interveniente, face ao acionamento do PMEPCL, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem e as expetativas geradas quanto ao seu desempenho.

No âmbito deste Plano, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, dos Agentes de Proteção Civil e de Organismos e Entidades de Apoio, deverão ainda informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCL ou que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O PMEPCL entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação.

2 - Finalidade e objetivos

O PMEPCL é de âmbito municipal e abrange a totalidade do concelho de Lisboa com uma superfície de 85,87 km² (área terrestre); 100,05km² (total) e, de acordo com o Censos de 2011 (atualizada com a nova divisão administrativa), com uma população residente de 552 700 habitantes.

É de salientar que, durante o dia (dias úteis), Lisboa concentra uma população na ordem de 1 milhão de habitantes, já que é o principal destino diário, para trabalho, estudo, e inclusive lazer, da população residente na Área Metropolitana de Lisboa (AML), área na qual se enquadra. Ainda segundo o Censos 2011, existem em Lisboa 52.496 edifícios e 323.076 alojamentos, distribuídos por 24 freguesias: Ajuda, Alcântara, Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Benfica, Campo de Ourique, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santa Maria Maior, Santo António, São Domingos de Benfica e São Vicente de Fora.

Os limites de Lisboa são estabelecidos a N com o concelho de Loures, a NW com Odivelas e a W com a Amadora e Oeiras, enquanto a S e E são estabelecidos pelos espaços de jurisdição da Área do Porto de Lisboa, Doca da Marinha e do estuário do Tejo.

Este plano não inclui a responsabilidade da gestão de emergência no espaço sob jurisdição da autoridade marítima, dado que as ações nesse domínio estão cometidas à Capitania do Porto de Lisboa (CPL), conforme legislação em vigor. Com efeito, o Decreto-Lei 43/2002 de 2 de Março (Sistema de Autoridade de Marítima) estabelece que os "Capitães dos Portos têm competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima". O PMEPCL, contudo, articula-se com os instrumentos de planeamento e de resposta operacional da CPL.

O mesmo se aplica em relação ao interior do perímetro da infraestrutura do Aeroporto Humberto Delgado, cujos procedimentos em caso de emergência, são os previstos no Plano de Emergência e Evacuação do Aeroporto, sendo o Diretor do Aeroporto o responsável por todas as operações que se efetuam no âmbito do referido Plano.

O presente plano tem como principais objetivos:

- ✓ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ✓ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ✓ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ✓ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- ✓ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPC;
- ✓ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ✓ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

3 - TIPIFICAÇÃO DE RISCOS

Lisboa é uma cidade exposta a diversas situações de risco, consequência não só das suas características físicas e socioeconómicas como também, da sua importância política e estratégica, à escala nacional, ou mesmo internacional. Referenciam-se os tipos de risco expectáveis que possam constituir acidente grave ou catástrofe e afetar parte ou a totalidade do concelho de Lisboa, interferindo no normal funcionamento da cidade.

Tabela 3 - Identificação dos riscos

	Nº	Tipo de Risco
Naturais	1	Condições Meteorológicas Adversas (CMetAdv):
	1.1	Extremos de temperatura máxima (ExtTmax)
	1.2	Extremos de temperatura mínima (ExtTmín)
	1.3	Precipitação forte (PrecF)
	1.4	Vento forte e rajada (VF/Raj)
	1.5	Forte agitação marítima ou fluvial e sobre-elevação da maré (FAGM/SSMare)
	2	Cheias e inundações (Ch/Inund)
	3	Sismos:
	3.1	Fonte Sísmica Próxima, Intensidade VIII (SismProx)
	3.2	Fonte Sísmica afastada, Intensidade IX (SismAfast)
Tecnológicos	4	Tsunamis (Tsun)
	5	Movimentos de massa em vertentes (MovMVert)
	6	Acidentes graves de tráfego (AcGTraf):
	6.1	Aéreo (AcGTrafAer)
	6.2	Marítimo/fluvial (AcGTrafMar)
	6.3	Rodoviário (AcGTrafRod)
	6.4	Ferroviário (AcGTrafFer)
	7	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas (AcTpMPerig)
8	Acidentes no armazenamento de mercadorias perigosas (AcAMPerig)	
Mistos	9	Acidentes em indústrias pirotécnicas ou de explosivos (AcInd)
	10	Acidentes com estabelecimentos radiológicos (AcEstRad)
	11	Colapso em túneis, pontes, infraestruturas e outras estruturas (ColaplInfr)
	12	Incêndios Urbanos (IncUrb)
	13	Incêndios florestais (IncFlor)

Em termos espaciais, enquanto algumas das situações de risco apresentam uma incidência supralocal, outras circunscrevem-se a áreas específicas.

Por contraste com algumas das situações que se apresentam frequentes, encontram-se outras associadas a períodos de retorno elevado. Enquanto alguns dos perigos a que a cidade está sujeita ocorrem ciclicamente, mas de uma forma inesperada, outros são acontecimentos súbitos, previsíveis ou não, causadores de danos graves para o Homem, Sociedade e Ambiente.

Qualquer um dos perigos considerados corresponde a um cenário expectável de uma situação de risco que se possa classificar como um acidente grave ou catástrofe.

O cruzamento da probabilidade de ocorrência com o nível de gravidade de um determinado evento ou perigo, conduz a uma matriz e à definição dos correspondentes graus de risco, conforme tabela a seguir.

Tabela 4- Matriz com a hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto					
	Médio		1.1. ExtTmax 1.2. ExtTmin 6.3.AcGTrafRod	1.3. PrecF 6.4.AcGTrafFer 7. AcTpMPerig	1.4. VF/Raj 2. Ch/Inund 12. IncUrb	
	Médio-baixo		1.5.FAgMSSMare	9. AcInd 10. AcEstRad	3.1. SismProx 6.2.AcGTrafMar 11. ColaplInfr	
	Baixo			5. MovMVert 13. IncFlor	4. Tsun 8. AcAMPerig	3.2. SismAfast 6.1.AcGTrafAer

(com base no Caderno Técnico PROCIV 3, ANPC, dez 2017)

Legenda do grau de risco:

BAIXO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO
-------	----------	---------	---------

Muitos dos riscos referenciados apresentam uma capacidade de desencadear efeitos/perigos colaterais, potenciando outros riscos em dominó ou cascata.

Todos os riscos considerados foram alvo de cartografia específica, segundo a metodologia expressa no 'Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica (SIG) de base municipal' (ANPC, 2009). A informação geográfica utilizada encontra-se integrada no Sistema de Informação Geográfica (SIG) da Câmara Municipal de Lisboa (CML) e é proveniente de diversas fontes - ocorrências, informação de base e/ou dados técnicos e científicos resultantes de estudos. A espacialização de dados, englobando as características da população e dos elementos potencialmente expostos aos riscos, permite representar a variabilidade dos fenómenos à escala municipal, conduzindo à definição de áreas prioritárias de intervenção.

O sistema de gestão de emergência é uma estrutura abrangente, levado a cabo pelo setor público e privado para fazer face às consequências e danos derivados dos fatores de risco, de origem natural, tecnológica ou mistos que atravessa todo o ciclo das catástrofes.

Apesar de alguns componentes dessa estrutura serem gerais, destacam-se os seguintes domínios que caracterizam a gestão de emergência.

Prevenção e Preparação: adoção das medidas de mitigação dos efeitos dos riscos, através de ações de informação, sensibilização e formação das populações, medidas de ordenamento e gestão do território, regulamentação e incentivos jurídicos e económicos em matéria de segurança, por forma a assegurar que a comunidade e os indivíduos estejam preparados para reagir.

Socorro e Assistência: tomada imediata de medidas após o desastre, por um período limitado, direcionadas primariamente para salvar vidas, tratar das vítimas e prevenir situações recorrentes que possam aumentar os danos e perdas. Inclui a ativação do PMEPCCL e convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). Esta fase envolve a mobilização de meios e recursos, estabelecimento de avisos, alertas e diretivas, prestação de auxílios e, se necessário, pode também incluir a declaração de Situação de Alerta de âmbito municipal;

Recuperação: adoção de medidas para a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Esta fase começa ainda durante as operações de socorro e assistência, logo que as atividades críticas de resposta o permitam e seja possível assegurar os recursos para iniciar as ações de recuperação. Estas medidas poderão estender-se por alguns anos, podendo e devendo incluir ações de restauro, reconstrução, programas de assistência financeira, apoio social e psicológico, alojamento temporário ou assistência técnico-financeira para realojamento, programas de saúde e segurança e estudos de impacto económico, social e ambiental.

4 - Critérios para a ativação

De acordo com a legislação em vigor, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PMEPCCL é ativado pela CMPC.

Na impossibilidade da reunião atempada da totalidade dos seus membros, o PMEPCCL pode ser ativado excecionalmente com a composição reduzida dos membros da Comissão. Neste caso e logo que possível, a CMPC em plenário sancionará esta decisão.

A ativação do PMEPCCL é comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa (CDOS) pela via mais rápida (redes telefónicas fixas e móveis e ainda via rádio), sem prejuízo da sua confirmação através de Relatório Imediato (RELIM), do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisões a nível distrital.

A **publicitação à população** quanto à situação de emergência e à ativação do PMEPCCL é desencadeada através da utilização dos seguintes meios:

- ✓ Na página de Internet do município e rede social;
- ✓ Informação à agência de notícias LUSA- Agência de Notícias de Portugal;
- ✓ Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial através de rádios nacionais (TSF-89.5 e Antena 1-95.7), Rádio Comercial, Rádio Renascença, Antena 1, Antena 2) e TV's (canais generalistas em sinal aberto);
- ✓ Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos dos Agentes de Proteção Civil e outras entidades com dispositivos adequados;
- ✓ Pessoalmente através dos membros ou outros colaboradores identificados das Juntas de Freguesia;
- ✓ Sirenes localizadas nos quartéis dos corpos de bombeiros.

O PMEPCCL é ativado na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe do qual se prevejam danos elevados para as populações, bens ou ambiente.

O PMEPCCL quando ativado implica a preparação e ativação das medidas e planos de contingência dos Agentes de Proteção Civil, entidades e serviços, exigindo o empenho dos meios e recursos e uma inerente gestão de esforços indispensáveis para fazer face à emergência.

Apresenta-se na tabela seguinte alguns critérios que poderão servir de referência para ativação deste Plano.

Tabela 5 - Critérios de ativação do PMEPC1

Impacto	Descrição
População	Na iminência ou ocorrência de número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Eventual necessidade de recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que poderão exigir recursos externos.
Ambiente	Na iminência ou ocorrência de alguns impactes com efeitos a longo prazo.
Socio-economia	Na iminência ou ocorrência de falhas ou interrupções no funcionamento normal de alguns serviços. Perda significativa e assistência financeira necessária.
A Declaração da Situação de Alerta declarada pelo Presidente da Câmara implica a ativação do PMEPC1 (no todo ou em parte).	
As Declarações da Situação de Contingência e Calamidade referentes à área territorial do município implicam a ativação automática do PMEPC1 (no todo ou em parte).	

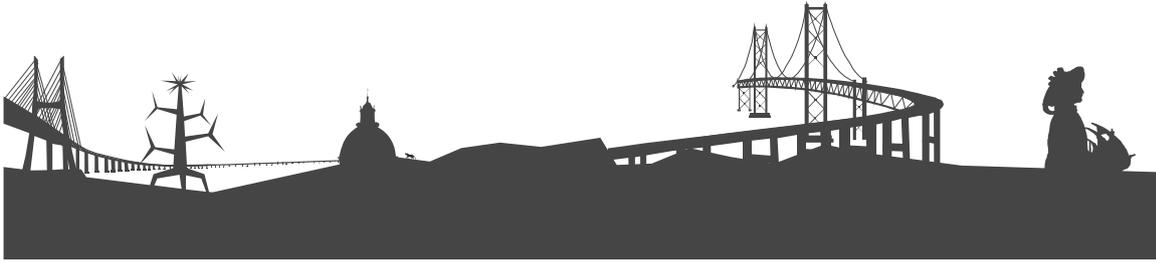
Este plano pode ainda ser ativado por outros critérios definidos pela CMPC, face à gravidade do acidente grave ou catástrofe em questão.

A publicitação da desativação do PMEPC1 é feita mediante comunicação escrita ao CDOS, e publicitada na página de Internet do município.

¹ Tabela adaptada do «Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil», publicado pela ANPC, cujo grau de gravidade seja classificado de ACENTUADO.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA

PARTE II – EXECUÇÃO



1 – Estruturas

A eficácia do presente plano assenta no desenvolvimento detalhado dos planos operacionais específicos dos serviços, entidades e organismos que, devidamente coordenados e articulados no âmbito da estrutura operacional definida, fazem parte integrante do plano de resposta global a fornecer face à situação considerada.

A experiência e funcionamento quotidiano dos serviços municipais, bem como dos restantes organismos e entidades, constituem em Lisboa o grande suporte, em termos de filosofia de intervenção, para uma adaptação às diferentes situações de emergência (acidente grave ou catástrofe) que venham a verificar-se na cidade de Lisboa.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de **direção política, coordenação política e institucional e comando operacional**.

1.1 Estrutura de Direção Política

O Diretor do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal a quem compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas a cada caso.

Enquanto responsável municipal da direção política de proteção civil, compete ainda ao Presidente da Câmara Municipal:

- Declarar a Situação de Alerta de âmbito municipal;
- Convocar a CMPC à qual preside, propondo a ativação do PMEPC;
- Pronunciar-se sobre a declaração de Situação de Contingência que afete o Concelho de Lisboa.

O Diretor do Plano é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e restantes Serviços da Câmara Municipal e ainda pelos diversos agentes de proteção civil e as entidades com dever de cooperação, constantes deste plano, organizados em Áreas de Intervenção (AI), de acordo com as suas responsabilidades e características.

O Presidente da Câmara, enquanto Diretor do PMEPC, pode ter como substituto o vereador com o pelouro da proteção civil ou o dirigente do Serviço Municipal de Proteção Civil, com competências delegadas ou subdelegadas.

1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional

1.2.1 Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), é o órgão de coordenação política e institucional a nível municipal. Neste sentido, é da sua competência efetuar a avaliação de situação e proceder ao acionamento do PMEPC, sempre que considere necessário.

Em termos gerais, compete-lhe assegurar que todos os agentes, entidades e organismos de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção civil, se articulam entre si, garantindo os meios, humanos e materiais, adequados à gestão da ocorrência, nos moldes definidos no PMEPC.

No âmbito da conduta das operações, é da responsabilidade da CMPC a elaboração e difusão de comunicados oficiais. A CMPC pode reunir na sua totalidade, ou parcialmente, consoante as circunstâncias em apreço, de modo a melhorar a eficiência da sua ação.

O local principal de reunião da CMPC localiza-se no edifício das instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil, no Parque Florestal de Monsanto, Estrada das Oliveiras de Baixo.

Os locais alternativos de reunião da CMPC (em função do cenário) são: Câmara Municipal de Lisboa no Edifício do Campo Grande, n.º 25 e ainda pode ser no Edifício da Polícia Municipal, Pavilhão Desportivo com acesso pelo Jardim da Amnistia Internacional.

1.2.1 Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil Integram a Comissão Municipal de Proteção Civil de Lisboa (CMPCL), de acordo com o disposto no artigo 41.º da Lei .º 80/2015 de 3 de Agosto (e republicação da Lei 27/2006) e adaptado à estrutura municipal de Lisboa:

CMPC- COMPOSIÇÃO RESTRITA:

- Presidente da Câmara Municipal
- Coordenador municipal de proteção civil
- Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros
- Corpos de Bombeiros Voluntários (1 elemento do comando)
 - BV Ajuda
 - BV Beato
 - BV Cabo Ruivo
 - BV Campo de Ourique
 - BV Lisboa
 - BV Lisbonenses
- Responsável da PSP-Polícia de Segurança Pública / Comando Metropolitano de Lisboa (COMETLIS)
- Comandante da Polícia Municipal
- Responsável da GNR-Guarda Nacional Republicana
- Capitão do Porto de Lisboa
- Delegado de Saúde/ Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT)
- Representante dos Agrupamentos dos Centros de Saúde (ACES)
- Representante dos Agrupamentos Hospitalares
- Responsável do Instituto da Segurança Social
- Representante das Juntas de Freguesia
- Representantes de outras entidades e serviços
- SCML- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
- INEM-Instituto Nacional de Emergência Médica
- CVP- Cruz Vermelha Portuguesa

Serviços da CML:

- Secretaria Geral
- Direção Municipal de Finanças
- Direção Municipal de Gestão Patrimonial
- Direção Municipal de Recursos Humanos
- Direção Municipal de Urbanismo
- Direção Municipal de Projetos e Obras
- Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
- Direção Municipal de Estrutura Verde, do Ambiente e Energia
- Direção Municipal de Higiene Urbana
- Direção Municipal de Mobilidade e Transportes
- Direção Municipal de Cultura

- Direção Municipal de Economia e Inovação
- Direção Municipal de Educação e Desporto
- Unidade de Coordenação Territorial
- Departamento de Sistemas de Informação
- Departamento para os Direitos Sociais

CMPC – COMPOSIÇÃO ALARGADA:

De acordo com os riscos existentes e as características da cidade e ainda a mais-valia que poderão constituir para as ações de proteção civil, em Lisboa consideram-se ainda as seguintes entidades e serviços:

- Forças Armadas
- ANA-Aeroportos de Portugal
- ANAC- Autoridade Nacional de Aviação Civil
- Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Lisboa
- Associações de Radioamadores (REP- Rede de Emissores Portugueses/ ARRLx- Associação de Radioamadores da Região de Lisboa)
- CNE- Corpo Nacional de Escutas/ AEP- Associação de Escoteiros de Portugal/ AGP- Associação de Guias de Portugal
- Concessionárias de autoestradas- Brisa
- EDP- Distribuição
- Entidades Gestoras de Distribuição de Gás/Combustíveis- LisboaGás/ GalpEnergia
- EPAL- Empresa Pública de Águas Livres
- ICNF- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
- Infraestruturas de Portugal
- INMLCF- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- MP- Ministério Público
- OCS: Lusa- Agência de Notícias de Portugal, rádios, televisões (obrigação especial de colaboração)
- Operadoras de Redes Móveis
- Operadoras de transporte coletivo da região da Grande Lisboa: Transportes de Lisboa (Carris e Metropolitano, Transtejo, Soflusa), CP, Fertagus
- PJ- Polícia Judiciária
- SEF- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- UDIPSS- Instituições Privadas de Solidariedade Social (Secretariado da União Distrital)

Além da obrigatoriedade de colaboração de todos os cidadãos em geral, as entidades acima referidas têm especial dever de cooperação que se traduz na obrigação de corresponder às solicitações que lhe venham a ser dirigidas pelo presidente da Câmara Municipal ou seu representante, no âmbito da declaração de Situação de Alerta.

Na composição da CMPC incluem-se os Núcleos de Assessoria Política e Técnica que constituem a estrutura de direção e controle para a coordenação institucional.

Núcleo de Assessoria Política:

- Gabinete de Apoio ao Presidente
- Vereadores
- Presidente da Assembleia Municipal

Núcleo de Assessoria Técnica:

- Secretaria - Geral / Departamento Jurídico
- IPMA- Instituto Português do Mar e da Atmosfera
- LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil
- APA- Agência Portuguesa do Ambiente
- ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
- INSA – Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
- UL- Universidade de Lisboa
- UNL- Universidade Nova de Lisboa
- ISEL- Instituto de Engenharia de Lisboa

Trata-se de Instituições de investigação técnica e científica, com competências especiais em domínios vitais para a prossecução dos objetivos inerentes a este plano, ao nível da cidade de Lisboa.

Em caso de ativação do PMEPC, o apoio ao Diretor do Plano, no que respeita à coordenação técnica e operacional, deverá ser assegurado pela CMPC, cuja coordenação compete ao Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa a quem compete a coordenação institucional.

A CMPC poderá também reunir de forma parcial, ou com composição reduzida indicada pelo Presidente da Câmara, quando a natureza e amplitude do acidente grave ou catástrofe o justificarem.

Poderão igualmente ser constituídas, como previsto na legislação, subcomissões permanentes para o acompanhamento de determinadas áreas de risco específico.

A CMPC garante a articulação das seguintes áreas de intervenção:

Tabela 6- Áreas e Subáreas de Intervenção

Áreas	Subáreas			
Gestão Administrativa e Financeira				
Reconhecimento e Avaliação	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de situação (ERAS)		Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Logística	Apoio Logístico às Forças de Intervenção		Apoio Logístico às Populações	
Comunicações				
Informação Pública				
Confinamento e/ou evacuação				
Manutenção da Ordem Pública				
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas		Apoio Psicológico	
Socorro e Salvamento				
Serviços Mortuários				
Serviços Técnicos	Património	Desobstrução Remoção Escombros	Reconhecimento Avaliação de Danos	Infraestruturas e Obras de Arte
Assessoria	Política	Técnica		

1.2.2 Estrutura de Comando Operacional

A estrutura de comando operacional é assegurada por um **Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)** responsável por todas as operações de proteção e socorro, diretamente decorrentes de acidente grave ou catástrofe na área do município de Lisboa e pelo acionamento e gestão dos meios disponíveis na área do município ou disponibilizados pelo escalão superior de proteção civil.

Instalado com o apoio do SMPC, mantém-se ativado, enquanto durar a ativação do PMEPCCL.

O Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa ou um substituto, é o responsável pelo PCMun. Em termos gerais, tem como missão acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro, se necessário no próprio Teatro de Operações (TO), assumindo a coordenação dessas operações e garantindo o funcionamento e a articulação no terreno das entidades envolvidas.

Deverá garantir ainda:

- a segurança dos cidadãos e das forças envolvidas, através da alocação e ativação dos meios considerados necessários;
- recolha e tratamento operacional da informação;
- ligação ao Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON);
- operacionalidade dos meios empenhados e em reserva;
- definição de prioridades no Teatro de Operações (TO) (abastecimento de água, energia e comunicações);
- desobstrução de vias de comunicação e itinerários principais de socorro;
- coordenação da ação das ERAS (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação) e EAT (Equipas de Avaliação Técnica), centralizando e divulgando os relatórios e a informação recebidas.

Estrutura da Comissão Municipal de Proteção Civil

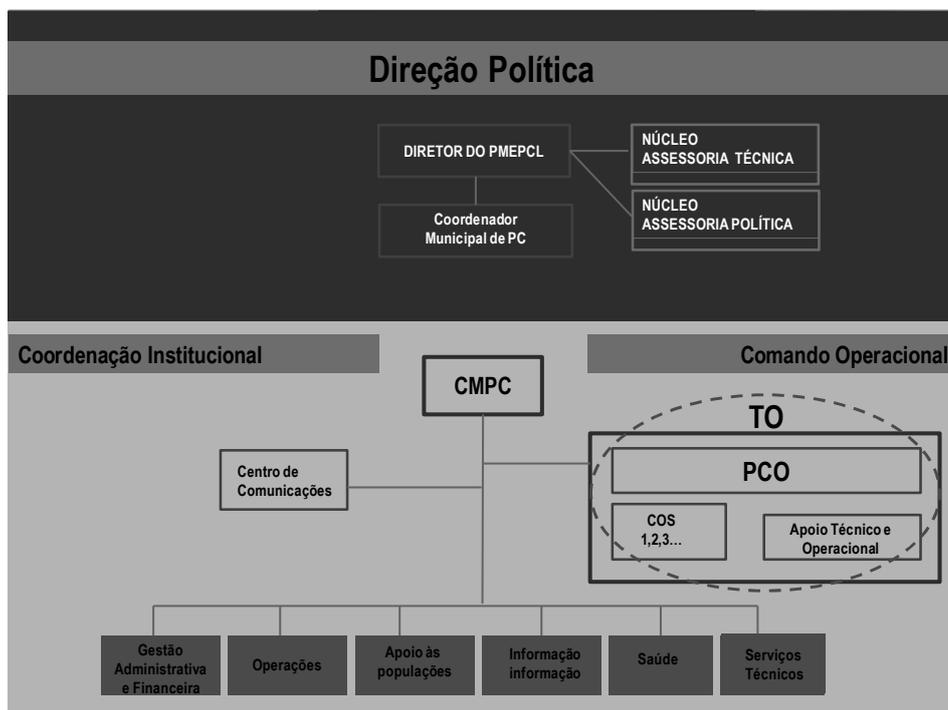


Figura 1 – Estrutura da Comissão Municipal de Proteção Civil em caso de acidente grave ou catástrofe

Sistema de Gestão de Operações

Na organização das operações decorrentes de acidente grave ou catástrofe, nomeadamente nas atividades de socorro e salvamento, é adotado como instrumento de comando, controlo e comunicações de proteção civil, o sistema de gestão de operações (SGO).

O SGO, previsto no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), articula os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN).

Assim, a Capitania do Porto de Lisboa assume a função de Comandante de Operações de Socorro (COS) no seu espaço de jurisdição em articulação estreita com o Comando do Regimento Sapadores Bombeiros de Lisboa.

O Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) de âmbito municipal abrange o território do Concelho de Lisboa e todas as organizações e entidades que concorrem e cooperam para a proteção e socorro, desempenhando funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

Neste contexto, as diversas entidades intervenientes no PMEPC (Agentes de Proteção Civil e entidades com dever de cooperação) têm responsabilidades de prevenção, socorro, assistência e recuperação, quer na resposta imediata, quer na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob a direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

Essa ativação não implica a perda da responsabilidade da gestão e coordenação das ações de emergência por parte do nível municipal. Essa responsabilidade só transita superiormente quando manifestamente se esgotem as capacidades e recursos locais, fazendo perigar as operações de resposta, ou tal seja determinado por acionamento dos mecanismos legais através da tomada da coordenação das operações por parte dos escalões superiores de proteção civil. Neste caso, o nível municipal continua a coadjuvar as operações de emergência.

Tabela 7 - Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio no Município de Lisboa

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	
Definidos na Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto e republicação da 27/2006)	Existentes no município de Lisboa
Corpos de Bombeiros	- Regimento de Sapadores Bombeiros (RSB) - Corpos de Bombeiros Voluntários: Lisbonenses; Lisboa; Campo de Ourique; Cabo Ruivo; Beato e Ajuda
Forças de Segurança	- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP) COMETLIS - Comandante da Polícia Municipal (PM) - Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR)
Forças Armadas	- Representante das Forças Armadas (Exército, Marinha, Força Aérea)
Órgãos da Autoridade Marítima Nacional	- Capitão de Porto de Lisboa
Autoridade Nacional da Aviação Civil	- Representante da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)
INEM e demais serviços de Saúde	- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) - Representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT)/ Autoridade de Saúde - Representante dos Agrupamentos Hospitalares - Representante dos ACES- Agrupamentos de Centros de Saúde
Sapadores Florestais	- Não existe no município

Cruz Vermelha Portuguesa		
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO		
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lisboa (AHBV)	
Serviços de Segurança	- Polícia Judiciária (PJ) - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - Direção de Fronteiras de Lisboa (SEF)	
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses- Delegação Sul (INMLCF)	
Instituições de Segurança Social	- Instituto da Segurança Social - Centro Distrital de Lisboa (ISS)	
Instituições com fins de socorro e de solidariedade	- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) - União Distrital Instituições Particulares de Solidariedade Social (UDIPSS) (Centros Sociais e Paroquiais de Lisboa; Cáritas Diocesana de Lisboa; Exército de Salvação) - Organizações de Voluntariado de Proteção Civil – Corpo Nacional de Escutas (CNE); Associação de Escoteiros de Portugal (AEP); Associação de Guias de Portugal (AGP)	
Instituições imprescindíveis às operações de proteção civil	Florestas e Conservação da Natureza	- Instituto de Conservação da Natureza (ICNF)
	Indústria e Energia	- Operadoras de redes de abastecimento e distribuição de Energia- EDP- Distribuição - Redes Energéticas Nacionais (REN) - Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás e Combustíveis (LisboaGás/GalpEnergia)
	Transportes	- ANA, Aeroportos de Portugal - Infraestruturas de Portugal - Lusoponte - Concessionárias de Autoestradas (Brisa) - Operadoras de transporte coletivo da região da Grande Lisboa: Transportes de Lisboa (Carris e Metropolitano, Transtejo, Soflusa), CP, Fertagus - Transporte Ferroviário de Mercadorias- CP. Carga
	Comunicações	- Operadoras de redes de comunicações públicas móveis - SIRESP - Órgãos de Comunicação Social - Associações de Radioamadores (REP- Rede de Emissores Portugueses/ARRLx- Associação de Radioamadores da Região de Lisboa) - Moto Clube de Lisboa - Retális - Radio Táxis de Lisboa - Serviços de Estafetas
	Recursos Hídricos	- EPAL – Empresa Portuguesa de Águas Livres
	Ambiente, Mar e Atmosfera	- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) - Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Outras Entidades	- Ministério Público (MP) - Instituto dos Registos e Notariado (IRN) - Empresas de Segurança Privada - Agências Funerárias - Faculdade de Medicina Veterinária - LNEC, UL, UNL, ISEL - INSA- Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge - Organizações Não-Governamentais (ONG'S) - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEST) - Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP)	

As responsabilidades dos Serviços Municipais de Lisboa, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia são apresentadas no ponto 2.6 atendendo que não se enquadram na estrutura de proteção civil, reservada a agentes de proteção civil, organismos ou entidades apoio.

2 – Responsabilidades

Como forma de minimizar os efeitos da ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, facilitar uma resposta eficiente e coordenada e assegurar o empenhamento rápido de todos os meios e recursos disponíveis, a resposta operacional organiza-se em 2 fases: Resposta Imediata e Recuperação a Curto Prazo. Neste sentido todos os agentes de proteção civil, serviços e entidades que integram este plano devem prever nos respetivos planos estas duas fases, mas também a fase de prevenção e preparação

PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

- ✓ Desenvolver e manter atualizado os seus planos operacionais;
- ✓ Promover a análise de riscos e vulnerabilidades, desenvolver capacidades operativas e dotar-se dos meios necessários em ordem a aumentar as condições de resposta a uma emergência;
- ✓ Desenvolver planos de contingência apropriados, normas e procedimentos operacionais, para suporte ao presente PMEPCCL;
- ✓ Coordenar, com outras entidades e organismos, as ações e tarefas a desempenhar, em ordem a assegurar a coesão dos trabalhos e tornar compatível os respetivos planos operacionais;
- ✓ Coordenar, com associações de voluntários e grupos de cidadãos, as ações a desempenhar e respetivas relações em ordem a permitir uma atuação concertada na emergência;
- ✓ Promover exercícios e treinos para testar e melhorar os procedimentos;
- ✓ Promover ações de sensibilização, informação e formação interna e à população com o intuito de fomentar os mecanismos de autoproteção.

2.1 – Responsabilidades na Resposta Imediata

A Resposta imediata inclui as ações de tomada de decisão e desenvolvidas imediatamente na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. As ações de resposta deverão ser:

- ✓ Automáticas, articuladas e coordenadas de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- ✓ Estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
- ✓ Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

Nesta fase, privilegiam-se as seguintes ações:

- ✓ Acompanhamento e coordenação da atuação dos agentes, entidades e organismos intervenientes;
- ✓ Operações de socorro e salvamento;
- ✓ Emergência pré-hospitalar e transporte de vítimas;
- ✓ Evacuação da população em risco, com especial atenção aos doentes, acamados, idosos, crianças, deficientes e outros que se encontrem em situação de risco;
- ✓ Operações de mortuária;
- ✓ Manutenção da ordem pública nas zonas afetadas;
- ✓ Monitorização e avaliação, em permanência, das condições de segurança nas zonas afetadas;
- ✓ Divulgação de avisos e de informações à população em risco.
- ✓ Intervenção imediata no socorro e salvamento de vidas humanas da própria entidade/organismo ou na zona vizinha circundante e ativar os planos de emergência internos;
- ✓ Ativação ou recuperação dos canais de comunicação internos e externos;
- ✓ Ativação do seu Centro de Operações de Emergência ou uma estrutura equivalente e acionar os respetivos procedimentos pré-planeados;
- ✓ Intervenção em potenciais situações de risco recorrentes, por forma a evitar a escalada da crise;
- ✓ Avaliação dos efeitos produzidos, com referência a danos humanos e materiais, meios e recursos afetados e disponíveis;

- ✓ Reorganização da estrutura operacional interna para ativação das operações de resposta à emergência.
- ✓ Manutenção da direção e coordenação operacional até o esforço de gestão da crise ser declarado em processo de regresso à normalidade;
- ✓ Continuação das ações relativas ao socorro e salvamento de vidas humanas, nomeadamente de localização de vítimas;
- ✓ Intervenção e colaboração nas operações em curso, mediante ativação de meios, atuação operacional, avaliação e registo de danos, etc.;
- ✓ Planeamento, logo que oportuno, de futuras atuações, incluindo nomeadamente as atividades de recuperação.

2.2 – Responsabilidades na recuperação a Curto Prazo

- ✓ Promover as ações de avaliação de danos e de necessidades da comunidade;
- ✓ Estabelecer prioridades nos projetos de recuperação a curto prazo e respetivas funções a desenvolver;
- ✓ Preparar os processos relativos aos objetivos a atingir (projetos, análise e custos, etc.) e à execução das ações de recuperação;
- ✓ Coordenar os esforços de recuperação e as necessidades logísticas com as entidades e organismos de suporte às ações a desenvolver;
- ✓ Promover a constituição de gabinetes de apoio para informação e assistência aos projetos de recuperação, individuais e coletivos.

2.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

As responsabilidades abaixo descritas pretendem assegurar uma intervenção e articulação organizada entre os vários agentes de proteção civil. Estes, poderão ser chamados a intervir (dependendo das responsabilidades e do tipo de acidente grave ou catástrofe) não só na resposta imediata, que visa garantir a redução de consequências, através de uma estrutura empenhada de forças e meios, mas também na recuperação a curto prazo que visa a reposição da normalidade.

Os Agentes de Proteção Civil desempenham ações de socorro, assistência e recuperação segundo a direção das hierarquias preconizadas nas respetivas leis orgânicas e ou estatutos sem que isso prejudique a devida articulação com a CMPC.

Tabela 8 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
<p>CORPOS DE BOMBEIROS</p> <p>RSB- Regimento Sapadores de Bombeiros</p> <p>BV Lisbonenses BV Lisboa</p> <p>BV Campo de Ourique BV Cabo Ruivo BV Beato BV Ajuda</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as ações de comunicações, socorro e salvamento e desobstrução e remoção de escombros; ▪ Assegurar as ações de combate a incêndios; ▪ Assegurar as ações de busca e salvamento e transporte de pessoas, bens e animais; ▪ Prestar socorro e apoiar as operações de socorro no âmbito do serviço de ambulâncias de emergência pré-hospitalar; ▪ Colaborar na desobstrução de vias de comunicação e itinerários necessários ao socorro; ▪ Apoiar as ações de confinamento e/ou evacuação; ▪ Apoiar o transporte de bens essenciais (viveres, água e agasalho) de sobrevivência às populações; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Assegurar as ações de busca e salvamento em edifícios ou outro tipo de estruturas colapsadas através da unidade cinotécnica de resgate; ▪ Resgatar as vítimas em escombros, prestar cuidados de saúde e proceder ao encaminhamento hospitalar (MUSAR- Módulo Médio de Busca e Salvamento Urbano); ▪ Assegurar e apoiar os trabalhos de busca e recuperação de pessoas, animais e bens no leito do rio Tejo; ▪ Participar na intervenção em acidentes com matérias perigosas; ▪ Apoiar a população mais vulnerável; ▪ Apoiar a CMPC na disponibilização de alimentação para os agentes, organismos e entidades, se necessário. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dar assistência e colaborar com as equipas técnicas de avaliação na determinação de danos em edifícios e outras estruturas; ▪ Participar na reposição das infraestruturas.

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP) COMETLIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as áreas de intervenção de manutenção de ordem pública e evacuação; ▪ Participar nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia; ▪ Garantir a ordem, a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, salvaguardando a atuação de organismos operacionais e de outras entidades; ▪ Prevenir a criminalidade em geral e a pilhagem, coordenando com as demais força e serviços de segurança; ▪ Prestar ajuda às populações e socorro aos sinistrados e apoiar em especial os grupos de risco; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, reservatórios de água para consumo humano; edifícios públicos e outras instalações críticas; ▪ Manter o controlo e fiscalização do tráfego, dando prioridade aos serviços de emergência; ▪ Controlar os acessos à área do sinistro, através do sistema de credenciação e controlo em vigor; ▪ Apoiar os transportes de emergência; ▪ Apoiar o movimento e evacuação das populações e assegurar a segurança desses locais de concentração de deslocados; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Assegurar um serviço de estafetas (batedores) para utilização com meio alternativo de comunicação; ▪ Zelar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa de Desaparecidos"; ▪ Receber e guardar o espólio de cadáveres em articulação com o Centro de Pesquisa de Desaparecidos; ▪ Proteger o transporte de obras de arte através de escolta policial; ▪ Proteger edifícios públicos: Palácio de Belém (Presidência da República); Palácio de São Bento (sede da Assembleia da República); Palácio das Necessidades; Ministro dos Negócios Estrangeiros; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com as equipas técnicas de avaliação na determinação de danos em edifícios e outras estruturas, garantindo a segurança destes; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas, garantindo a sua segurança; ▪ Colaborar em ações de informação e sensibilização pública.
<p>Polícia Municipal (PM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar na manutenção da ordem, segurança e proteção das pessoas e bens, salvaguardando a atuação de organismos operacionais e de outras entidades; ▪ Adotar medidas de organização viária (condicionamento e descongestionamento viário e pedonal, corredores de emergência, percursos alternativos, evacuação das populações); ▪ Apoiar a CMPC disponibilizando alimentação para os agentes, organismos e entidades, se necessário; ▪ Fornecer proteção às equipas municipais na recolha de animais; ▪ Proceder às medidas adequadas em caso de eventuais violações às regras gerais de ocupações abusivas em propriedades do domínio privado municipal. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Detetar e informar anomalias e situações que careçam de intervenção por parte de outros serviços municipais, para que possa ser efetuada a respetiva reparação.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar na manutenção da tranquilidade pública e na proteção da comunidade; ▪ Assegurar a vigilância e a segurança dos edifícios e instalações municipais sensíveis e de relevância operacional; ▪ Assegurar a vigilância, proteção e manutenção da ordem pública nas áreas sujeitas a regime florestal no concelho de Lisboa; ▪ Apoiar o confinamento e/ou evacuação e garantir a segurança desses locais de concentração de deslocados. 	

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
Guarda Nacional Republicana (GNR)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar ações de intervenção em situações de emergência de proteção e socorro em incêndios florestais, matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves (GIPS); ▪ Manter a proteção no interior de edifícios públicos (Palácio de Belém, sede da Presidência da República, Assembleia da República, Ministério dos Negócios Estrangeiros e Ministério das Finanças); ▪ Colaborar, a pedido da PSP, na manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidade e organismos operacionais; ▪ Colaborar, a pedido da PSP, na segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas ou indispensáveis às operações de proteção civil, fixas e temporárias e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Colaborar, a pedido da PSP, nas respostas de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e a abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) sempre que se justique; ▪ Empenhar o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) em matérias da sua competência; ▪ Colaborar nas ações de busca e salvamento em edifícios ou outro tipo de estruturas colapsadas (Grupo de Intervenção Cinotécnico -GIC da Unidade de Intervenção – UI) depois de esgotados os recursos cinotécnicos da PSP. <p>Ainda por solicitação da PSP à GNR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m) e DVI (Disaster Victim Identification Team); ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem e Postmortem</i>; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Colaborar e guardar o espólio das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meios alternativos de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Colaborar nas ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”. ▪ Apoiar a escolta das obras de arte; 	
Forças Armadas (FA)	<p>- A pedido da ANPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram na resposta às operações necessárias em sede de plano municipal de proteção civil;</p> <p>- O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, em caso de manifesta urgência, pode solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao Comandante das Unidades de Lisboa, dando conhecimento ao Presidente da ANPC.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas respostas de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações; ▪ Apoiar logisticamente as forças de proteção e socorro; ▪ Apoiar a evacuação da população; ▪ Disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia; ▪ Adotar as ações de busca e salvamento e apoio de sanitário; ▪ Apoiar a instalação de abrigos e campos de deslocados; ▪ Colaborar no abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações e comunicações; ▪ Colaboram na confeção, transporte e distribuição de alimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas danificadas; ▪ Apoiar as redes de operadoras de energia e comunicações no retorno à normalidade; ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção.
Capitania do Porto de Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar o socorro a naufragos e o salvamento marítimo; ▪ Coordenar as situações de inundação, sinistros marítimos ou acidentes ambientais; ▪ Coordenar as ações de combate à poluição marinha, nos termos definidos no Plano Mar Limpo; ▪ Apoiar as operações de reabastecimento de água (“scooping”) dos aerotanques anfíbios de combate aos incêndios florestais; ▪ Desempenhar funções nos domínios de aviso, alerta, intervenção apoio e socorro, nos espaços da sua jurisdição; ▪ Cooperar com as forças de segurança na manutenção da ordem e tranquilidade públicas; ▪ Desenvolver operações de contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados; ▪ Colaborar com as demais entidades policiais no garante da segurança e dos direitos dos cidadãos; ▪ Proceder às operações de mergulho forense em espaço subaquático assegurando a preservação do meio de prova e garantindo as medidas adequadas de proteção de pessoas e bens; ▪ Executar buscas na área molhada para a deteção, localização e remoção de cadáveres; ▪ Coordena as ações da polícia marítima. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desempenhar funções nos domínios de aviso, alerta, intervenção apoio e socorro, nos espaços da sua jurisdição; ▪ Colaborar com as demais entidades policiais no garante da segurança e dos direitos dos cidadãos; ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista o risco para a segurança pública; ▪ Apoiar nas ações de localização de vítimas que se encontrem submersas; ▪ Auxiliar nas ações de vistoria a infraestruturas submersas.
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aérea; ▪ Participar no sistema proteção civil; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo, aos serviços de busca e salvamento; ▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as respostas operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com a entidade responsável pela investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no PCOM, para articulação e apoio especializado ao nível municipal na gestão dos meios e recursos envolvidos. 	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as ações de saúde pública e evacuação secundária de vítimas e garantir a saúde ambiental; ▪ Apoiar o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) na prestação de cuidados às vítimas; ▪ Garantir a articulação com os hospitais, Centros de Saúde e alojamento provisório previsto; ▪ Promover a identificação de população cujas incapacidades levam à necessidade de apoio e estrutura as respostas adequadas em articulação com as entidades locais; ▪ Colaborar com a adequação do alojamento provisório para a população vulnerável (grupos críticos); ▪ Assegurar a mobilização das equipas de saúde e prestação de cuidados médico-sanitários nos CAP e no alojamento provisório; ▪ Colaborar, inserido numa equipa multidisciplinar, na avaliação e quantificação dos danos nas estruturas de abastecimento de bens essenciais (água para consumo humano e alimentação), rede de saneamento básico; recolha e destino final de resíduos sólidos; equipamentos públicos- escolas, cantinas, balneários, instalações sanitárias e outros serviços ou instalações de utilização pública; ▪ Mobilizar e destacar médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Garantir a prestação de assistência médica às populações oriundas de espaços evacuados; ▪ Propor e coordenar a execução de ações de vacinação nas situações e zonas consideradas de risco; ▪ Colaborar no reforço das ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e nos hospitais de campanha; ▪ Prevenir doenças e controlar os fatores de risco decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Garantir que o fornecimento de bens essenciais seja efetuado em qualidade e quantidade, incluindo a distribuição de água para consumo humano; ▪ Garantir as medidas adequadas a minorar os riscos decorrentes das alterações das redes de saneamento básico e recolha de resíduos; ▪ Garantir a vigilância adequada de vetores e animais errantes em colaboração com a Autoridade Veterinária; ▪ Assegurar a atividade mortuária enquanto o MP/INMLCF.IP- Ministério Público e o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses não estiverem presentes. Garantir a verificação dos óbitos encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo. Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados <i>post-mortem</i>, colheita de dados <i>ante-mortem</i> e o cruzamento de dados. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar, com as instituições de segurança social, a continuidade da assistência às vítimas e seus familiares; ▪ Colaborar na avaliação de riscos para a saúde da população decorrentes dos danos originados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Determinar e coordenar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; ▪ Integrar equipas multidisciplinares e interinstitucionais na avaliação de danos causados em estruturas de abastecimento de bens essenciais (água para consumo humano, cadeia de distribuição alimentar, redes de saneamento básico, recolha e destino final de resíduos sólidos, equipamentos públicos: escolas, cantinas, balneários, instalações sanitárias e outros de utilização pública); ▪ Acompanhar as ações de monitorização e controlo de emissões gasosas e radioativas por forma a defender a população dos possíveis efeitos resultantes da exposição dos mesmos; ▪ Definir e adotar medida de controlo de doenças, reforçando ou promovendo programas de vigilância epidemiológica, como a qualidade da água para consumo humano; produção e encaminhamento de resíduos sólidos (nomeadamente os hospitalares), vigilância de vetores, higiene alimentar, salubridade dos equipamentos e espaços públicos, qualidade do ar, epidemiológica das doenças transmissíveis.
Agrupamentos Hospitalares	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acionar os respetivos planos de catástrofe, em articulação com a ARSLVT. 	
Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Assegurar a assistência médica de retaguarda (não urgente), assegurando a mobilização das equipas de saúde, incluindo equipas de saúde mental; ▪ Ceder ou partilhar equipamentos e/ou instalações. 	

2.4 – Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Dependendo do tipo de acidente grave ou catástrofe e respetiva dimensão, podem ser alocadas a intervir outras entidades a quem compete especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil. A atuação das entidades abaixo irá complementar as responsabilidades dos APC, permitindo uma mobilidade operacional mais eficaz.

Tabela 9 - Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação

FUNÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
<p style="text-align: center;">Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as buscas e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e de Apoio à População (ZCAP); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ileso; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e ou destas para os Necrotérios Provisórios; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Triage ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos, água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na assistência sanitária e social; ▪ Colaborar na gestão de alojamentos temporários; ▪ Colaborar no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; ▪ Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
<p style="text-align: center;">Associações Humanitárias de Bombeiros de Lisboa (AHBVL)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios e recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações; ▪ Apoiar logisticamente no alojamento de emergência das populações; ▪ Apoiar a recolha de dádivas. 	
<p style="text-align: center;">Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) Direção de Fronteiras de Lisboa</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e outros países em matéria de circulação de pessoas nas fronteiras e controlo de estrangeiros; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Colaborar na identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de portos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das autoridades sanitárias; ▪ Disponibilizar tradutores. 	
<p style="text-align: center;">Polícia Judiciária (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver e promover as ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes; ▪ Colaborar na averiguação da existência de um crime, na determinação dos seus agentes e a sua responsabilidade e na descoberta e recolha das provas, no âmbito do processo; ▪ Coadjuvar as autoridades judiciárias em processos relativos a crimes cuja deteção ou investigação lhe incumba realizar ou quando se afigure necessária a prática de atos que antecedem o julgamento e que requerem conhecimentos ou meios técnicos especiais; ▪ Proceder à identificação das vítimas e à recolha de informação para avaliação de vítimas mortais; ▪ Colaborar com o INMLCF nas ações de mortuária; ▪ Colaborar com o SEF na obtenção de dados para identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; ▪ Colaborar na segurança do transporte de obras de arte. 	
<p style="text-align: center;">Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação (<i>Ante-Mortem</i>) nos centros de recolha de informação, das vítimas mortais com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos e os Necrotérios Provisórios. 	
<p style="text-align: center;">Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Lisboa</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de regresso das populações às habitações; ▪ Garantir a apoio psicológico de continuidade;

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
<p style="text-align: center;">Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a resposta relativa alojamento temporário das populações afetadas (conforme plano de resposta elaborado); ▪ Colaborar nas ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Colaborar na constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar na instalação das Zonas de Concentração e Apoio à População, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Colaborar no apoio psicossocial nos Centros de Recolha e Tratamento de Informação; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Disponibilizar meios e recursos no âmbito da saúde em articulação com a ARSLVT/ Autoridade de Saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual; ▪ Coordenar a resposta relativa alojamento temporário das populações afetadas (conforme plano de resposta elaborado) até à reposição da normalidade; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações.
<p style="text-align: center;">Organizações de Carácter Social- União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social (UDIPSS): (Centros Sociais e Paroquiais de Lisboa; Cáritas Diocesana de Lisboa; ; Exército de Salvação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar no sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados, de acordo com a capacidade disponível. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na logística de apoio às populações; ▪ Assegurar a prestação de serviços aos grupos vulneráveis, incluindo as pessoas sem-abrigo; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar o grupo de voluntários.
<p style="text-align: center;">DGEST- Direção Geral dos estabelecimentos Escolares</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Através da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo e no âmbito da sua missão, articula entre escolas e o município de Lisboa (DMED- Direção Municipal de Educação e Desporto) a cedência dos pavilhões desportivos em situação de acidente grave ou catástrofe, com vista ao 'alojamento imediato' de populações desalojadas. 	
<p style="text-align: center;">AEEP – Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ No âmbito da sua missão, articula com entre os estabelecimentos de ensino particulares, não superior, previamente inventariados, e o município de Lisboa (DMED- Direção Municipal de Educação e Desporto), a cedência de pavilhões gimnodesportivos em situação de acidente grave ou catástrofe, com vista ao 'alojamento imediato' de populações deslocadas. 	
<p style="text-align: center;">EDP- Distribuição</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta as prioridades definidas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
<p style="text-align: center;">REN Redes Energéticas Nacionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilização de meios humanos para integrar as EAT; ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilização de meios humanos para integrar as EAT; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; ▪ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; ▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.
<p style="text-align: center;">LisboaGás/GalpEnergia</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, conforme as prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
<p style="text-align: center;">Infraestruturas de Portugal</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT; ▪ Gerir a organização da rede das infraestruturas ferroviária e rodoviária; ▪ Proceder à imediata reposição das condições necessárias para a normalização da circulação ferroviária e rodoviária; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas da região da Grande Lisboa para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar informação sobre itinerários alternativos nos casos de corte das circulações ferroviária e rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego rodoviário; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT; ▪ Garantir meios materiais e humanos para a reposição da circulação da rede ferroviária e rodoviária;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter registo atualizado das infraestruturas que mantiveram a integridade, as danificadas e as de circulação reposta; 	

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
Lusoponte	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança no tabuleiro rodoviário das 2 travessias do rio Tejo sob sua jurisdição; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Manter o registo atualizado das condições de acesso e circulação nos tabuleiros das duas pontes sobre o rio Tejo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação atualizada sobre Planos de Emergência.
Concessionárias de Autoestradas (Brisa)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, diagnóstico e desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção.
Operadoras de Transporte Coletivo da região de Lisboa Transportes de Lisboa: (Carris/ Metro/ Transtejo/ Soflusa) CP Fertagus	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os meios rodoviários considerados necessários para a movimentação de pessoas; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários possíveis para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte da logística necessária; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para a organização da movimentação das pessoas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▪ Disponibilizar os meios rodoviários e ferroviários necessários para o regresso de pessoas evacuadas.
Transporte Ferroviário de Mercadorias (CP.Carga)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários a ações de transporte de material de apoio logístico à emergência: material sanitário, alimentação, água, equipamentos mecânicos de apoio às operações de socorro e aos serviços técnicos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais.
Operadoras de redes de comunicações públicas móveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridade com destino ao número de emergência 112; ▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc) ou nós de rede; ▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos (fixos, móveis e satélite) acessíveis ao público, em situações de rotura de rede, de emergência ou de força maior; ▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e restabelecimento das comunicações nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir a difusão de avisos à população; ▪ Disponibilizar relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de recuperação; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes nas zonas de sinistro; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de acidente grave ou catástrofe. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e restabelecimento das comunicações nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantindo emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Proceder ao levantamento de prejuízos causados nos respetivos equipamentos.
SIRESP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; ▪ Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; ▪ Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações rádio na rede SIRESP.

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
<p style="text-align: center;">EPAL Empresa Portuguesa de Águas Livres (Grupo Águas de Portugal)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação do serviço junto dos consumidores finais; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto aos consumidores finais; ▪ Identificar e comunicar se a água disponibilizada se destina a uso ou a consumo humano; ▪ Assegurar a continuidade do saneamento em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Implementar medidas por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública dos ecossistemas; ▪ Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais; ▪ Garantir a segurança das estações de tratamento de águas residuais- Beirolas, Chelas e Alcântara. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto aos consumidores finais; ▪ Proceder à reposição do sistema de tratamento e rejeição de água residuais por forma a despoluir os recursos hídricos.
<p style="text-align: center;">MP Ministério Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ▪ Determinar a ativação de Centros de Recolha e Tratamento de Informação; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; ▪ Recolher informação das entidades gestoras da mortuária acerca do número de mortes verificadas e por contabilizar. 	
<p style="text-align: center;">ANA Aeroportos de Portugal</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; ▪ Fornecer meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento; ▪ Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações; ▪ Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres; ▪ Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de ajuda internacional, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros; ▪ Coordenar com a NAV Portugal a operação dos meios aéreos de socorro. 	
<p style="text-align: center;">Empresas de Segurança Privada</p>	<p>Em articulação com a PSP e a GNR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas; ▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis complementando a atividade das forças de segurança. 	
<p style="text-align: center;">Agências Funerárias</p>	<p>Em articulação com o MP/INMLCF:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com a PSP na remoção de cadáveres do local de acidente grave ou catástrofe para os necrotérios provisórios; ▪ Realizar as ações funerárias no âmbito das suas competências. 	
<p style="text-align: center;">Faculdade de Medicina Veterinária</p>	<p>Em articulação com a DMEVAE- Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio a animais domésticos desalojados por fuga ou por morte dos donos; ▪ Garantir, em articulação com os serviços municipais de veterinária, a saúde dos animais alojados provisoriamente; ▪ Apoiar as equipas cinotécnicas de resgate; ▪ Apoiar as instituições e entidades que possuam animais selvagens (jardim zoológico e circos). 	
<p style="text-align: center;">Órgãos de Comunicação Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com o Diretor do PMEPC-L na área de informação pública e de aviso às populações divulgando comunicados sobre pontos de situações e medidas a adotar; ▪ Divulgar medidas de autoproteção e recomendações das autoridades. 	
<p style="text-align: center;">Organizações Não Governamentais (ONG's-AMI)</p>	<p>Em articulação com o INEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuir para o reforço de recursos humanos nas áreas do socorro e resgate de vítimas e no apoio psicológico e social; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize. 	
<p style="text-align: center;">Organizações de Voluntariado de Proteção Civil – Corpo Nacional de Escutas (CNE); Associação de Escoteiros de Portugal (AEP); Associação de Guias de Portugal AGP</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Apoiar nas ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados. 	
<p style="text-align: center;">Associações de Radioamadores (REP- Rede de Emissores Portugueses/ ARRLX- Associação de Radioamadores da Região de Lisboa)</p>	<p>Em articulação com o SMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Apoiar a difusão de informação útil às populações; ▪ Colaborar no sistema de comunicações do PMEPC-L, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações do SMPC. 	

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
Moto Clube de Lisboa (protocolo)	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; Transportar pessoal indispensável às operações de emergência, caso se torne impraticável a sua deslocação ao TO, por outra forma. 	
Retális - Rádio Táxis de Lisboa e Serviços de Estafetas (protocolo)	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar um serviço alternativo de comunicação. 	
Ordem de Psicólogos	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar a pedido, meios humanos especializados, para reforço das equipas psicossociais; Colaborar nas ações de apoio psicológico; Prestar assessoria técnica, em matéria de apoio psicológico, sempre que solicitado. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar, a pedido nas ações de continuidade, em matéria de apoio psicológico.
Associação Profissional de Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar a pedido, meios humanos especializados, para reforço das equipas psicossociais; Colaborar nas ações de apoio social; Prestar assessoria técnica, em matéria de apoio social, sempre que solicitado. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar, a pedido nas ações de continuidade, em matéria de apoio social.
Embaixadas e Consulados	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar, quando necessário, nas ações de apoio e assistência, quando se tratar de cidadãos estrangeiros. 	
Associações de Apoio ao Luto	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nas ações de apoio a indivíduos e famílias em luto. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nas ações de apoio a indivíduos, famílias e comunidade em luto; Facilitar a pedido, a criação de grupos de entreajuda.
Representantes Religiosos	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as necessidades religiosas das populações nas diferentes estruturas do dispositivo psicossocial e do alojamento de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as ações de continuidades de apoio religioso.
Águas do Tejo Atlântico, Grupo de Águas de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> Gerir o sistema de saneamento de águas residuais garantindo a protecção da saúde pública da população e o ambiente. Implementar medidas excepcionais por forma a superar situações anómalas que possam comprometer a saúde humana, animal e o ambiente. 	

2.5 - Responsabilidades das Instituições de investigação técnica e científica

Dependendo do tipo de acidente grave ou catástrofe e respetiva dimensão, pode a CMPC consultar instituições de investigação técnica e científica mediante os diferentes domínios das suas competências. Tais, são convocadas para, mediante a informação que os seus sistemas reúnem, com incidência para a deteção de riscos, cooperem com os órgãos de direção e coordenação.

Tabela 10 - Responsabilidades das Instalações de Investigação Técnica e Científica

INVESTIGAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
LNEC articula com UL/UNL/ISEL	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT; Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT; Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança.
IPMA Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância meteorológica, meteorológica aeronáutica, do clima, da sismologia, geomagnetismo e dos incêndios; Fornecer aconselhamento técnico e científico em matérias de meteorologia e geofísica; Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação; Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo direcionados para as forças operacionais. 	
APA Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	<ul style="list-style-type: none"> Cooperar na definição de medidas na área da política do ambiente, gestão dos recursos hídricos, alterações climáticas, conservação da natureza e proteção da biodiversidade, gestão dos resíduos, proteção da camada do ozono e da qualidade do ar, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados, poluição, riscos industriais graves, da segurança ambiental e das populações. 	
ICNF Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar apoio técnico especializado em incêndios florestais; Disponibilizar meios e equipamentos para as operações de emergência. 	
INSA Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	<p>Articula com a ARSLVT/ Autoridade de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> Coordenar a resposta laboratorial em situações de casos e surtos que possam constituir um risco para a Saúde Pública, Colaborar na investigação de casos e surtos; 	

2.6 - Responsabilidades dos Serviços Municipais de Lisboa, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia

As responsabilidades dos serviços do município, conforme supradito, não pertencem à estrutura de proteção civil prescrita na Lei de Bases. Contudo, a atuação dos serviços abaixo é fundamental para dar suporte ao desempenho das responsabilidades dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio.

Os Serviços Municipais apresentam-se como orientação técnica à estrutura de direção política e de coordenação institucional. Intervêm operacionalmente na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, desempenhando responsabilidades na resposta imediata e na recuperação a curto prazo.

Tabela 11 - Serviços Municipais de Lisboa, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia

SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidir à CMPC; ▪ Declarar a Situação de Alerta de nível municipal; ▪ Coordenar as atividades desenvolvidas no âmbito das operações de socorro. 	
Assembleia Municipal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no Núcleo de Assessoria Política; ▪ Convocar sessões extraordinárias com antecedência inferior a cinco dias em caso de acidente grave ou catástrofe. (n.º 3 do artigo 33.º do Regimento da Assembleia Municipal). 	
Presidente da Assembleia Municipal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com o Núcleo de Assessoria Política. 	
Vereadores	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assessorar o Presidente da CML no sentido das políticas e estratégias a prosseguir, como forma de preservar a efetividade da governação e da gestão, mantendo a confiança das populações na capacidade municipal de resolução da emergência e no retorno à normalidade; ▪ Colaborar com o Núcleo de Assessoria Política. 	
Diretores Municipais e de Departamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a CMPC na definição e implementação de estratégias de resposta na fase de emergência; ▪ Produzir instrumentos de suporte à monitorização da fase de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a CMPC na definição e implementação de estratégias de resposta na fase de reabilitação; ▪ Produzir instrumentos de suporte à monitorização da fase de reabilitação.
SMPC Serviço Municipal de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar funcionamento da CMPC, garantindo instalações e meios necessários, no âmbito do planeamento e coordenação operacional; ▪ Assegurar o apoio técnico ao Presidente da CMPC; ▪ Apoiar a CMPC na conceção e implementação de estratégias de intervenção; ▪ Colaborar com o Gabinete de Apoio ao Presidente na preparação e elaboração de informação pública; ▪ Garantir a articulação entre todos os APC, organismos e entidades de apoio na gestão de emergência; ▪ Coordenar as ações de recolha e tratamento de informação respeitante às operações de emergência; ▪ Coordenar a realização de pontos de situação e a respetiva evolução das operações de emergência, mantendo a CMPC informado do evoluir da situação (ações desencadeadas, meios utilizados, resultados obtidos, carência de meios); ▪ Coordenar a receção de informação complementar, necessária à gestão de emergência e de apoio às operações no terreno (exemplo: IPMA); ▪ Coordenar o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Coordenar o apoio logístico a prestar às vítimas em situação de emergência; ▪ Colaborar na área de intervenção de apoio logístico às populações no que respeita ao apoio psicossocial de emergência; ▪ Disponibilizar, meios, recursos e pessoal disponível, de acordo com a base de dados, para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as responsabilidades operacionais legalmente definidas; ▪ Garantir o funcionamento dos centros de alojamento acionados em situação de emergência; ▪ Coordenar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil e dos órgãos de comunicação social; ▪ Promover a desobstrução, remoção de destroços e limpeza de arruamentos e vias de comunicação; ▪ Promover a sinalização de arruamentos danificados bem como os arruamentos alternativos; ▪ Promover a concessão de protocolos de atuação e de ações com os organismos e entidades de apoio; ▪ Articular com os radioamadores os serviços de comunicações. 	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instalar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por prevenção ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; ▪ Colaborar no apoio psicossocial na emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover ações de avaliação de danos e das necessidades da população afetada; ▪ Colaborar no alojamento temporário das populações deslocadas.
UCT Unidade de Coordenação Territorial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a área de intervenção de reconhecimento e avaliação (obras de arte, desobstrução e remoção de escombros e avaliação de danos e infraestruturas urbanas); ▪ Apoiar as forças de intervenção fornecendo informação detalhada sobre as características dos danos; ▪ Prestar informação atempada sobre as especificidades do território afetado. ▪ Assegurar as instalações elétricas e mecânicas dos serviços municipais e salvaguardar o seu contínuo funcionamento; ▪ Assegurar a gestão do sistema de iluminação pública, ornamental dos monumentos; ▪ Disponibilizar mercados para apoio à emergência; ▪ Disponibilizar equipas de intervenção rápida- Brigadas Lx. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a gestão de programas de financiamento que visem a regeneração urbana na fase de pós acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a elaboração integrada dos projetos necessários de espaço público (circulação, rodoviário, pedonal, estacionamento, espaços de lazer, sinalização, mobiliário urbano, etc); ▪ Assegurar a avaliação de danos; ▪ Realizar o diagnóstico do estado de conservação do edificado; ▪ Colaborar na avaliação das condições de habitabilidade; ▪ Identificar as necessidades no âmbito dos equipamentos municipais a implementar no respetivo território após acidente grave ou catástrofe; ▪ Participar na intervenção comunitária no âmbito de ação social, saúde e cidadania; ▪ Promover o voluntariado; ▪ Sinalizar as necessidades de realojamento conduzidas pela Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local.

SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
SG Secretaria-Geral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a atividade financeira, administrativa e jurídica no âmbito da CMPC; ▪ Emitir, nos formatos adequados, a documentação da informação pública; ▪ Assegurar a preparação e acompanhamento da CMPC; ▪ Informar a CMPC sobre o material em depósito e em armazenamento que poderá servir de apoio às intervenções de emergência; ▪ Garantir a continuidade da rede de atendimento ao público multicanal (presencial, telefónico, virtual e escrito). 	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparar e programar as condições logísticas e protocolares inerentes à celebração de acordos ou protocolos com entidades ou instituições públicas ou privadas, de âmbito nacional e acompanhar a sua execução; ▪ Organizar o dispositivo de segurança em todas as instalações onde decorram atos cuja natureza o exija por indicação da CMPC; ▪ Colaborar com o Núcleo de Assessoria Política. 	
DMC Departamento de Marca e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar comunicações internas e externas conforme definidas pela CMPC; ▪ Conceber, desenvolver e acompanhar campanhas de comunicação de suporte à fase de emergência; ▪ Desenvolver um plano de comunicação global/ relação com os OCS. 	
DJ Departamento Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar junto dos serviços municipais as normas legais ou regulamentares emitidas na fase de emergência; ▪ Colaborar com o Núcleo de Assessoria Técnica. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgar junto dos serviços municipais as normas legais ou regulamentares emitidas na fase de reabilitação; ▪ Assegurar os atos notariais em que o Município seja parte e apoiar a formalização de contratos, protocolos e outros instrumentos jurídico-institucionais (aquisição e alienação de património imobiliário, bem como constituição de direitos de superfície e permutas; expropriações por utilidade pública; cedência a título precário de património imobiliário municipal).
DMF Direção Municipal de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a área de intervenção de gestão administrativa e financeira; ▪ Proceder à aquisição de bens móveis e serviços conforme as necessidades identificadas pela CMPC; ▪ Elaborar relatórios de gestão; ▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização (racionalização de bens); ▪ Acompanhar os protocolos firmados entre a autarquia e outras entidades conforme solicitado pela CMPC; ▪ Identificar o enquadramento jurídico mais adequado aos procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços; ▪ Colaborar nos procedimentos de aquisição de bens e serviços; ▪ Assegurar a realização de contratos ou dos procedimentos necessários para a aquisição ou empréstimo de recursos. 	
DMGP Direção Municipal de Gestão Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a CMPC em matéria técnica e jurídica por forma a salvaguardar o modelo urbano; ▪ Apoiar a CMPC na definição de linhas estratégicas e de política de solos; ▪ Fornecer à CMPC o cadastro dos prédios municipais não habitacionais que possam ser usados de apoio às operações de emergência; ▪ Disponibilizar cartografia sobre cadastro do município (informação geográfica e cadastral). 	
DMRH Direção Municipal de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a CMPC na identificação de recursos humanos com funções adequadas à emergência e à reabilitação; ▪ Monitorizar a gestão de recursos humanos mobilizados e mobilizáveis. 	
Departamento de Saúde, Higiene e Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à inspeção dos locais criados de apoio à emergência em matéria de eficiência, higiénico-sanitários e de segurança; ▪ Gerir e controlar os refeitórios municipais, de exploração direta ou indireta, para apoio às forças de intervenção. 	
DSI Departamento de Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Articular com as operadoras de redes de comunicações públicas móveis; ▪ Fornecer à CMPC informação georreferenciada integrada da cidade de Lisboa que servirá de suporte à decisão; ▪ Desenvolver e coordenar a implementação de interfaces de relacionamento com os municípios; ▪ Promover a segurança física dos sistemas de informação e de comunicação do município; ▪ Garantir a estabilidade da rede de atendimento ao público multicanal (presencial, telefónico, virtual e escrito) assegurando a obtenção de informação. 	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a aquisição e implementação de sistemas de informação necessários à prossecução das decisões da CMPC; ▪ Articular com as operadoras de redes de comunicação públicas o restabelecimento das redes de comunicação. 	
DMU Direção Municipal de Urbanismo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as infraestruturas urbanas (abastecimento de água para consumo humano, rede de saneamento, distribuição de gás e redes de comunicações articulando com os piquetes de emergência a definição de prioridades); ▪ Assegurar a monitorização urbana e divulgar à CMPC informação urbanística de apoio à tomada de decisões. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuir para a definição de um modelo de reabilitação urbana em matéria de política municipal de uso de solo decorrente do acidente grave ou catástrofe.

SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
<p>DMPO Direção Municipal de Projeto e Obras</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a área de intervenção de reconhecimento e avaliação - obras de arte, desobstrução e remoção de escombros e infraestruturas urbanas na fase de emergência no estabelecimento de medidas de reposição da normalidade ao nível das redes de subsolo (saneamento); infraestruturas viárias, obras de arte; ▪ Coordenar as ações de desobstrução e remoção de escombros; ▪ Coordenar as ações de intervenção nas infraestruturas urbanas; ▪ Coordenar as infraestruturas urbanas (abastecimento de água para consumo humano, rede de saneamento, distribuição de gás e redes de comunicações articulando com os piquetes de emergência a definição de prioridades); ▪ Disponibilizar o cadastro da rede de saneamento à CMPC; ▪ Disponibilizar à CMPC a lista atualizada dos empreiteiros especializados em obras públicas; ▪ Disponibilizar à CMPC a Base de Dados respeitante a artigos e preços unitários de construção; ▪ Promover a reposição da rede de saneamento em baixa da cidade; ▪ Definir um plano de ação no âmbito de avaliação de obras de arte e de rede viária; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar as necessidades e estabelecer o regime de reabilitação, através de políticas de planeamento, programação e orçamentação; ▪ Apoiar a coordenação da fiscalização do edificado municipal e privado, mediante as prioridades estabelecidas de modo a assegurar a segurança dos ocupantes e das pessoas que transitam na via pública.
<p>DMHDL Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na ativação das ZCAP e divulgar a sua localização; ▪ Organizar a receção, registo e triagem de necessidades; ▪ Identificar as frações habitacionais e não habitacionais do património municipal e alocá-lo provisoriamente às forças de intervenção do município para a prossecução das operações. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Conduzir o processo de realojamento das populações em articulação com os organismos da administração central identificando as necessidades de habitação em termos de localização e de tipologia; ▪ Colaborar na avaliação das condições de habitabilidade; ▪ Gerir a bolsa de fogos vagos do património disperso e consolidado; ▪ Colaborar na elaboração de uma proposta de intervenção multidisciplinar que visem a melhoria das condições de habitabilidade; ▪ Definir intervenções prioritárias quanto à intervenção habitacional municipal.
<p>DDS Departamento para os Direitos Sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos de apoio à emergência através do Banco Local de Voluntariado; ▪ Apoiar a gestão e o funcionamento dos equipamentos municipais dirigidos à infância e disponibilizar à CMPC as vagas para acolhimento e respetivas localizações; ▪ Apoiar na resposta a situações de risco, exclusão, idosos, deslocados, pessoas com deficiência temporária ou persistente em articulação com organismos da administração central e IPSS. 	
<p>DMEVAE Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar a qualidade da água para consumo humano, nos equipamentos de apoio à emergência, através de análises químicas e microbiológicas; ▪ Inspeccionar e controlar as instalações provisórias de alojamento de animais na vertente higieno sanitária; ▪ Gerir os cemitérios e os espaços de inumação que possam vir a ser alocados assim como os crematórios; ▪ Definir espaços identificados (vala comum) dentro das zonas de ampliação dos cemitérios destinados à inumação provisória de cadáveres não identificados; ▪ Promover a recolha ou captura, acolhimento e tratamento de animais no seguimento de acidente grave ou catástrofe. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar na conceção da reabilitação do ambiente urbano- espaços verdes e pedonais mediante a priorização estabelecida;
<p>DMHU Direção Municipal de Higiene Urbana</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir a recolha, transporte até ao destino final dos resíduos urbanos salvaguardando a remoção de resíduos na cidade; ▪ Executar ações de prevenção e de controlo integrado de pragas urbanas e outras espécies nocivas, no espaço público; ▪ Participar na informação sobre regras ambientais e sanitárias a serem tomadas pela população; ▪ Corrigir situações de risco para a saúde pública no âmbito da higiene urbana; ▪ Assegurar a aquisição de combustíveis e abastecimento e reparação mecânica das viaturas municipais ao apoio da emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar vistorias sanitárias para avaliação e correção de situações de insalubridade.
<p>DMMT Direção Municipal de Mobilidade e Transportes</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a eficácia da mobilidade das forças de intervenção coordenando as intervenções necessárias nas infraestruturas urbanas; ▪ Apoiar a logística urbana em matéria de mobilidade; ▪ Apoiar as forças de socorro através do envolvimento de elementos para o reconhecimento e orientação no terreno; ▪ Gerir a via pública e os condicionamentos de trânsito na cidade em articulação com as forças de segurança; ▪ Gerir o funcionamento dos sistemas informatizados de ordenamento e controlo de tráfego urbano; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por prevenção ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; ▪ Apoiar a CMPC nos procedimentos e mobilidade de pessoas e bens na evacuação. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o reposicionamento da mobilidade de transportes e bens definindo prioridades estratégicas para o território.

SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
DMC Direção Municipal de Cultura	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Articular com os responsáveis do Património Cultural e Artístico (Museus, Faculdade de Belas Artes, Fundações); ▪ Apoiar a CMPC na definição de estratégias para a salvaguarda do património cultural e artístico (arte pública, azulejar, escultórica, arquivística com relevância para a cidade de Lisboa e a sua história); ▪ Gerir as coleções à guarda municipal nomeadamente no que respeita à inventariação, conservação e segurança. 	
DE/ DAFD Departamento de Educação e Departamento da Atividade Física e do Desporto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar as instalações desportivas municipais, que não foram afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, para o apoio às populações; ▪ Articular com as escolas a disponibilidade de pavilhões para alojamento imediatos das populações deslocadas. 	
Serviços Sociais da CMLisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os recursos humanos e materiais para apoio à emergência. 	
JUNTAS DE FREGUESIA E VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPOSTA IMEDIATA	RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; ▪ Instalar e gerir os locais de recolha de dádivas; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações da CMPC; ▪ Colaborar com a CMPC na sinalização dos arruamentos danificados, bem como na sinalização dos arruamentos alternativos; ▪ Assegurar o funcionamento das instalações sanitárias, balneários e lavadouros; ▪ Disponibilizar as instalações desportivas, que não foram afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, para o apoio às populações. 	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as populações nas primeiras horas do socorro; ▪ Colaborar na gestão dos pontos de concentração; ▪ Colaborar no levantamento do número da população desaparecida e deslocada; ▪ Colaborar no alojamento temporário; ▪ Disponibilizar mercados para apoio à emergência que estão na sua gestão; ▪ Colaborar na limpeza de sumidouros, desobstrução de vias, demolições e remoção de destroços. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar carências habitacionais; ▪ Participar no levantamento dos danos nos edifícios e nos equipamentos; ▪ Colaborar na desobstrução de arruamentos, remoção de destroços e na limpeza; ▪ Assegurar a reposição dos pavimentos pedonais, espaços verdes, equipamentos, placas toponímicas, sinalização horizontal e vertical; ▪ Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; ▪ Com base no registo dos canídeos e gatídeos apoiar os donos na procura de animais perdidos; ▪ Executar a reparação de balneários, lavadouros e sanitários públicos, chafarizes e fontanários públicos.
Voluntários de Proteção Civil das Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tomar as primeiras medidas de socorro em caso de isolamento total e até à chegada das forças de socorro; ▪ Colaborar na aplicação das instruções fornecidas pelas autoridades. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com as Juntas de Freguesia no levantamento de danos.
EMPRESAS MUNICIPAIS	FASE DE EMERGÊNCIA	FASE DE REABILITAÇÃO
EMEL Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar, à CMPC, os parques de estacionamento públicos, que forem requeridos, como logística de apoio às forças de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar, à CMPC, os parques de estacionamento públicos, que forem requeridos, como logística de apoio às forças de intervenção; ▪ Fornecer, à CMPC as informações solicitadas, nomeadamente- os danos causados nas infraestruturas que são exploradas, mantidas e vigiadas pela EMEL; ▪ Executar as medidas e ações necessárias nas instalações afetadas e exploradas pela EMEL – parques de estacionamento subterrâneos e ademais mecanismos de suporte à atividade.
EGEAC Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios e equipamentos de apoio às forças de intervenção. 	
GEBALIS Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar imóveis para apoio às forças de intervenção; ▪ Colaborar com a CMPC fornecendo a lista de imóveis devolutos que possam ser ocupados como residências temporárias. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios e equipamentos de apoio às forças de intervenção.
VALORSUL Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A	<p>Em articulação com a DMHU- Direção Municipal de Higiene Urbana:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar medidas por forma a superar situações anómalas que possam comprometer a saúde humana, animal e o ambiente através da constante monitorização das instalações; ▪ Garantir o funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos. 	

3 - Organização

3.1 - Infraestruturas de relevância operacional

As infraestruturas de relevância operacional, localizadas na área administrativa do concelho de Lisboa, ou que com ela estabeleçam relações essenciais para a execução das operações de proteção e socorro, asseguram funções vitais, quer para os agentes de proteção civil quer para as entidades com dever de cooperação.

Tais infraestruturas garantem a manutenção da operacionalidade do PMEPC e a prossecução das responsabilidades de prevenção, socorro, assistência e recuperação no âmbito da resposta imediata e posteriormente, na recuperação.

Correspondem a infraestruturas de relevância operacional:

I. Estruturas de direção política – (decisão operacional) edificações da administração pública central e local

II. Estruturas de proteção civil – (execução operacional) edificações onde estão instalados as atividades dos(as):

- Agentes de proteção civil e respetivas estruturas de apoio;
- Entidades com dever de cooperação e respetivas estruturas de apoio;

III. Apoio à decisão – (cooperem com os órgãos de direção e coordenação- estrutura de direção política)

- Instituições de investigação técnica e científica pública e privadas e respetivas estruturas de apoio;

A perturbação ou destruição de tais infraestruturas, sendo que algumas, para além de terem relevância operacional, acumulam também relevância para a manutenção das funções vitais na sociedade (garantem a prossecução das funções básicas urbanas, através dos serviços e bens essenciais), podem colocar em causa o bem-estar na garantia da vida, da saúde pública, da distribuição, do normal funcionamento dos setores estruturantes da energia, transporte, água, alimentação, saúde, governação, segurança e socorro, economia e valores simbólicos.

Uma falha num dos setores pode comprometer, através do efeito dominó, o equilíbrio das várias atividades assim como a capacidade de resposta por parte dos que garantem as operações de socorro nas restantes respostas.

As fragilidades dos sistemas recomendam o estudo dos mecanismos que permitam acautelar o reposicionamento dos sistemas o mais atempadamente possível, por forma a diminuir impactos que possam comprometer valores como os da vida humana, património, ambiente e por fim os económicos.

Embora a responsabilidade de repor a normalidade dos setores da energia e dos transportes, por exemplo, recaia sobre as respetivas operadoras, compete ao município reconhecer o impacto que tais perturbações, interrupções, destruições (totais ou parciais) podem ter na cidade.

Assim, para além da listagem indicada na tabela abaixo, incluem-se no conceito de infraestruturas de relevância operacional espaços/equipamentos onde operam estrategicamente as entidades com responsabilidades no presente plano e ainda os locais de reunião da CMPC, locais definidos para concentração e reserva (ZCR), as zonas de concentração e apoio à população (ZCAP), locais para instalação dos PMA e o necrotério municipal provisório (conforme plantas em anexo).

Tabela 12 - Infraestruturas de relevância operacional

Decisão Operacional	Governação	Câmara Municipal de Lisboa, Assembleia Municipal Comissão Municipal de Proteção Civil Serviço Municipal de Proteção Civil Serviços Municipais Juntas de Freguesia Embaixadas	
	Execução Operacional	Agentes de Proteção Civil + com dever especial de colaboração	Socorro e Salvamento
Confinamento e/ou evacuação e manutenção da ordem pública			Polícia de Segurança Pública (PSP) COMETLIS Polícia Municipal (PM) Guarda Nacional Republicana (GNR) (GIPS) Forças Armadas (Exército, Marinha, Força Aérea) Capitania do Porto de Lisboa
Saúde			Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) Hospitais (rede pública) Centros de Saúde (ACES)
Entidades com dever de cooperação e respetivas estruturas de apoio		Energia	Operadoras redes abastecimento e distribuição de Energia- EDP- Distribuição Redes Energéticas Nacionais (REN) Entidades Gestoras Sistemas Distribuição Gás e Combustíveis
		Transportes	Aéreo – Aeroporto Humberto Delgado Fluvial – Portos Ferroviário Rodoviário Heliporto do Hospital de Santa Maria Heliporto do Hospital São Francisco Xavier ANA, Aeroportos de Portugal Infraestruturas de Portugal LUSOPONTE Concessionárias de Autoestradas (Brisa) Operadoras de Transporte Coletivo da Região de Lisboa
		Água	Laboratório Central da EPAL – Empresa Portuguesa de Águas Livres Laboratório de Bromatologia e Águas Traçado da Rede de Abastecimento de água a Lisboa
		Justiça	Ministério Público (MP) Polícia Judiciária (PJ) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses- Delegação Sul Instituto dos Registos e Notariado (IRN)
		Comunicações	Operadoras de redes de comunicações públicas móveis SIRESP Órgãos de Comunicação Social (RTP1- Rádio e Televisão de Portugal + Lusa - Agência de Notícias de Portugal) Associações de Radioamadores Moto Clube de Lisboa Retális - Radio Táxis de Lisboa Correios de Portugal (CTT)
		Segurança Social e solidariedade	Instituto da Segurança Social - Centro Distrital de Lisboa (ISS) Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)
		Saúde Pública, Ambiente, Mar e Atmosfera	Instituto de Conservação da Natureza (ICNF) Faculdade de Medicina Veterinária
Apoio à decisão	Instituições de investigação técnica e científicos públicos e privados e respetivas estruturas de apoio	Investigação Técnica e Científica	LNEC, UL, UNL, IUL, IPMA, APA

Em resumo, identificar recursos de apoio à resposta operacional pressupõe necessariamente a identificação de setores fundamentais ou infraestruturas vitais que, não constituindo estruturas de resposta direta à emergência, são indispensáveis à persecução do socorro e salvamento, objetivo último de qualquer sistema de proteção civil,

independentemente do seu âmbito territorial ou área de intervenção. Com efeito, trata-se de setores sem os quais a prevenção e/ou mitigação de riscos coletivos e proteção e socorro a pessoas e bens, tal com preconizado na lei de bases de proteção civil, ficará limitada ou mesmo comprometida. Assim, para além dos Agentes de proteção Civil com funções fundamentais para o garante de valores como a vida humana, a emergência médica e saúde pública encontram-se também identificados na categoria de infraestruturas de relevância operacional, um conjunto de elementos e sistemas estratégicos fundamentais ao nível da governação, infraestruturas de abastecimento (água, gás e electricidade) transporte, justiça, e ainda, pelo seu papel ao nível de eventuais catástrofes em Lisboa, dado o elevado número de obras de arte, instituições de investigação técnica e científica.

3.2 - Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Lisboa que é designada Zona de Intervenção (ZI).

Em termos do SIOPS, a ZI organiza-se em:

Zonas de Sinistro (ZS): são zonas nas quais se desenvolve a ocorrência e onde a mobilidade é restrita. Nestas zonas as forças de segurança garantem a montagem de um perímetro de segurança, com o objetivo de impedir a entrada de pessoas estranhas às atividades de resposta à emergência. As ZS permitem a definição clara de responsabilidades de comando e controlo, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

Zonas de Apoio (ZA): são zonas adjacentes à(s) ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

Zonas de Concentração e Reserva (ZCR): são zonas, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis, sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção. É nas ZCR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados.

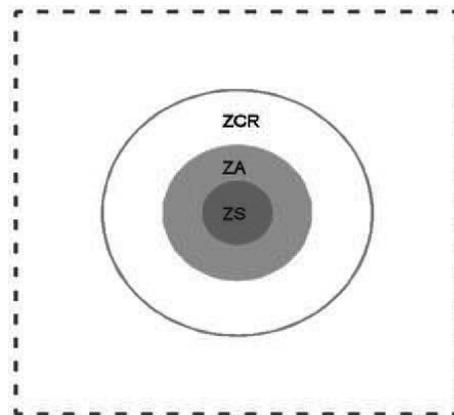


Figura 2- Zonas de Intervenção

Tabela 13- Zonas de Concentração e Reserva

DESIGNAÇÃO	LOCAL	MORADA	COORDENADA LATITUDE (GMS-WGS84)	COORDENADA LONGITUDE (GMS-WGS84)
ZCR Área de abastecimento e de manutenção	CML-DRMM-Oficinas	Avenida Infante Dom Henrique, Lote 1 r/c, Olivais	38° 46' 15"	-9° 6' 21"
ZCR Área de alimentação/descanso e higiene/apoio sanitário/médica	Bombeiros Voluntários - Ajuda 2ª Secção	Rua Sá Nogueira	38° 42' 39"	-9° 11' 41"
	Bombeiros Voluntários - Beato e Olivais 6ª Secção	Calcada Grilo N 38/40	38° 43' 47"	-9° 6' 32"
	Bombeiros Voluntários - Cabo Ruivo 5ª secção	Rua Montepuez N 1	38° 45' 32"	-9° 6' 32"
	Bombeiros Voluntários - Campo de Ourique 4ª secção	Beco Fogueteiro	38° 43' 19"	-9° 9' 53"
	Bombeiros Voluntários - Lisbonenses 3ª Secção	Rua Camilo Castelo Branco N 33	38° 43' 29"	-9° 8' 52"
	Bombeiros Voluntários- 1ª Secção	Largo Barão de Quintela N 7	38° 42' 35"	-9° 8' 34"
	RSB - 1ª Companhia – Dom Carlos I	Avenida Dom Carlos Primeiro	38° 42' 35"	-9° 9' 14"
	RSB - 1ª Companhia – Praça da Alegria	Praça Alegria N 27	38° 43' 4"	-9° 8' 45"
	RSB - 2ª Companhia – Santo Amaro	Rua Filinto Elísio N 31	38° 42' 10"	-9° 11' 5"
	RSB - 3ª Companhia - Alvalade	Avenida Rio Janeiro	38° 45' 21"	-9° 8' 23"
	RSB - 3ª Companhia – Alta de Lisboa	Alta do Lumiar	38°46'45"	-9° 8' 37"
	RSB - 4ª Companhia – Defensores de Chaves	Avenida Defensores Chaves	38° 43' 58"	-9° 8' 31"
	RSB - 4ª Companhia - Graça	Largo Graça	38° 43' 1"	-9° 7' 44"
	RSB - 5ª Companhia - Benfica	Estrada de Benfica, 553	38° 45' -1"	-9° 11' 45"
	RSB - 5ª Companhia - Monsanto	Cruz Oliveiras	38° 43' 37"	-9° 11' 52"
	RSB - 6ª Companhia - Encarnação	Avenida Berlim	38° 46' 11"	-9° 7' 22"
RSB - 6ª Companhia - Marvila	Rua Doutor José Espírito Santo	38° 45' 7"	-9° 6' 21"	
CML - Polícia Municipal	Rua Cardeal Saraiva, Polícia Municipal	38° 44' 9"	-9° 9' 46"	
ZCR Área de reserva	Anfiteatro Keil do Amaral	Alameda Keil do Amaral, Anfiteatro	38° 43' 11"	-9° 11' 41"
ZCR Posto Médico Avançado (PMA)	Cinema São Jorge	Avenida da Liberdade, 175-175B	38° 43' 11"	-9° 8' 49"
	Colégio Militar - Corpo de Alunos	Largo da Luz, Corpo de Alunos	38° 45' 28"	-9° 10' 51"
	Complexo Desportivo do Alto do Lumiar	Rua Victor Cunha Rego	38° 46' 33"	-9° 8' 41"
	Feira Internacional de Lisboa - FIL	Avenida do Atlântico, 2.14.01	38° 46' 11"	-9° 5' 38"
	Instituto Superior de Agronomia (ISA)	Calçada da Tapada, ISA	38° 42' 28"	-9° 10' 55"
	Pavilhão Desportivo do Complexo Desportivo Municipal Casal Vistoso	Rua João da Silva	38° 44' 34"	-9° 7' 44"
	Regimento de Lanceiros nº 2	Calçada da Ajuda, 120-128	38° 42' 7"	-9° 11' 56"

Conforme tabela e planta em **anexo 2**, em caso de acidente grave ou catástrofe em Lisboa, os quartéis do RSB e CBV servirão de ZCR para a alimentação, higiene, descanso e apoio sanitário, enquanto as instalações da CML, no complexo dos Olivais constituirão uma ZCR de abastecimento e manutenção. Em concordância com o PERS-AML-CL a Área de reserva será instalada no Anfiteatro Keil do Amaral, em Monsanto e os PMA, de acordo com o Cenário, localizar-se-ão em 5 instalações também destinadas a ZCAP.

3.3 - Mobilização e coordenação de meios

Para fazer face a situações que se consubstanciem em acidentes graves ou catástrofes, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa (SMPC) tem implementado um sistema de monitorização, aviso e alerta que contempla as seguintes situações de risco:

- Transporte ferroviário de mercadorias perigosas;
- Sismos e tsunamis;
- Condições meteorológicas adversas (episódios de extremos de temperatura máxima e mínima; precipitação forte, cheias e inundações, vento forte e rajada, forte agitação marítima ou fluvial e sobrelevação da maré - stormsurge);

O dispositivo presentemente implementado assenta numa prévia recolha de dados (no caso meteorológico de previsão e observação), análise de imagens de satélite e radar, briefings técnicos para o acompanhamento de situações extremas e avaliação de avisos e comunicados emitidos pela entidade competente. Esta informação é recebida via correio eletrónico, website de acesso restrito e/ou através do serviço de mensagens.

A informação recebida refere-se a dados de:

1. Atravessamentos ferroviários de mercadorias perigosas no concelho de Lisboa fornecidos pela CP.CARGA;
2. Sismos sentidos no continente e tsunamis, disponibilizada pelo IPMA;
3. Elementos climáticos: temperatura, precipitação, vento, pressão, agitação marítima, sobrelevação da maré, disponibilizados pelo IPMA;

Perante a previsão para as próximas 48 horas de uma situação meteorológica adversa para o distrito de Lisboa, o IPMA informa a ANPC sobre o nível de aviso meteorológico emitido ou a emitir. Estes avisos são emitidos à escala do distrito, segundo uma tabela de cores que refletem o grau de intensidade do fenómeno. Em determinadas situações também é informado diretamente o SMPC de Lisboa.

Tabela 14 - Significado das cores dos avisos meteorológicos. Fonte: IPMA (www.ipma.pt)

Nível	Descrição
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Esta informação é disponibilizada pela ANPC ou pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) à escala nacional ou distrital, sob a forma de comunicado. Poderá ainda ser complementada pelo SMPC com informação direcionada para o concelho de Lisboa, disponibilizada por outras entidades como o Instituto Superior Técnico e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

De acordo com a situação vigente e o aviso emitido, o SMPC promove ações preparatórias colocando meios humanos e materiais de prevenção em função do estado de alerta especial declarado.

Os níveis de alerta/acionamento considerados são os descritos na seguinte tabela:

Tabela 15 - Níveis do Sistema de alerta

Nível	Conceito Execução
Azul	Compreende as situações de emergência rotineiras, para as quais os organismos e entidades se encontram em condições de promover a sua gestão mediante os seus recursos próprios. Os serviços devem garantir que os seus responsáveis e funcionários estão facilmente contactáveis para eventuais acionamentos. Deverão para isso ter em atenção os mecanismos de comunicação e ativação.
Amarelo	Compreende situações de emergência (iminência ou ocorrência) de âmbito e dimensão relativamente limitada que, contudo, podem potenciar o desenvolvimento de consequências mais gravosas, para as quais os organismos e entidades já necessitam de promover uma atuação concertada mediante a articulação de esforços e meios a empenhar. Os serviços devem garantir as condições mínimas de operacionalidade para previsíveis acionamentos. Deverão prever a manutenção de algumas equipas/brigadas em estado de prevenção.
Laranja	Compreende as situações de emergência (iminência ou ocorrência) que justificam a preparação para a ativação dos respetivos planos de emergência, exigindo o empenho global dos meios e recursos e uma inerente gestão de esforços concertados entre os organismos e entidades que concorrem para o socorro. Os serviços devem garantir o reforço do estado de prontidão operacional, constituindo de imediato as equipas/brigadas indispensáveis para fazer face à emergência.
Vermelho	Compreende as situações de emergência (ocorrência confirmada) que, pelo âmbito, características e consequências produzidas, obrigam a ativação dos planos de emergência e sua respetiva articulação com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. É exigido o total empenho das estruturas operacionais de proteção civil, nos seus vários níveis de intervenção, conduzindo à declaração de estado de emergência e inerente acionamento do CMPC. Os técnicos e funcionários ficam desde logo às ordens do Diretor/Coordenador responsável, devendo este promover a obrigatória articulação hierárquica com a CMPC para uma atuação concertada face à emergência.

O sistema atualmente implementado constitui uma plataforma de diálogo com entidades que emitem avisos, alertas e comunicados e que monitorizam estas situações de risco.

Importa referir que, a CML desde 2010 tem em funcionamento a SALCOM-Sala de Comunicações, que consagra um modelo integrado de segurança, socorro e proteção civil.

Este espaço congrega os meios de comando e controlo do SMPC, RSB e da PM e é servido por um sistema de comunicações e de acionamento de meios das respetivas estruturas, que garantam uma resposta operacional mais célere e coordenada em prol da salvaguarda da vida e bens.

De forma a criar um Sistema Operacional Integrado de Monitorização, Aviso e Alerta, têm-se desenvolvido esforços no sentido de criar uma plataforma informática em rede, robusta, redundante e compatível com os diversos intervenientes responsáveis pela emissão de avisos, acessível a diferentes formatos de dados e que possa disponibilizar permanentemente informação necessária à coordenação e atuação de todas as entidades envolvidas na gestão da emergência, facilitando deste modo a tomada de decisão em tempo oportuno e otimizando custos e meios envolvidos.

3.4 - Notificação operacional

O mecanismo de monitorização, aviso e alerta atrás desenvolvido permite informação acerca de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, nas situações e nos moldes descritos. Perante essa informação, e em situação de alerta de nível laranja e vermelho, o Presidente da Câmara Municipal, decide sobre a declaração de situação de alerta e convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil, Agentes e Entidades, consideradas de relevância operacional, face à situação em presença. O Serviço Municipal de Proteção Civil, enquanto serviço de apoio aos órgãos de direção e coordenação política e institucional da política de proteção civil, informa o CDOS de Lisboa e concelhos limítrofes que considere pertinentes, fazendo um ponto de situação com os dados disponíveis e relativos ao tipo de ocorrência, dimensão, consequências.

Na divulgação desta informação, serão utilizados os meios disponíveis e mais céleres.

Apresenta-se a seguir tabela de mecanismos de notificação operacional:

Tabela 16 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos		Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Notificação SMS
RISCOS	Condições meteorológicas adversas	x	x	x	x	x
	Cheias e inundações	x	x	x	x	x
	Sismos	x	x	x	x	x
	<i>Tsunamis</i>	x	x	x	x	x
	Movimentos de massa em vertentes		x	x	x	x
	Acidentes graves de tráfego		x	x	x	x
	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas		x	x	x	x
	Acidentes no armazenamento de mercadorias perigosas		x	x	x	x
	Acidentes em indústrias pirotécnicas ou de explosivos		x	x	x	x
	Acidentes com estabelecimentos radiológicos		x	x	x	x
	Colapso em túneis, pontes, infraestruturas e outras estruturas		x	x	x	x
	Incêndios Urbanos		x	x	x	x
	Incêndios Florestais		x	x	x	x

4. Áreas de Intervenção

Os Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio agrupam-se em Áreas de Intervenção (AI), de acordo com a sua missão e características, para efeitos da organização geral de operações. Cada grupo é coordenado por uma entidade. Este coordenador mantém informado o CMPC do evoluir da situação, no âmbito da respetiva intervenção.

Em cada AI, os intervenientes poderão ter uma responsabilidade principal (P) ou de apoio (A), conforme tabela que se anexa e a sua ativação depende da natureza, dimensão e das necessidades operacionais do acidente grave ou catástrofe. A responsabilidade principal implica uma participação indispensável à prossecução da AI, enquanto, no caso das designadas entidades de apoio, a sua colaboração será de natureza mais pontual e complementar.

A realidade de Lisboa, bem como o tipo de acidentes graves e catástrofes expectáveis, obrigam à elaboração de planos de resposta e/ou procedimentos operacionais nas diferentes áreas de intervenção, já que, tratando-se de documentos mais ou menos detalhados, não têm cabimento neste plano de natureza mais generalista. É o caso da AI de Logística – Subárea de Apoio logístico às Populações que ficaria necessariamente incompleto sem os procedimentos operacionais, quer de apoio psicossocial, quer de alojamento, que, no seu conjunto constituem serviços sociais de emergência e visam dar uma resposta imediata às necessidades básicas da população afetada, até à reposição da normalidade. Igualmente a organização do voluntariado, mortuária, avaliação do edificado, infraestruturas de relevância operacional e pontos sensíveis são objeto de procedimentos de natureza operacional. Alguns destes procedimentos já se encontram descritos em documentos próprios que requerem atualização, (voluntariado, alojamento, apoio psicossocial e mortuária) outros terão de ser desenvolvidos a curto prazo. Note-se que estes procedimentos assentam no pressuposto de um cenário de catástrofe, possível em Lisboa, sobretudo em caso de um evento sísmico.

Também a inclusão da AI Serviços Técnicos, por exemplo, aponta no mesmo sentido, ou seja na peculiaridade da cidade de Lisboa e na complexidade de alguns cenários expectáveis em meio urbano.

4.1 - Gestão Administrativa e Financeira

Tabela 17- Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira

ENTIDADE COORDENADORA	CML-DMF- DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ENTIDADES PRINCIPAIS	CML-Secretaria Geral – DMC- Departamento de Marca e Comunicação;
	DJ- Departamento Jurídico
	CML-DMF-Central de Compras Municipal
	CML-DMRH
ENTIDADES DE APOIO	SMPC
	CVP - Cruz Vermelha Portuguesa
	Juntas de Freguesia

A gestão administrativa e financeira tem como objetivo a coordenação administrativa e financeira relativa à mobilização dos meios materiais e humanos necessários a cada AI, para o cumprimento da sua missão, face às exigências da resposta.

Prioridades da ação:

- Centralizar toda a informação relativa às necessidades operacionais proveniente das diferentes Áreas de Intervenção;
- Articular com as respetivas entidades a distribuição dos meios e recursos, conforme solicitações, visando a sua otimização;
- Manter atualizados o levantamento das necessidades de meios e recursos disponíveis ou a disponibilizar;
- Elaborar pontos de situação dos meios e recursos utilizados, bem como das necessidades previsíveis e/ou carências detetadas e manter informado a Comissão Municipal de Proteção Civil).

Instruções Específicas:

Gestão de Meios

- ✓ Todos os Agentes de proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio colocarão, conforme determinação legal, os respetivos meios e recursos à disposição da Comissão Municipal de Proteção Civil que os afetará, de acordo com as solicitações apresentadas;
- ✓ Deve ser dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais existam protocolos de cooperação), sem prejuízo do acionamento dos meios e recursos privados, em caso de manifesta urgência;
- ✓ Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pelo, Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros ou pela CMPC;
- ✓ O SMPC controla a utilização e a gestão dos meios acionados para posterior balanço e avaliação. Assim, a requisição de meios que os Organismos e Entidades de Apoio intervenientes venham a necessitar, devem ser requisitados através do formulário constante no ponto 3 da Parte III (Requisição de Emergência)

Gestão de Pessoal

- ✓ Se se justificar, poderão os funcionários municipais (ou de empresas municipais) necessários às operações de emergência de proteção civil, ser requisitados, através da DMRH;
- ✓ De acordo com a legislação em vigor, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, podem ainda ser requisitados, a pedido da CMPC, cidadãos e demais entidades privadas, cuja colaboração se revele indispensável, respondendo estes às solicitações requeridas, no âmbito da sua esfera de ação;
- ✓ A base de dados de voluntários com os respetivos perfis de competências, deverá ser mantida atualizada. Esta medida permite a mobilização destes elementos para operações de emergência de proteção civil tendo em conta as suas aptidões;
- ✓ O pessoal voluntário, que se apresenta a título benévolo, deve ser encaminhado para os postos de recenseamento de voluntários, no Forum Lisboa, Av de Roma 14-L.

Gestão de Finanças

- ✓ Compete à Câmara Municipal de Lisboa, através da Direção Municipal de Finanças, assegurar a gestão financeira e de custos, das operações de socorro em situação de acidente grave ou catástrofe;
- ✓ No caso de o Governo declarar a Situação de Calamidade, o auxílio ao município será concedido de acordo com a legislação em vigor;
- ✓ Quando declarada a Situação de Calamidade e vertida na Resolução de Conselho de Ministros, pode a CML solicitar auxílio financeiro através do recurso ao Fundo de Emergência Municipal (Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro) para recuperação de equipamentos públicos da sua responsabilidade.
- ✓ Ainda em situação de calamidade, as pessoas atingidas pela catástrofe poderão, igualmente, recorrer à Conta de Emergência (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho) para a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e cobertura de outras necessidades sociais prementes.
- ✓ O pessoal que integra os Agentes, Organismos e Entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, serão remunerados pelos serviços a que pertencem, podendo ser indemnizados, por decisão superior;
- ✓ As despesas realizadas durante a fase de emergência, nomeadamente de combustíveis, transportes, alimentação, reparação de material, utilização de equipamentos e maquinaria ficarão a cargo de cada serviço, entidade ou organismo a que pertencem, embora possam vir a ser ressarcidos pela entidade requisitante, desde que autorizado pela CMPC. Em situação de catástrofe poderão recorrer aos serviços de abastecimento e manutenção da CML, se necessário.
- ✓ O pessoal voluntário poderá receber apoio ao nível de alimentação, quando tal exceda a capacidade dos respetivos serviços e organismos, nos dias em que preste serviço e indemnizado pelos salários perdidos durante a sua colaboração em operações de proteção civil, nos termos da legislação em vigor;
- ✓ A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC, sendo a liquidação das despesas resultantes efetuada nos termos da legislação em vigor;
- ✓ Os subsídios e donativos, recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela CMPC, através da Conta Especial de Emergência.

4.2 - Reconhecimento e Avaliação

Tabela 18- Área de Intervenção de Reconhecimento e Avaliação

ENTIDADE COORDENADORA	POSTO DE COMANDO MUNICIPAL	
SUBÁREAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)
ENTIDADES PRINCIPAIS	RSB	CML- DMPO-Direção Municipal de Projetos e Obras
	SMPC	CML- UIT-Unidades de Coordenação Territorial
	Polícia Municipal	CML-Direção Municipal de Urbanismo
ENTIDADES DE APOIO		EPAL
		REN
		Lisboagás
		ANACOM
		Águas do Tejo Atlântico, Grupo Águas de Portugal
		Valorsul
		Infraestruturas de Portugal
		Comunidade Científica (LNEC, IST,ISEL,FC)
	Equipas de Ajuda Internacional	

Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)

As ERAS têm como principal objetivo dotar o Posto de Comando, após a sua instalação, de informação indispensável ao processo de tomada de decisão.

Prioridades de acção

- Avaliar a área (ou áreas afectadas), por forma a que as acções de socorro, nomeadamente de busca e salvamento, sejam desencadeadas de forma célere e expedita.

Instruções específicas

- ✓ Cada ERAS é composta por três elementos: SMPC, RSB e Polícia Municipal. A especificidade de algumas situações poderá exigir uma constituição diferente, de acordo com uma missão específica (ex. inclusão de um médico ou médicos veterinários) por forma a garantir uma informação mais adequada à tomada de decisões operacionais;
- ✓ Às ERAS compete percorrer toda a zona de sinistro, para recolha de informação sobre as principais consequências do evento (focos de incêndio, danos no edificado, locais com maior número de sinistrados, eixos rodoviários de penetração na ZI, informação geral sobre a operacionalidade das infraestruturas e infraestruturas críticas - escolas hospitalares, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- ✓ A grande mobilidade (por via aérea ou terrestre) que deve caracterizar estas equipas, possibilita a recolha de informação essencial sobre as consequências do evento e a tomada de decisões operacionais, relativa à mobilização de EAT, no que se refere a: estimativa de número de inspetores, composição das equipas de inspeção, e locais a priorizar nas avaliações.
- ✓ Esta informação permite ainda ao Posto de Comando tomar decisões sobre as acções de busca e salvamento, já que fornece uma “fotografia geral” das áreas mais afectadas em termos de danos nas estruturas, quer sejam edifícios, obras de arte ou infraestruturas de subsolo, que é um contributo essencial para a priorização da intervenção.
- ✓ As ERAS elaboram os Relatórios Imediatos de Situação escritos ou verbais (passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível) e reportam permanentemente ao Posto de Comando, à ordem de quem se mantêm, até à sua desmobilização.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT têm como principal objetivo dotar o PC dos diferentes escalões de informação imediata sobre as infraestruturas afectadas.

Prioridades de acção

- Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista:
 - . em primeiro lugar, a segurança do pessoal envolvido nas operações de reposta à emergência, bem como das populações afectadas;
 - . mas também, o desenvolvimento das operações, e o restabelecimento das condições mínimas de vida.
- Dotar o Posto de Comando (PC) de informação sobre as infraestruturas afectadas

Instruções específicas

- ✓ A organização e mobilização expedita das EAT, tem subjacente os seguintes objetivos:

1º. Verificar a operacionalidade das construções vitais para a gestão da emergência, os designados edifícios com funções estratégicas (edificado vocacionado para funções operacionais e com assento na CMPC);

- 2º. Avaliar os edifícios definidos no PMEPC de Lisboa para resposta à emergência (alojamento provisório, ações mortuária, recolha de animais...) certificando-se que mantem os pressupostos de segurança e de funcionalidade. Caso contrário, torna-se necessário promover respostas alternativas;
- 3º. Apurar a operacionalidade das infraestruturas urbanas de subsolo, obras de arte e edificado público, garantes da atividade política, económica e social, contributo essencial para a normalidade da área (ou áreas) afetadas;
- 4º. Realizar ações de inspeção de edifícios correntes (habitacional, comércio e serviços), por forma a verificar a sua usabilidade/habitabilidade.
- ✓ Cada EAT será constituída idealmente por 3 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. Assim, no caso da avaliação referenciada no ponto 3, além de técnicos da CML, terá de integrar necessariamente profissionais habilitados das respetivas áreas de atividade, mas também, elementos da comunidade científica, em situações de maior rigor e exigência técnica.
 - ✓ No que toca à avaliação do edificado referido nos pontos 1, 2 e 4, as equipas, serão formadas principalmente por técnicos da CML (Engenheiros Cívicos de Estruturas, Geólogos e Engenheiros Geotécnicos) que terão como principal tarefa o preenchimento das fichas de avaliação rápida ou expedita. Em situações em que se verifique a necessidade de uma avaliação mais detalhada, serão criadas equipas de reinspeção com uma componente técnica mais especializada.
 - ✓ Há ainda a considerar a necessidade de mobilizar uma (ou mais) EAT especial, cuja missão será a avaliação geotécnica, no caso de um evento sísmico. Com efeito, a avaliação do comportamento e previsão de problemas geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos, torna-se especialmente pertinente numa cidade com as características como Lisboa.
Aos geólogos será pedido o reconhecimento das áreas comprometidas (macro análise) ao nível do subsolo que possam originar interdições de arruamentos, espaços e edifícios, devido a possíveis abatimentos. Os deslizamentos de vertentes, os abatimentos de solo e outros incidentes do subsolo devem ser identificados e ajuizados com o edificado envolvente. Assim, as equipas de geólogos devem sinalizar todas as situações que possam vir a comprometer a estabilidade das estruturas (edifícios correntes e outros) e infraestruturas de subsolo e obras de arte.
 - ✓ As EAT estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.
 - ✓ As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

4.3 - Logística

Tabela 19- Área de Intervenção de Logística

ENTIDADE COORDENADORA	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
SUBÁREAS	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Apoio Logístico às Populações
ENTIDADES PRINCIPAIS	Coord: CMPC/SMPC	Coord: ISS/SCML
	CML-DMF- Central de Compras Municipal	CML- DMHDL- Departamento de Políticas e Gestão de Habitação
	CML-DMHU-DRMM-Departamento Reparação e Manutenção Mecânica/Divisão Gestão de Frota	CML- DMRH- Departamento de Saúde Higiene e Segurança
	CML- DMHU-DHU- Divisão de Limpeza Urbana	CML-Departamento para os Direitos Sociais
	EPAL	CML- DMED- Direção Municipal de Educação e Desporto
	RSB	CVP
		Forças Armadas
ENTIDADES DE APOIO		CML- DMEVAE Direção Municipal de Estrutura Verde, Ambiente e Energia
		CML- DMHU-Divisão de Gestão de Frota
	CBV-Corpos de Bombeiros Voluntários	ARSLVT/Autoridade de Saúde
	Empresas Municipais – EMEL,EGEAC,GEBALIS,VALORSUL	Cáritas Diocesana de Lisboa
	CML-DMRH-Serviços Sociais, RSB,PM (refeitórios)	Exército de Salvação
	Forças Armadas (FA)	Centros Sociais e Paroquiais de Lisboa
	CNE- Corpo Nacional de Escutas/ AEP-Assoc. de Escoteiros de Portugal/ AGP-Assoc. Guias de Portugal	Organizações de Voluntários de Proteção Civil
	Transp Ferrov. Mercadorias - CP. Carga	PSP
		PM
		Juntas de Freguesia
		Gebalis
		Representantes Religiosos
		Ordem dos Psicólogos
		Associação Profissional de Serviço Social
		Associações de Apoio ao Luto
		Embaixadas
		SEF
	DGESTE- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares	
	AEEP- Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo	
	Operadores de Transporte Coletivo	
	Ass. Humanitárias de Bombeiros de Lisboa	

4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Entende-se por logística de apoio às forças de intervenção o conjunto de meios e recursos necessários ao cumprimento da sua missão de socorro, salvamento e assistência, nomeadamente na alimentação, combustíveis, transportes, manutenção e reparação de equipamentos, material sanitário e de mortuária.

Prioridades de ação:

- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e ainda para as ações de identificação de substâncias poluentes e/ou tóxicas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais ao desenvolvimento das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas.

Instruções específicas:

- ✓ A avaliação das infraestruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe é realizada a pedido das forças de intervenção ou por determinação da CMPC;
- ✓ A desobstrução urgente de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, o Presidente da Câmara de Lisboa poderá solicitar o apoio das Forças Armadas, através do Presidente da ANPC;
- ✓ As Forças Armadas poderão ainda ser chamadas a colaborar no apoio logístico às forças de intervenção, fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha geradores, depósitos de água, etc.) dentro das suas disponibilidades;
- ✓ A manutenção e reparação de material estão a cargo das respetivas entidades;
- ✓ As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- ✓ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agro-alimentares, bem como a outras infraestruturas que o Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros considere de especial relevância.

No **anexo 2** - Zonas de Concentração e Reserva - são indicadas áreas de reserva de equipamentos, de abastecimento e manutenção, e ainda de alimentação, descanso e higiene das forças de socorro.

4.3.2. Apoio Logístico às Populações

A logística de apoio às populações, em matéria psicossocial, em caso de acidente grave ou catástrofe, organiza-se através de um dispositivo, que contempla estruturas de apoio a sobreviventes, familiares, amigos e intervenientes, por forma a minimizar e responder impacto psicológico e social do evento.

Prioridades de Ação:

- Ativar e coordenar o dispositivo de apoio psicossocial às populações a instalar na ZCAP, e a logística inerente ao seu funcionamento;
- Informar a sua localização, através dos canais disponíveis;
- Assegurar as ações de apoio psicossocial às vítimas primárias (1) e secundárias; (2)
- Promover a mobilização e gestão de equipas técnicas de apoio;
- Assegurar as ações de reencontro e preservação dos núcleos familiares;
- Assegurar o apoio psicológico aos intervenientes da CML (vítimas terciárias); (3)
- Preparar os apoios psicossociais de continuidade e garantir o seguimento das respetivas ações.

(1) - Vítimas Primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

(2) - Vítimas Secundárias: Familiares das vítimas primárias;

(3) - Vítimas Terciárias: Intervenientes da CML envolvidos nas operações em curso.

Instruções Específicas:

1. A organização e execução das ações de apoio à população são efetuadas através de um dispositivo psicossocial constituído por valências, gradualmente acionadas de acordo com a natureza, a dimensão, o impacto, o número de indivíduos afetados e as características da população envolvida;
2. O dispositivo de apoio à população organiza-se através das seguintes estruturas:
 - **Estrutura de Coordenação geral do dispositivo**, da responsabilidade do SMPC. Executa ações de instalação e gestão global do mesmo, coadjuvado por um centro de gestão de informação e por um centro de organização e constituição de equipas técnicas;
 - **Estrutura de Execução Operacional** assegura as ações de receção, triagem, estabilização, identificação e satisfação de necessidades das populações direta e indiretamente envolvidas (vítimas primárias e secundárias), através da instalação de Centros de Apoio à População (Centro de Apoio a Sobreviventes, Centro de Apoio a Familiares e Amigos, Centro de Reencontro de Familiares) e da Linha de Apoio Psicossocial;
 - **Estrutura de Suporte à Execução Operacional** garante as ações de gestão de informação psicossocial, de organização, constituição e dimensionamento das equipas psicossociais, o apoio aos intervenientes (vítimas terciárias) e assegura ainda, a logística necessária ao funcionamento do dispositivo através da Logística, da área do Apoio às Populações;
 - **Estrutura de Apoio a Cenários Específicos** garante as ações de apoio especializado, através da deslocação de equipas psicossociais para intervir em cenários específicos (Zonas de concentração e irradiação, Locais de alojamento temporário, Necrotérios municipais e em locais que se venham a constituir como relevantes);

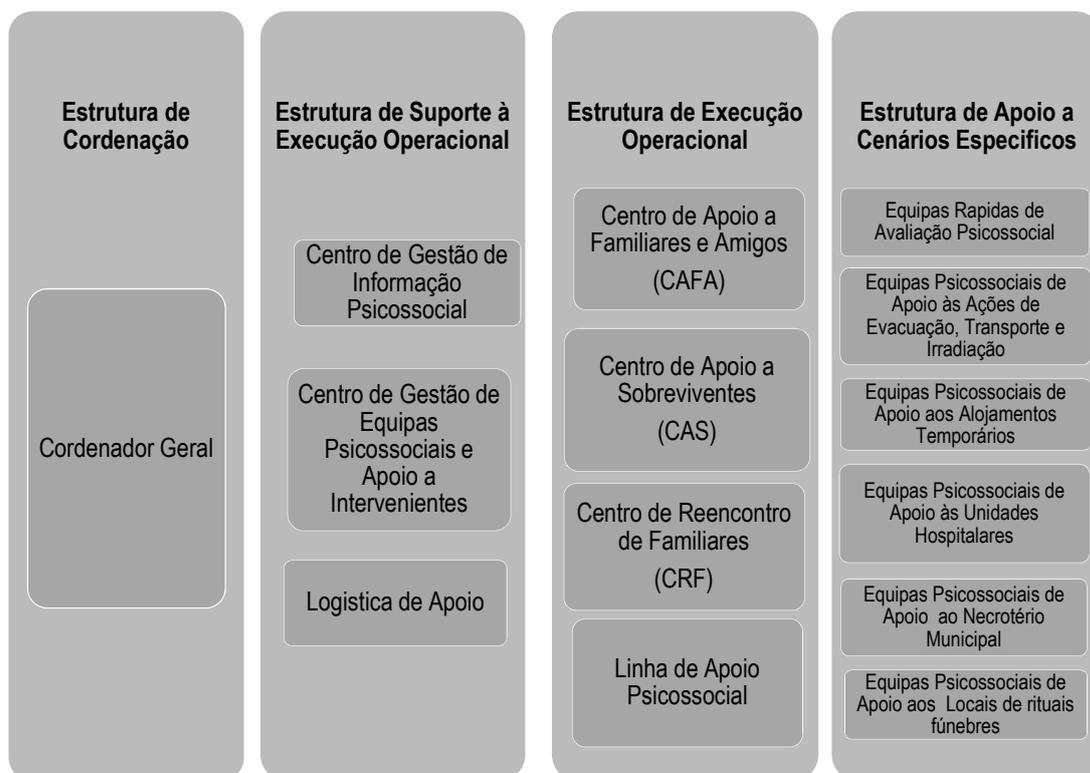


Figura 2 - Organização do Dispositivo Psicossocial de Apoio à População

3. Em caso de catástrofe, são criadas Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP), que efetuam uma rápida avaliação e recolha de informação, em matéria de necessidades de apoio psicossocial;
4. O dispositivo psicossocial que integra as ZCAP será instalado em local (ou locais) previamente definidos no Plano Municipal de Emergência, conforme a seguir se indica (figura 3).
5. Sempre que necessário, será acionada de imediato uma Linha de Apoio Psicossocial, na dependência direta do dispositivo;
6. Na eventualidade de serem activadas várias ZCAP e instalados vários Centros de Apoio à População (CAP), será garantida a centralização de toda a informação, através da estrutura de coordenação gera;
7. A coordenação do dispositivo articula-se com a CMPC, através do coordenador da área do apoio logístico, quanto à comunicação de dados e quanto à recolha de informação com relevância operacional, para a área do apoio psicossocial;
8. Através do dispositivo de apoio às populações é garantido a prestação de apoio social de emergência e organizados os apoios de continuidade;
9. São garantidas também, as acções de receção, registo, pesquisa e diagnóstico de necessidades das vítimas;
10. Garante ainda um registo atualizado do número de vítimas primárias, secundárias e terciárias, assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
11. Assegura a atualização da informação, através de listas com identificação nominal da população atendida nos Centros de Apoio à População, na Linha de Apoio Psicossocial e nos Cenários Específicos;
12. Assegura e promove informação sobre matéria de desaparecidos, através do Centro de Gestão de Informação, na valência de pesquisa de desaparecidos;
13. Promove ações para o reencontro familiar;
14. O dispositivo psicossocial deve articular-se com o alojamento de emergência, quanto à comunicação de dados e necessidades da população a realojar;
15. Promove a prestação de cuidados de saúde pouco graves, assegurando a respectiva estabilização;
16. Recebe, regista e coordena, os voluntários para a área do apoio à população, nas diversas áreas de apoio logístico imprescindíveis (alimentação, agasalho, transporte, cuidados de higiene pessoal e outras necessidades básicas que venham a existir).

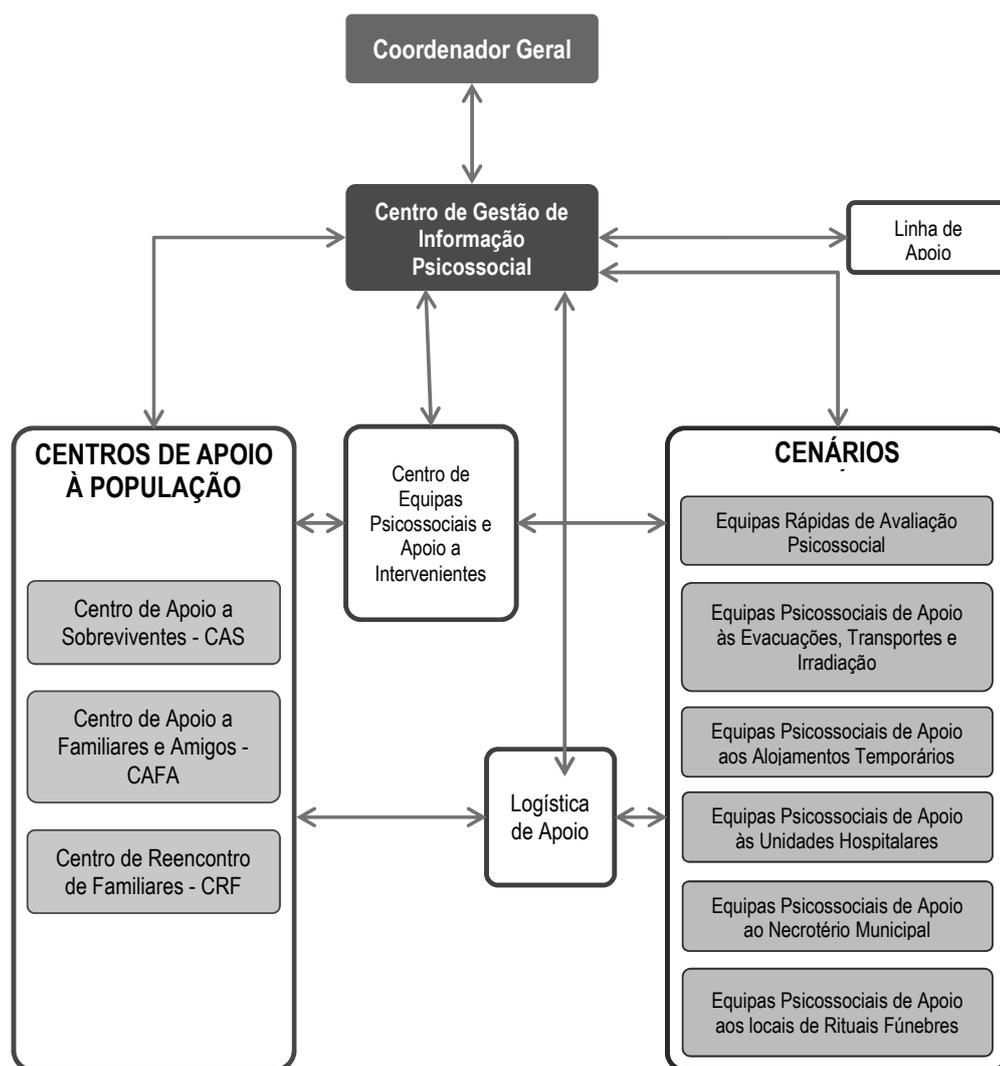


Figura 3 - Fluxograma das Áreas do Dispositivo de Apoio Psicossocial

Tabela 20 - Lista de Locais para Instalação de Estruturas do Dispositivo Psicossocial

FREGUESIA	ESPAÇOS COBERTOS ZCAPS	ESPAÇOS LIVRES DESCOBERTOS Pontos de encontro e/ou ZCAPS alternativas
Ajuda	Comité Olímpico de Portugal	Regimento de Lanceiros 2; Faculdade de Agronomia
Alcântara	Pavilhão Desportivo da Ajuda Centro de Congressos de Lisboa Atlético Clube de Portugal	
Alvalade		Estádio 1º. De Maio-INATEL Cidade Universitária (junto piscinas)
Areeiro	Pavilhão Desportivo do Casal Vistoso	
Arroios	Academia Militar	Alameda D. Afonso Henriques
Avenidas Novas		Jardim do Arco do Cego; Parque Eduardo VII
Beato		Escola Luís António Verney
Belém	Cordoaria Nacional Estádio do Restelo	Casa Pia de Lisboa
Benfica	Pavilhão Desportivo do Bairro da Boavista	PFM – Estrada do Barcal (Espaço do ex-campo de tiro a chumbo) Clube de Futebol de Benfica (junto ao mercado)
Campo de Ourique		
Campolide	Pavilhão Desportivo da Junta de Freguesia	Jardim da Amnistia Internacional
Carnide		Colégio Militar
Estrela		Jardim da Estrela/ Hospital Militar
Lumiar	Complexo Desportivo do Alto do Lumiar	Parque das Conchas
Marvila	Pavilhão Municipal do Bairro dos Lóios	Parque da Bela Vista
Misericórdia		Escola Passos Manuel
Olivais		Escola Fernando Pessoa
Parque das Nações	Feira Internacional de Lisboa	
Penha de França		Escola Nuno Gonçalves
Santa Clara		Pista de Atletismo Moniz Pereira
Santa Maria Maior		Martim Moniz; Jardim Cerca da Graça
Santo António	Cinema São Jorge	
São Domingos de Benfica		Escola Secundária D. Pedro V; Escola Básica Delfim Santos
São Vicente		Escola Voz do Operário; Escola Gil Vicente; Regimento de Transmissões

Tabela 21- Localização das Zonas de Concentração e Apoio à População

ID	NOME	MORADA	COORDENADAS (GMS- WGS84)	
			Latitude	Longitude
1	Academia Militar	Rua Jacinta Marto, Academia Militar	38° 43' 26"	-9° 8' 23"
2	Alameda D. Afonso Henriques	Avenida Almirante Reis	38° 44' 9"	-9° 8' 2"
3	Atlético Clube de Portugal	Rua do Alvito, Estádio da Tapadinha	38° 42' 32"	-9° 10' 55"
4	Casa Pia de Lisboa - Colégio Pina Manique	Rua dos Jerónimos, 5	38° 41' 56"	-9° 12' 25"
5	Centro de Congressos de Lisboa	Praça das Indústrias	38° 41' 52"	-9° 11' 5"
6	Cidade Universitária (junto piscinas)	Avenida Professor Gama Pinto, Piscina	38° 45' 17"	-9° 9' 43"
7	Cinema São Jorge	Avenida da Liberdade, 175-175B	38° 43' 11"	-9° 8' 49"
8	Clube Futebol Benfica	Rua Olivério Serpa, 9 (Campo de jogos)	38° 44' 52"	-9° 12' 28"
9	Colégio Militar	Largo da Luz, Edif do Claustro	38° 45' 32"	-9° 11' 5"
10	Colégio Militar - Corpo de Alunos	Largo da Luz, Corpo de Alunos	38° 45' 28"	-9° 10' 55"
11	Comité Olímpico de Portugal	Travessa da Memória, 36	38° 42' 7"	-9° 12' 7"
12	Complexo Desportivo do Alto do Lumiar	Rua Victor Cunha Rego	38° 46' 29"	-9° 8' 45"
13	Complexo Desportivo do Bairro da Boavista	Rua das Azáleas, Piscina e Pavilhão	38° 44' 2"	-9° 12' 25"
14	Cordoaria Nacional	Travessa das Galeotas, 2-4	38° 41' 49"	-9° 11' 27"
15	EB2/3 Luís António Verney	Rua Marquês de Olhão, Escola	38° 43' 58"	-9° 6' 53"
16	Escola Básica 2/3 Fernando Pessoa	Rua Cidade de Carmona	38° 45' 57"	-9° 7' 1"
17	Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Nuno Gonçalves	Avenida General Roçadas, Escola	38° 43' 33"	-9° 7' 44"
18	Escola C+S Delfim Santos	Rua Maestro Frederico de Freitas, Escola	38° 44' 52"	-9° 10' 55"
19	Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico Gil Vicente	Rua da Verónica, 37	38° 42' 57"	-9° 7' 44"
20	Escola Secundária D. Pedro V	Estrada das Laranjeiras, 122	38° 44' 27"	-9° 9' 46"
21	Escola Secundária Passos Manuel	Travessa do Convento de Jesus, Escola	38° 42' 39"	-9° 9' -1"
22	Espaço do ex- campo de tiro a chumbo	Estrada da Serafina, Clube de Tiro	38° 44' 20"	-9° 11' 23"
23	Estádio do Restelo - Clube de Futebol Os Belenenses	Avenida do Restelo, S/N (Estádio)	38° 42' 7"	-9° 12' 32"
24	Estádio do Restelo - Clube de Futebol Os Belenenses	Avenida do Restelo, S/N (Estádio)	38° 42' 7"	-9° 12' 32"
25	Feira Internacional de Lisboa - FIL	Avenida do Atlântico, 2.14.01	38° 46' 11"	-9° 5' 41"
26	Instituto Superior de Agronomia (ISA)	Calçada da Tapada, ISA	38° 42' 25"	-9° 10' 58"
27	Jardim da Amnistia Internacional	Rua Cardeal Saraiva	38° 44' 5"	-9° 9' 53"
28	Jardim da Cerca da Graça	Calçada do Monte	38° 43' 1"	-9° 7' 58"
29	Jardim da Estrela	Praça da Estrela	38° 42' 50"	-9° 9' 35"
30	Jardim do Arco Cego	Avenida João Crisóstomo, 7-7C	38° 44' 5"	-9° 8' 34"
31	Parque Desportivo do Inatel - Estádio	Avenida do Rio de Janeiro, Inatel (Estádio)	38° 45' -1"	-9° 8' 23"
32	Parque Eduardo VII		38° 43' 33"	-9° 9' 7"
33	Pavilhão Desportivo da Ajuda	Calçada da Tapada	38° 42' 17"	-9° 11' 5"
34	Pavilhão Desportivo da Junta de Freguesia de Campolide	Rua Cardeal Saraiva	38° 44' 5"	-9° 9' 53"
35	Pavilhão Desportivo do Complexo Desportivo Municipal Casal Vistoso	Rua João da Silva	38° 44' 31"	-9° 7' 44"
36	Pista de Atletismo Prof. Mário Moniz Pereira	Rua João Amaral, Pista de Atletismo	38° 46' 55"	-9° 9' 17"
37	Praça Martim Moniz	Praça Martim Moniz	38° 42' 53"	-9° 8' 13"
38	Regimento de Lanceiros nº 2	Calçada da Ajuda, 120-128	38° 42' 3"	-9° 12' -1"
39	Regimento de Transmissões	Caminho da Quinta dos Peixinhos, S/N	38° 43' 15"	-9° 7' 44"
40	Sociedade de Instrução e Beneficência "A Voz do Operário"	Rua da Voz do Operário, 9-17	38° 42' 53"	-9° 7' 47"

○ **Alojamento de Emergência**

O alojamento de emergência estrutura-se, de forma a garantir uma resposta de âmbito municipal de alojamento imediato e temporário, às populações desalojadas por situações de acidente de acidente grave ou catástrofe.

Prioridades de Ação:

1. Ativar e coordenar, de acordo com as necessidades identificadas, as respostas de alojamento de emergência (documento próprio);
2. Assegurar a ativação dos locais de alojamento de emergência e informar a sua localização através dos canais disponíveis;
3. Assegurar as ações de apoio psicossocial, e prestação de cuidados médicos e sanitários, às populações desalojadas presentes nos vários locais de alojamento.

Instruções Específicas:

1. Seleciona os locais de alojamento de emergência conforme tipologia mais adequada à situação e de acordo com a classificação efetuada em documento próprio;
2. Assegura a alocação de organismos, serviços e entidades conforme missão e tarefas a desenvolver;
3. Garante o alojamento prioritário aos grupos críticos da população (idosos, deficientes, pessoas com mobilidade reduzida, crianças e grávidas);
4. Assegura a distribuição de bens de primeira necessidade nos locais de alojamento de emergência (água, alimentos e agasalhos) em articulação com a área de logística do apoio às populações;
5. A coordenação do alojamento de emergência articula-se com o CCOM, através do coordenador da área do apoio à população, quanto à comunicação de dados e quanto à recolha de informação, com relevância operacional para a área do alojamento;
6. A coordenação do alojamento de emergência articula-se com a coordenação do dispositivo psicossocial, quanto à colocação de equipas de apoio psicossocial nos locais de alojamento, para receção, atendimento, acompanhamento e encaminhamento da população;
7. Recebe, regista e coordena os voluntários nas diversas ações de apoio ao funcionamento dos alojamentos de emergência.

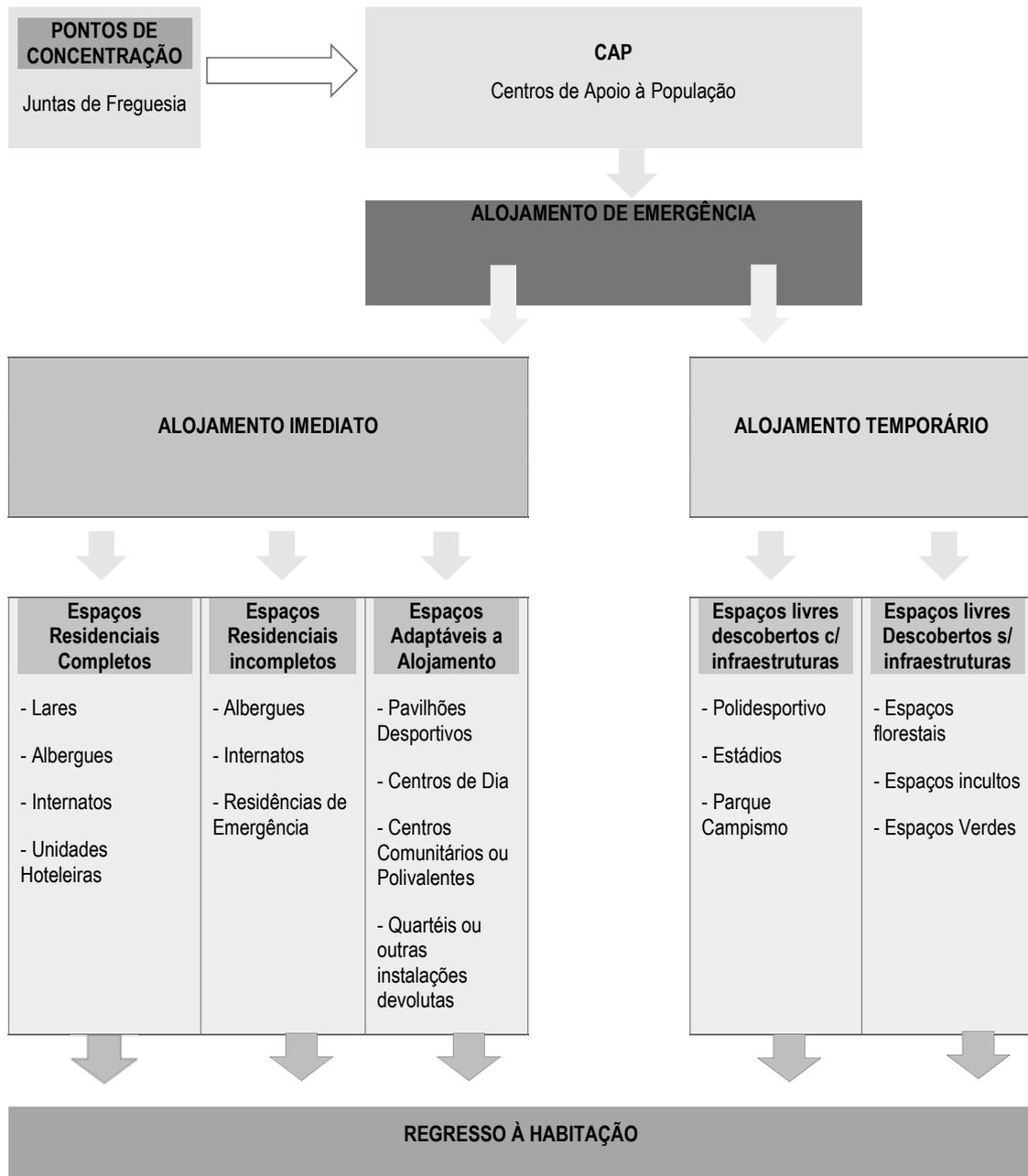


Figura 4- Esquema do Alojamento de Emergência

CAP – Centros de Apoio à População visam, através de estruturas de apoio a sobreviventes, familiares, amigos e intervenientes, fornecer respostas ao impacto e às consequências psicossociais dos acidentes graves ou catástrofes, na área de responsabilidade e competência do concelho de Lisboa.

Alojamento Imediato – Trata-se de locais de acolhimento da população evacuada, no período imediatamente após a catástrofe ou o acidente grave (duas a três noites).

- Espaços Residenciais Completos – Conjunto de equipamentos com vocação residencial que fornecem respostas completas de alojamento e alimentação sem interferência da atividade corrente.
- Espaços Residenciais Incompletos – Equipamentos com vocação residencial que possuem capacidade para alargar o número de respostas de alojamento de emergência, em situação limite, exigindo o eventual acionamento de logística adequada.
- Espaços Adaptáveis a Alojamento – Equipamentos sem vocação residencial que possuem espaços cobertos e infraestruturas mínimas de apoio.

Alojamento Temporário – Dada a precaridade dos alojamentos imediatos e a sua vocação normal (pavilhões desportivos, escolares) implica uma solução de alojamento mais prolongado.

- Espaços Livres com Infraestruturas- Conjunto de equipamentos com recintos descobertos que possuem infraestruturas mínimas de apoio a alojamento precário.
- Espaços Livres sem infraestruturas- Conjunto de espaços livres descobertos, sem infraestruturas de apoio adaptáveis à instalação de campos de deslocados.

As subáreas, psicossocial e de alojamento de emergência socorrem-se da resposta dada pela logística de apoio às populações coordenada pelo SMPC. Esta logística visa proporcionar suportes básicos necessários para colmatar as necessidades geradas por um acidente grave ou catástrofe favorecendo o restabelecimento das condições de vida das populações.

A logística de apoio às populações assegura a distribuição de meios e recursos de aprovisionamento, nomeadamente nas áreas de bens alimentares, agasalhos e apoio aos alojamentos de emergência, assim como, organiza e gere um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento e distribuição dos bens recebidos. Assim como providencia alimentação, agasalho, abastecimento de água e energia às estruturas de alojamento de emergência.

Pretende-se que garanta a distribuição, em locais centrais e previamente divulgados, de alimentos, água, agasalhos e artigos de higiene pessoal, à população que não se encontra presente nas valências do apoio psicossocial, nem nos alojamentos de emergência.

A logística de apoio às populações assegura os meios de transporte necessários, às ações de apoio à população, no âmbito do apoio psicossocial e do alojamento de emergência.

A coordenação da logística articula-se com o CCOM através do coordenador da área do apoio às populações, quando à comunicação de dados e recolha de informação, com relevância operacional para a área da logística. A coordenação da logística articula-se com o coordenador da subárea psicossocial e com o coordenador do alojamento de emergência, em todas as ações de logística, necessárias a ambas as áreas.

Recebe, regista e coordena os voluntários, nas ações de apoio ao funcionamento da logística de apoio às populações.

4.4 - Comunicações

Tabela 22- Área de Intervenção de Comunicações

ENTIDADE COORDENADORA PRINCIPAL	REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS
ENTIDADES PRINCIPAIS	Coord: RSB
	CML-DSI – Departamento de Sistemas de Informação
	SIRESP,S.A.
	Operadoras de redes de comunicações públicas móveis
	PSP
	GNR
ENTIDADES DE APOIO	CBV- Corpos de Bombeiros Voluntários
	Associações de radioamadores
	Empresas prestadoras de serviços postais (estafetas)
	Moto Clube de Lisboa
	Retális- Rádio Táxis de Lisboa
<p>Informação às entidades do sistema de proteção civil</p> <p>A gestão de informação de apoio às operações visa a definição de mecanismos de comunicação, entre todas as entidades e organismos, quer as que atuam nas operações, quer as intervenientes no plano, que permitam níveis adequados de prontidão e resposta.</p> <p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recolher e avaliar a informação proveniente de todas as entidades intervenientes, de forma a preparar pontos de situação; • Garantir rapidez e clareza das informações, em ordem a uma tomada de decisões atempada, por parte das autoridades políticas; • Garantir os fluxos de informação entre as entidades atuantes nas operações e as entidades intervenientes no plano; • Centralizar toda a informação considerada relevante para integrar os relatórios de situação. <p>Instruções específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro de operações; ✓ Ao COS compete a elaboração de pontos de situação e respetiva transmissão ao PCO, incluindo a solicitação de meios de reforço; ✓ O PCO reúne toda a informação e remete-a para o Comando; ✓ Com base na informação das ERAS (Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação) e das EAT (Equipas de Avaliação Técnica) são feitos os Relatórios Imediatos de Situação (modelo Parte III, ponto 3) e são transmitidos ao PCO, sendo a periodicidade definida em função do cenário. É ainda com base na informação destas equipas que são tomadas decisões, no âmbito do desenvolvimento das operações; ✓ O PCO elabora pontos de situação global (Relatórios Gerais de Situação) referente à intervenção na totalidade da ZS, para divulgação a todas as entidades intervenientes (ponto 3 da Parte III); ✓ Se necessário, o Comando solicitará Relatórios Especiais de Situação (ponto 3 da Parte III) a qualquer entidade interveniente. Estes relatórios, devem ser escritos. Caso a informação seja dada verbalmente, esta deve ser passada a escrito, logo que possível; ✓ O SMPC centraliza, avalia e procede à elaboração de pontos de situação, com a informação considerada mais relevante, transmitindo-a à CMPC e ao diretor do plano e todas as entidades no plano. 	

A existência de um sistema de comunicações organizado e coordenado que garanta os indispensáveis fluxos de informação atempados entre agentes, entidades e organismos é condição para uma resposta rápida e eficaz à emergência, em caso de acidente grave ou catástrofe.

Prioridades de ação:

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir a interoperabilidade entre todos os agentes, entidades e organismos que concorrem para a resposta operacional, quer no TO, quer no que respeita à CMPC e ainda aos escalões superiores de proteção civil;
- Apoiar as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicação de emergência, através do recurso e gestão da reserva estratégica municipal;
- Mobilizar e coordenar o Serviço de Radioamador.

Redes e Serviços de comunicações de emergência:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB)
- Redes Alternativas de Serviço Amador (RASA). Ao SMPC de Lisboa foi atribuído pela ANACOM o indicativo CROLSB
- Serviço Telefónico Fixo (STF)
- Serviço móvel terrestre
- Serviço móvel de satélite

Instruções específicas:

- ✓ O planeamento geral e a gestão da arquitetura das comunicações de emergência é da responsabilidade do SMPC;
- ✓ Na ZI, (ZS, ZA e ZCR) esta competência é da responsabilidade do COS, a quem compete a definição de uma estrutura de comunicações;
- ✓ As entidades intervenientes, com meios próprios de comunicações de emergência, deverão disponibilizar os meios necessários, em função do cenário;
- ✓ As entidades intervenientes, sem meios próprios de comunicações de emergência, serão apoiadas, pelo SMPC, cujas regras serão estabelecidas em função do cenário, disponibilidades, definindo prioridades;
- ✓ Os operadores e prestadores de serviços públicos de comunicações cooperam no âmbito da legislação em vigor;
- ✓ Em caso de ativação do PMEPCCL deverá ser garantida uma gestão centralizada das comunicações de apoio a toda a estrutura operacional, envolvida ou não na ocorrência ou teatro de operações. Desde que garantida a operacionalidade do Centro designado por Sala de Comunicações (SALCOM) esta pode funcionar apenas como redundância às comunicações.
- ✓ A Associação de Radioamadores da Região de Lisboa-ARRLX estabelece, a nível municipal, um sistema de comunicações na CMPC capaz de estabelecer ligações às juntas de freguesia, sob coordenação do SMPC;
- ✓ A Associação de Radioamadores da Região de Lisboa-ARRLX articula-se com a Rede de Emissores Portugueses-REP que, a nível Distrital, deverá assegurar o funcionamento da referida rede de rádio;
- ✓ Ao SMPC foi atribuído, pela ANACOM, o indicativo CROLSB, residente no sistema de radiocomunicações amador.

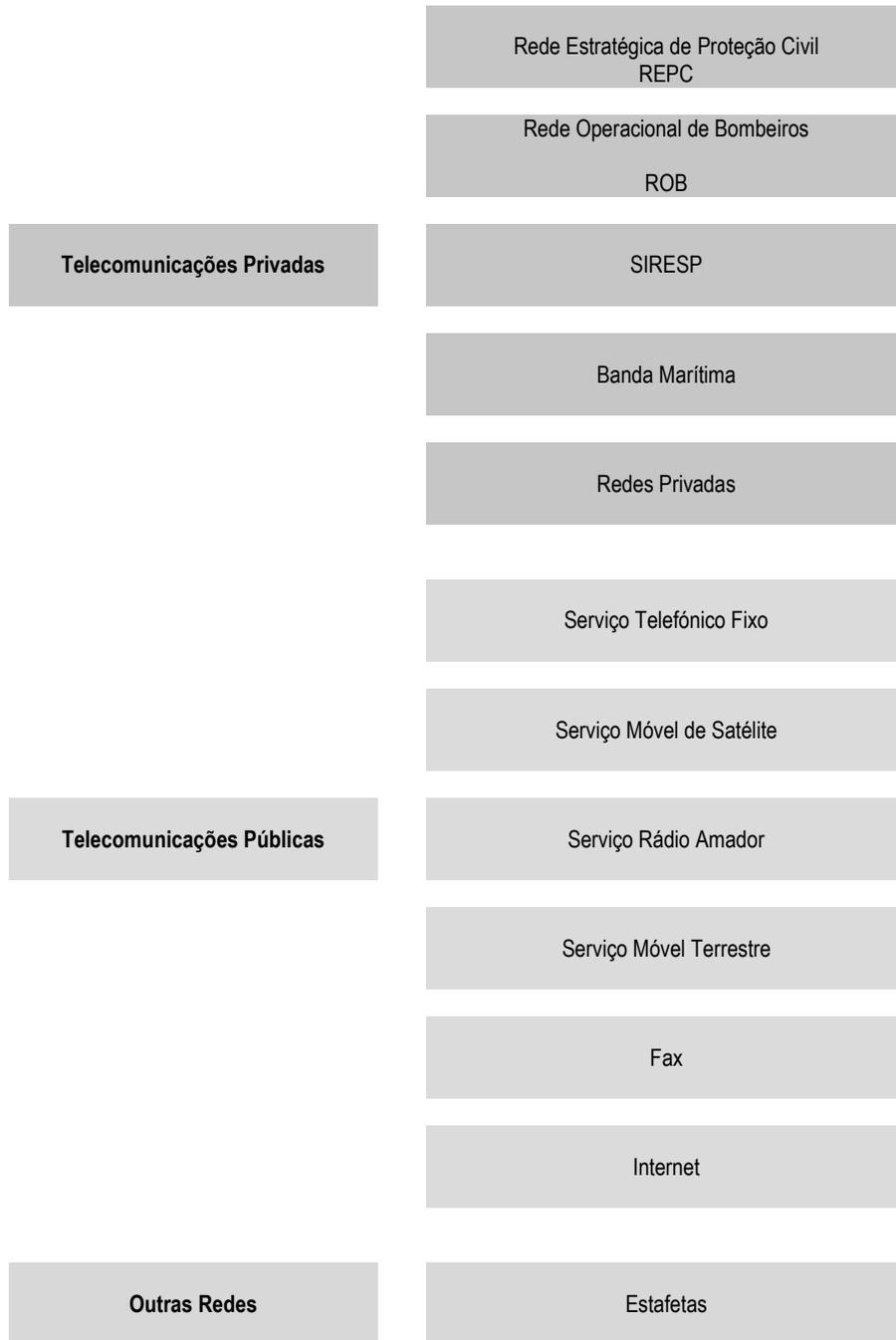


Figura 5 - Organograma de Comunicações

4.5 - Informação Pública

Tabela 23- Área de Intervenção de Informação Pública

ENTIDADE COORDENADORA PRINCIPAL	GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE
ENTIDADES PRINCIPAIS	Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros
	Coordenadores das Áreas de Intervenção (CML-DMF; Gabinete de Apoio ao Presidente; INEM; CML – DMPO; Instituto de Segurança Social; PSP; MP/INMLCF)
	Subcoordenadores das Áreas de Intervenção (CML- DMRH- Direção Municipal de Recursos Humanos; CML-SMPC- Serviço Municipal de Proteção Civil; CML-DMEVAE- Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia; CML- Direção Municipal de Cultura; CML-DMPO- Direção Municipal de Projetos e Obras; RSB- Regimento de Sapadores Bombeiros; SCML- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; ISS;PSP; INEM; MP/INMLCF)
	CML- SG-DMC - Secretaria-Geral - Departamento de Marca e Comunicação
	CML- DAOSM- Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
	CML- DSI- Departamento de Sistemas de Informação
	Órgãos de Comunicação Social (OCS)
	Moto Clube de Lisboa
	Rétalis- Rádio Táxis de Lisboa
	Associações de Radioamadores
ENTIDADES DE APOIO	Juntas de Freguesia

Informação pública e aviso às populações
É fundamental comunicar com a população, divulgando o ponto de situação logo no início da emergência, de modo a prevenir boatos que possam gerar distúrbios ou provocar situações de pânico.

Prioridades de ação:

- Avaliar formas expeditas de informação pública, face ao cenário em presença;
- Preparar comunicados, de acordo com as indicações do Gabinete de Apoio ao Presidente (ponto 3 da Parte III);
- Promover a credenciação dos OCS e garantir a articulação com estes, no que se refere briefings periódicos e conferências de imprensa;
- Divulgar medidas de autoproteção e recomendações das autoridades.

Instruções específicas:

- ✓ A CMPC devidamente coadjuvada pela SG-DMC, informa a população sobre a natureza e a duração expectável da emergência;
- ✓ Define, tanto quanto possível, a área geográfica afetada pela emergência;
- ✓ Com o apoio da Autoridade de Saúde e do Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros, prepara e divulga avisos relativos a medidas de autoproteção e procedimentos a adotar;
- ✓ Com a colaboração das forças de segurança e entidades concessionárias de serviços e comunicações adverte sobre as restrições, tais como cortes de trânsito, cortes de energia, cortes de linha telefónica e falhas no abastecimento de água;

- ✓ Providencia informação e pontos de situação sobre a recuperação da realidade, conforme informação que vai sendo transmitida pelas diferentes AI;
- ✓ Com a colaboração da AI Apoio Logístico à População divulga números de telefone de linhas de apoio, logo que possível e informa sobre as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- ✓ A Capitania do Porto de Lisboa divulga a informação disponível referente à sua área de jurisdição;
- ✓ Divulga locais de receção de donativos e necessidades prioritárias, em articulação com a Juntas de Freguesia;
- ✓ Divulga locais para inscrição de voluntários e recolha de sangue;
- ✓ Apoia na elaboração e difusão de comunicados, bem como informação sobre briefings e conferência de imprensa e respetiva periodicidade em articulação com OCS;
- ✓ Com a colaboração da AI Mortuária, divulga lista de desaparecidos, mortos e feridos;
- ✓ Informa sobre regresso das populações aos locais evacuados.

4.6 - Evacuação e/ou Confinamento

Tabela 24 - Área de Intervenção de Evacuação e/ou Confinamento

ENTIDADE COORDENADORA	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ENTIDADES PRINCIPAIS	PM- Polícia Municipal
	SMPC
	Operadoras de Transportes Coletivos de Lisboa (Carris, Metro, CP, Soflusa, Transtejo, Fertagus)
	RSB – Regimento de Sapadores Bombeiros
ENTIDADES DE APOIO	CML-DMTT- Direção Municipal de Mobilidade e Transportes
	CML-DMHU-DRMM- Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica
	INEM
	Corpos de Bombeiros
	CVP
	Capitania do Porto de Lisboa
	Moto Clube de Lisboa
	Juntas de Freguesia
	SEF
	Forças Armadas
GNR	

Evacuação e/ou Confinamento

Em caso de acidente grave ou catástrofe, por indicação do COS, presente no TO, pode ser necessário proceder à evacuação de espaços e mesmo áreas geográficas mais ou menos extensas, com o objetivo de garantir a segurança das populações em risco.

Prioridades de ação:

- Definir as zonas de concentração e irradiação (ZCI) em função do cenário em presença. Os locais a considerar para ZCI são as sedes das Jutas de Freguesia, ou espaços amplos nas proximidades, dado serem locais conhecidos ou facilmente reconhecíveis pela população residente, além da possibilidade de poderem prestar algum apoio logístico mais urgente (**anexo 2**- Zonas de Concentração e Irradiação).
- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as que decorrem da necessidade de evacuação;
- Em articulação com o COS, definir os itinerários mais adequados e seguros;
- Reencaminhar o tráfego, tendo em conta as necessidades decorrentes do TO, nomeadamente no que se refere à intervenção das forças de socorro e movimentação das populações;
- Criar e manter os corredores de emergência, de acesso às viaturas de socorro;
- Controlar o acesso ZS.

Instruções específicas:

- ✓ Por indicação do COS, validada pelo PCO e com o conhecimento da CMPC, as forças de segurança procedem à evacuação das populações em risco;
- ✓ As forças de segurança procedem à abertura de corredores de evacuação;
- ✓ Por indicação da CMPC, as forças de segurança encaminham as pessoas para a ZCI pré-definida no PMEPCCL ou a definir, nas proximidades do TO, em função do cenário;
- ✓ O tráfego rodoviário é reencaminhado, pelas forças de segurança, por forma a não interferir com a mobilidade e intervenção das forças de socorro e a movimentação de pessoas;
- ✓ Os serviços de mobilidade e transportes (DMMT) da CML colaboram na avaliação do estado das vias e no eventual estabelecimento de barreiras físicas e colocação de sinalização para o condicionamento de acessos e orientação da circulação;
- ✓ As forças de saúde ou os CB podem ser chamados para apoiar pessoas com mobilidade reduzida;
- ✓ As ZCI têm o apoio do SMPC e de outras entidades da área de apoio às populações, nomeadamente a SCML, CVP e serviços de saúde;
- ✓ Através da AI da Logística, são disponibilizados transportes, da CML ou de entidades privadas, nomeadamente da CARRIS, para a evacuação das populações, a partir da ZCI para as ZCAP;
- ✓ A evacuação por via ferroviária tem o apoio da CP e FERTAGUS que disponibilizarão meios ferroviários;
- ✓ No caso da evacuação por via fluvial, a TRANSTEJO e SOFLUSA disponibilizarão os respetivos meios para evacuação, com o apoio da Autoridade Marítima;
- ✓ A população evacuada, a partir da ZCI, será encaminhada para as ZCAP, pré-definidas no PMEPCCL, conforme planta no **anexo 2** – Zonas de Concentração e Apoio às Populações;
- ✓ O apoio logístico à população na ZCAP é da responsabilidade da AI de Apoio logístico às populações, e far-se-á em conformidade com o planeado;
- ✓ O controlo de estrangeiros é da competência do SEF;
- ✓ Compete à PSP promover a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”.

O regresso das populações evacuadas é feito de acordo com as instruções do COS no local e com o apoio das forças de segurança, depois de garantidas as condições de segurança.

4.7 - Manutenção da Ordem Pública

Tabela 25 - Área de Intervenção de Manutenção e Ordem Pública

ENTIDADE COORDENADORA	POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ENTIDADES PRINCIPAIS	PM- Polícia Municipal
	Capitania do Porto de Lisboa- Polícia Marítima
	PJ- Polícia Judiciária
ENTIDADES DE APOIO	SEF- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
	GNR
	Empresas de Segurança Privada
	Forças Armadas

A manutenção da ordem pública é uma missão das forças de segurança, podendo ser coadjuvados por outras entidades e serviços, designadamente as FA e empresas privadas de segurança.

De acordo com a legislação em vigor, a zona ribeirinha do concelho de Lisboa encontra-se sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional com competências em matéria de proteção civil, cujo COS é o Capitão do Porto de Lisboa que articula diretamente com o Comandante Distrital (CODIS).

Prioridades de ação:

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Garantir a segurança de bens, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infraestruturas sensíveis, devidamente identificadas no PMEPCL e após uma avaliação prévia;
- Garantir a segurança dos PCO, ZCI e CAP;
- Limitar os acessos, garantindo a segurança no TO, das forças atuantes e veículos de socorro.

Instruções específicas:

Em caso de acidente grave ou catástrofe, as forças de segurança são responsáveis pela segurança de pessoas e bens nas zonas afetadas, competindo-lhe:

- ✓ A segurança em todo o TO, PCO, ZCI, CAP;
- ✓ A vigilância das áreas evacuadas, evitando roubos e pilhagens, nomeadamente nas áreas colapsadas;
- ✓ Os condicionamentos de trânsito necessários, bem como restrições de acesso à ZS;
- ✓ Criação e manutenção de corredores de segurança;
- ✓ A segurança de infraestruturas sensíveis (de interesse público ou de estratégia nacional) tais como instalações da Presidência da República, Assembleia da República, órgãos do governo, embaixadas, hospitais, agentes de proteção civil e escolas, podendo contar com o apoio de empresas privadas de segurança, nos termos da lei e nos espaços que lhes estão consignados;
- ✓ Elaboração dos processos de identificação e credenciação em ordem à distribuição do Cartão de Segurança (segundo o modelo ANPC) controlando e garantindo, assim, a segurança de todas as zonas;
- ✓ A PJ colabora nas ações de combate à criminalidade;
- ✓ O SEF instala controlos móveis e colabora com as demais forças e serviços de segurança, quer nacionais, quer internacionais em matérias de circulação de pessoas e no controlo de estrangeiros;
- ✓ À Polícia Municipal compete colaborar com as restantes forças e serviços de segurança, especialmente no que respeita à segurança de instalações e serviços do município.

Perímetro de Segurança (Postos de Comando)

- **Perímetro de segurança:** separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso a pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
- **Áreas de segurança:**
 - ZS- Vermelha** - Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral dos Postos de Comando.
 - ZA- Amarela** - Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível.
 - ZCR- Verde** - Espaço destinado aos Órgãos de Comunicação Social.

Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)

As Forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA,ZCR, CAP e ZRnM).

As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

4.8 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 26 - Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

ENTIDADE COORDENADORA	INEM – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA	
SUBÁREAS	Emergência médica	Apoio Psicológico
ENTIDADES PRINCIPAIS	RSB: Emergência Pré-Hospitalar	Instituto de Segurança Social
	Corpos Bombeiros	SMPC
	ARSLVT	SCML
	CVP	
	Agrupamentos Hospitalares	
	ACES - Agrupamentos dos Centros de Saúde	
ENTIDADES DE APOIO	SCML	Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
	ONG- (AMI/Paramédicos de Catástrofe Internacional))	

4.8.1. Emergência Médica

A AI Serviços Médicos e Transporte de Vítimas compreende duas áreas distintas, mas complementares, já que em última instância se prendem com a saúde pública das populações, em caso de acidente grave ou catástrofe, justificando, por isso, a coordenação geral do INEM.

O regular funcionamento dos sistemas de saúde pode ficar comprometido aquando de uma situação de acidente grave ou catástrofe que compreenda um elevado número de vítimas. Do acidente grave ou catástrofe pode ainda resultar danos nos equipamentos que dão resposta na área da saúde (hospitais, centros de saúde e toda a estruturas pré-hospitalar). Danos que podem ter de destruição total ou parcial dos equipamentos. Este cenário necessita do accionamento de medidas excepcionais e da colaboração com estruturas existentes noutros municípios. Para um cenário de manutenção da resposta existente na rede de saúde na cidade de Lisboa, a CMPC assegura as acções coordenadas no âmbito da Emergência Médica através do coordenador da área-INEM- controlo e gestão de recursos e coordenação das actividades.

Prioridades de ação:

- Prestar cuidados médicos de emergência, triagem e estabilização nas áreas atingidas, minimizando a perda de vidas ou sequelas físicas;
- Garantir a ligação com os hospitais de evacuação, Centros de Saúde, ACES de Lisboa, unidades de saúde de retaguarda e eventuais hospitais de campanha;
- Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde nas unidades de saúde operativas (inseridas na zona de intervenção) nomeadamente os hospitais, bem como a existência de uma reserva estratégica de camas nestas mesmas unidades;
- Destacar médicos disponíveis para os veículos de emergência médica, Postos Médicos Avançados (PMA) e hospitais de campanha;
- Assegurar a assistência médica de retaguarda (não urgente), assegurando a mobilização das equipas de saúde, incluindo equipas de saúde mental;
- Avaliar os recursos do setor da saúde e propor a sua afectação, nomeadamente, em situações em que estes ficaram inoperacionais;

- Colaborar nas ações de mortuária, nomeadamente na colheita de dados *post-mortem*, colheita de dados *ante-mortem* e o cruzamento de ambos;
- Organizar o registo de vítimas e assegurar a ligação ao Ministério Público, ao INMLCF, às forças de segurança
- Criar locais de recolha de sangue, assegurando a sua distribuição.

Instruções específicas:

- ✓ Os Corpos de Bombeiros (RSB e CBV) procedem ao resgate das vítimas e à evacuação primária, sob orientação do INEM;
- ✓ O INEM presta cuidados médicos de emergência às vítimas, nos postos de triagem e hospitais de campanha, instalados na zona de desastre ou de intervenção e procede à evacuação secundária;
- ✓ Os postos de triagem, podem ser móveis ou fixos, próximos do local do acidente, respeitando sempre as distâncias de segurança;
- ✓ O médico no posto de triagem, preenche a ficha que é amarrada ao sobrevivente, por forma a que as entidades que colaboram na evacuação (CB e CVP) conheçam o destino a dar a cada vítima. Permite ainda às organizações hospitalares de destino, conhecer a situação do sinistrado e dos auxílios já prestados;
- ✓ O INEM verifica óbitos, referenciando-os, através do preenchimento de ficha própria, com recurso à marcação de etiqueta de cor preta, tal como se encontra convencionado;
- ✓ Dependendo da dimensão do acidente grave ou catástrofe pode ser pedida colaboração da CVP no preenchimento desta ficha ou mesmo dos CB, uma vez que deverá conter os dados essenciais que facilitem identificação posterior;
- ✓ As forças de segurança garantem os aspetos relacionados com a segurança e ordem pública, incluindo acessos e circulação das viaturas de socorro, bem como nas áreas de triagem e hospitais de campanha;
- ✓ Os cadáveres sinalizados nesta primeira triagem são encaminhados para a Zona de Transição (ZT), iniciando-se os procedimentos dos serviços mortuários.

4.8.2. Apoio Psicológico

Prioridades de ação

- Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias, sendo o primeiro (apoio psicológico imediato) da responsabilidade do INEM e o segundo (apoio psicológico de continuidade) assegurado pelo Instituto de Segurança Social.

Instruções específicas

Em caso de acidente grave ou catástrofe, o INEM

- ✓ garante a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;
- ✓ implementa, nas proximidades da ZS, as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) onde será prestado o apoio psicológico imediato, quer a vítimas primárias, quer vítimas secundárias;
- ✓ Presta apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias;
- ✓ Presta apoio psicológico às vítimas terciárias;
- ✓ Colabora no encaminhamento das vítimas que apresentem necessidades de apoio social, para as ZCAP;
- ✓ Assegura apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem nas ZRnM e no Necrotério provisório (Necpro).

Instituto de Segurança Social

- ✓ Colabora no apoio psicológico nas ZCAP;
- ✓ Assegura o apoio psicológico de continuidade nas zonas destinadas ao alojamento temporário em articulação com o SMPC e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Veterinária de Emergência e Saúde Pública

Embora não se encontre contabilizada, estima-se que, à semelhança do resto do país, metade dos lares lisboetas possuam pelo menos um animal de estimação.

A cidade conta, ainda, com dois parques zoológicos licenciados, um com todas as espécies autorizadas (Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, S.A) e outro com autorização para peixes e mamíferos aquáticos (Oceanário, S.A). São também muitos os espaços públicos com animais diversos: pavões, peixes, patos e outros.

Neste contexto, há pelo menos um dado adquirido: em situação de catástrofe a proliferação de animais errantes é inevitável, tal como inevitáveis são os efeitos na saúde pública, nomeadamente os decorrentes da multiplicação de pragas.

Dado que o actual modelo de plano municipal de emergência não contempla estas vertentes nas Áreas de Intervenção propostas, vai o SMPC de Lisboa, proceder à elaboração de procedimentos próprios, a implementar, quer para veterinária, quer para a saúde pública, áreas intrinsecamente relacionadas.

4.9 - Socorro e Salvamento

Tabela 27- Área de Intervenção de Socorro e Salvamento

ENTIDADE COORDENADORA	COMANDANTE DO REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS
ENTIDADES PRINCIPAIS	Serviço Municipal de Proteção Civil
	PSP (Equipas Cinotécnicas da UEP)
	GNR (UI/GIC/GIPS)
	CBV- Corpos de Bombeiros Voluntários
	Capitania do Porto de Lisboa – Polícia Marítima
	CML-UCT- Departamento de Operações- Divisão de Iluminação Pública e Divisão de Execução e Manutenção de Instalações Eléctricas e Mecânicas
ENTIDADES DE APOIO	INEM
	CVP
	PM
	Forças Armadas
	ICNF

Prioridades de ação:

- Coordenar ações de busca e salvamento, minimizando a perda de vidas;
- Com base nas informações fornecidas pelas ERAS (Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação) proceder à avaliação da Zona de Sinistro (ZS) desencadeando operações de busca e salvamento, bem como ações de socorro às populações;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento, oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos designados EAT (Equipas de Avaliação Técnica) constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e subsequente intervenção.

Instruções específicas:

- ✓ Em caso de acidente grave ou catástrofe, é dada prioridade ao salvamento de vidas humanas;
- ✓ Tal como o SIOPS refere, “sempre que uma força de socorro seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação”;
- ✓ Todas as forças de socorro que integram o PCO dispõem de estruturas de intervenção próprias que, sem prejuízo da direção e comando das respetivas hierarquias, articulam a sua intervenção com os comandos de operações integrantes da estrutura de proteção civil;
- ✓ A função do COS é a primeira a ser estabelecida no TO, imediatamente após a chegada da primeira equipa de socorro. Após a chegada de outros recursos poderá ter lugar uma transferência de comando, de acordo com o tipo de emergência;
- ✓ A articulação com escalões superiores de proteção civil, nomeadamente no que se refere ao reforço de meios e recursos é feita pelo Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiro;
- ✓ Os recursos e meios necessários às operações de socorro, quando excedidos os meios da entidade ou entidades envolvidas, são solicitados à CMPC que providenciará a aquisição;
- ✓ Iguamente a colaboração de equipas técnicas especializadas, nomeadamente as vinculadas a organismos de e instituições de investigação técnica e científica, será requerida por via da CMPC;
- ✓ As Divisões de Iluminação Pública e de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas e Mecânicas do Departamento de Operações da UCT promovem a iluminação prioritária às operações de socorro;
- ✓ A intervenção em caso de acidentes com matérias perigosos obedece a planos e procedimentos próprios, pelo que compete ao COS a coordenação de toda a operação;
- ✓ A Capitania do Porto de Lisboa assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no seu espaço de jurisdição, assumindo o Capitão do Porto a função de COS.

4.10 - Serviços Mortuários

Tabela 28- Área de Intervenção de Serviços Mortuários

ENTIDADE COORDENADORA	MINISTÉRIO PÚBLICO/INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES
ENTIDADES PRINCIPAIS	CML- DMEVAE- Divisão de Gestão Cemiterial
	PJ
	PSP
	PM
	INEM
	Capitania Porto de Lisboa/ Polícia Marítima
	Corpos de Bombeiros
	SEF
ENTIDADES DE APOIO	GNR
	Forças Armadas
	RSB
	CVP
	Agências Funerárias (em articulação com o MP/INMLCF)
	IRN- Instituto de Registos e Notariado (em articulação com o MP/ INMLCF)

Prioridades de Ação:

- Ativar as ERAV-m (Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais), constituídas no mínimo por três elementos cada (PSP, RSB, Médico) e que reportam diretamente ao COS;
- Definir, de acordo com cada cenário, a localização das Zonas de Reunião de Mortos (ZnRm);
- Articular o transporte dos cadáveres das ZnRm, incluindo as localizadas nos hospitais, para o necrotério provisório municipal (NecPro), localizado no Cemitério de Carnide, conforme anexo.
- Promover a ativação/ instalação do NecPro em articulação com INMLCF;

Instruções específicas:

- ✓ Os cadáveres devidamente etiquetados pelo INEM ou ERAV-m, são colocados em body-bags, pelas forças de socorro no local juntamente com os objetos encontrados junto do corpo;
- ✓ A Autoridade de Saúde (AS) integrada nas ERAV-m, verifica os óbitos no TO e garante o preenchimento do modelo de ficha própria e vai informando, a entidade coordenadora da ocorrência, do número de mortos;
- ✓ No TO a PJ fotografa os cadáveres, operação fundamental para a identificação de vítimas;
- ✓ Após a determinação do Ministério Público os cadáveres são conduzidos do TO para a ZNRm, cuja segurança é garantida pela PSP, ou transportados diretamente para o NecPro mantendo sempre a PSP a cadeia de custódia;
- ✓ Todos cadáveres, incluindo os provenientes dos hospitais, devem fazer-se acompanhar do respetivo espólio;
- ✓ O transporte para o NecPro, mediante autorização do MP, pode ainda ser coadjuvado pelos meios da CML e/ou ANPC ou ainda outras entidades, igualmente autorizadas pelo MP, desde que com o acompanhamento da PSP;
- ✓ Se se verificar a necessidade de criar um local frio para a concentração de cadáveres (provável em épocas de calor) recorrer-se-á a camiões frigoríficos de empresas privadas (em sede de requisição civil promovida pela AS);
- ✓ É também à AS que compete analisar as condições sanitárias dos equipamentos acima e validar o regresso à sua atividade normal;
- ✓ Constituída a Equipa Médico-Legal (EML) (a primeira deverá estar disponível num prazo médio de 6 horas após a sua ativação) esta desloca-se para o necrotério provisório municipal;
- ✓ O INMLCF cria equipa responsável, perante o órgão de proteção civil, nomeadamente no que se refere à informação a veicular aos OCS;
- ✓ A CMPC, responsável pela ativação das EML terá de fornecer viaturas para o transporte destas e respetivo material;
- ✓ No NecPro estarão elementos da PJ que farão a identificação de cadáveres e registo de espólio;
- ✓ É ao Ministério Público que, também presente no necrotério, compete ordenar a realização de autópsias médico-legais;
- ✓ Por indicação do MP, o Instituto de Registos e Notariado organiza um notariado provisório no NecPro, se necessário;
- ✓ No caso de haver estrangeiros entre as vítimas, o contacto com as autoridades de outros países, será feito pela PJ;
- ✓ No NecPro é feita a certificação de óbito (após identificação do cadáver) e as vítimas já identificadas serão colocadas, com a devida guia de transporte, para a área destinada à entrega de cadáveres aos familiares, onde, além do INMLCF, se localizarão elementos da gestão cemiterial e agentes funerários;
- ✓ À gestão cemiterial cabe decidir sobre os cemitérios de destino dos cadáveres identificados e a inumar/cremar na área do município, de acordo com as disponibilidades;
- ✓ A localização das “sepulturas comuns não identificadas” será determinada pela gestão cemiterial, dentro das zonas de ampliação dos cemitérios e destinar-se-ão à inumação provisória dos corpos não identificados, depois de cumpridos os requisitos legais, incluindo a recolha de informação *pos-mortem*. O cemitério de Carnide é o que dispõe atualmente de uma maior área de ampliação na cidade;
- ✓ A notificação aos familiares será feita por um médico;
- ✓ A equipa de apoio psicossocial intervirá em momentos chave do processo: durante o processo de identificação, no momento de notificação do falecimento e entrega de cadáver e na área destinada à receção de familiares e amigos;
- ✓ Na área de acolhimento de familiares será recolhida a informação *ante-mortem* que constará de uma base de dados, para posterior comparação com os dados recolhidos na receção de cadáveres;
- ✓ Este conjunto de dados (*ante-mortem* e *post-mortem*) permitirá uma identificação convencional e a elaboração de uma lista de desaparecidos;
- ✓ Nesta área, além do apoio psicológico (e eventualmente também religioso) estarão elementos da PJ e da EML. Deverá também ser garantido apoio logístico (bens alimentares, agasalhos e cuidados médico);

- ✓ A divulgação da lista de mortos é da competência exclusiva da entidade coordenadora do acidente grave ou catástrofe;
- ✓ No NecPro deverá ser garantida, às EML e restantes entidades, alimentação, conforto e meios alternativos de comunicação com o exterior;
- ✓ Deverá ser assegurado alojamento aos elementos das EML que se encontrem deslocados da sua área de residência;

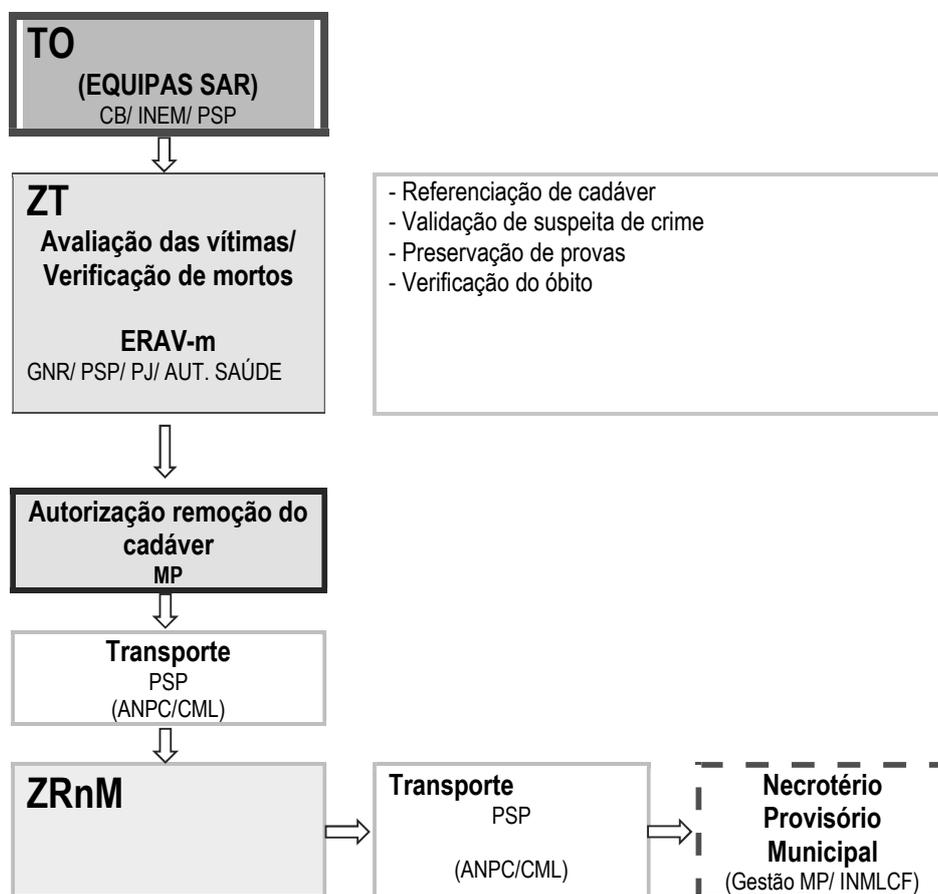


Figura 6 - Fluxograma de Mortuária

NECROTÉRIO PROVISÓRIO MUNICIPAL
(Gestão MP/INMLCF)

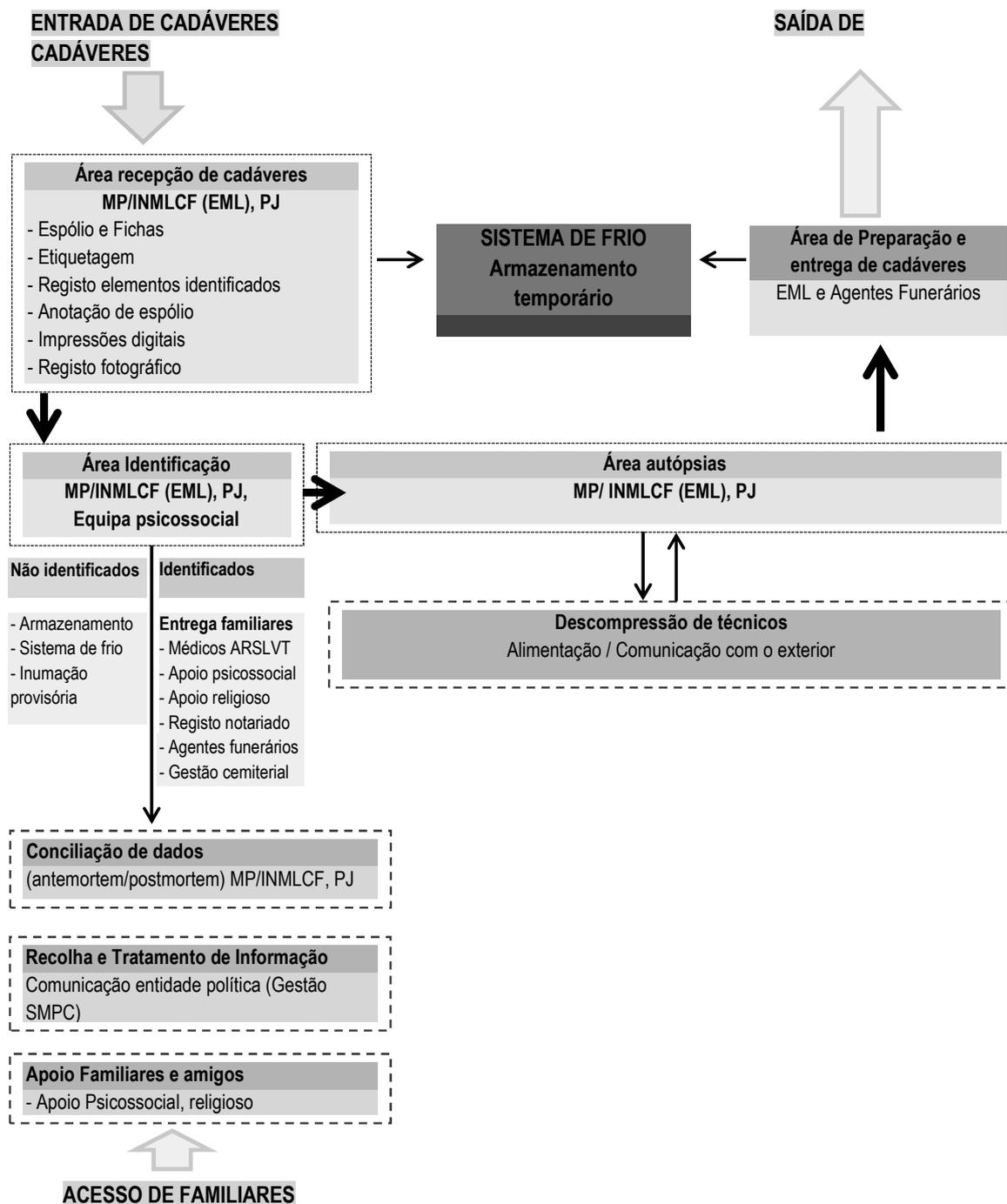


Figura 7 - Esquema de Funcionamento do Necrotério Provisório Municipal

4.11 - Serviços Técnicos

Tabela 29- Área de Intervenção de Serviços Técnicos

ENTIDADE COORDENADORA	CML- DIREÇÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS				
SUBÁREAS	Património	Desobstrução e Remoção de Escombros	Reconhecimento e Avaliação de Danos	Infraestruturas e Obras de Arte	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Coord: CML-DMC-Direção Municipal de Cultura	Coord: RSB	Coord: CML-DMPO-Direção Municipal de Projetos e Obras	Coord: CML-DMPO	
	SMPC				
	Direção Geral do Património Cultural	CML-DMPO-Direção Municipal de Projetos e Obras	RSB	DMU	
	PM	CML-UCT- Departamento de Operações- Divisão de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas e Mecânicas e Divisão de Iluminação Pública/	DMU	CML- DMMT-Direção Municipal de Mobilidade e Transportes	
	PSP				
	GNR	CML- DMHU- DRMM- Divisão de Gestão de Frota	LNEC/UL/UNL/IUL	REN,SA- Redes Energéticas Nacionais	
	PJ	CML-DMHU- Departamento de Higiene Urbana		EDP	
	Empresas de Segurança Privada			Entidades Gestoras Sistemas Distribuição de Gás, Combustíveis (LisboaGás/ GalpEnergia) EPAL, SA Concessionárias de Autoestrada (Brisa) Infraestruturas de Portugal, Lusoponte Operadoras de redes de comunicações públicas móveis	
	ENTIDADES DE APOIO	Faculdade de Belas Artes	Juntas de Freguesia	Direção Municipal de Cultura	VALORSUL
			Forças Armadas	ARSLVT	Forças Armadas
		Transporte Ferroviário de Mercadorias- CP.Carga		ANA Aeroportos de Portugal ANAC	
				LNEC/UL/UNL/IUL	

Prioridades de ação dos Serviços Técnicos:

- Definir estratégias de inspeção e triagem de danos (aérea, rápida e geral);
- Definir um plano de ação para a salvaguarda de património (bens móveis, imóveis e imateriais da cidade de Lisboa);
- Identifica a necessidade de interdição e/ou viabilidade de utilização das infraestruturas e obras de obras de arte, rede viária e edificado;
- Definir um plano de ação no âmbito da avaliação de obras de arte (túneis, viadutos, muros de suporte, linhas de transporte de energia) e da rede viária;

- Definir as prioridades de intervenção nas obras de arte e na rede viária por forma a restabelecer as vias de transporte dos bens essenciais às operações e à população (água engarrafada, alimentação, agasalhos, combustíveis líquidos);
- Promover a desobstrução expedita de corredores de circulação de emergência;
- Priorizar inspeções em edifícios essenciais para a prossecução das operações de emergência (socorro, emergência médica e hospitais), edifícios públicos vitais e fundamentais para as atividades económicas e sociais;
- Coordenar ações de avaliação de infraestruturas urbanas (abastecimento de água para consumo humano, rede de saneamento, distribuição de gás e rede comunicações);
- Manter informado a CMPC relativamente a ações desenvolvidas, meios empenhados e necessidades de detetadas;
- Articular com os piquetes de emergência a definição de prioridades.

Instruções Específicas:

Património

- ✓ Coordena as ações necessárias para a salvaguarda do património móvel (acervos museológicos, bibliotecários e documental, peças de coleção públicas e privadas) e imóvel (monumentos, conjuntos ou sítios, arte urbana (exemplo: estátuas e fontanários);
- ✓ Promove a segurança do perímetro e das instalações dos imóveis classificados que contenham bens culturais a preservar e a manter em segurança prevenindo o saque;
- ✓ Organiza equipas técnicas para o transporte e acompanhamento (*courier*) das peças até às áreas seguras, podendo ser necessário a escolta policial.

Desobstrução e remoção e escombros

- ✓ Coordena as ações de desobstrução e remoção de entulhos definindo prioridades;
- ✓ Procede à desobstrução expedita das vias de circulação, dando prioridade aos corredores de emergência;
- ✓ Coordena a gestão de espaços verdes do município no que respeita a eventuais riscos de queda de espécies arbóreas.

Avaliação de danos

- ✓ Define um plano de intervenção no âmbito da avaliação de edifícios afetados (danos moderados, severos e colapsados) por um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Organiza equipas técnicas de inspeção de edifícios, de acordo com a metodologia e normas previamente estabelecidas decidindo sobre a habitabilidade das edificações de prossecução das atividades económicas e sociais;
- ✓ As equipas técnicas concebem e aplicam soluções de consolidação temporária das estruturas afetadas ou reforço provisório das mesmas;
- ✓ Programa ações de demolição de edifícios que apresentem risco público;
- ✓ Coordena e assegura a mobilização de empresas de construção civil e obras públicas nas operações de demolição, escoramento e desobstrução urgente;
- ✓ Classifica os edifícios em função dos danos e coloca sinalética de emergência (cartão vermelho, cartão amarelo e cartão verde).

Infraestruturas e Obras de Arte

- ✓ Estabelece programas de atuação dos serviços técnicos com vista à reposição dos serviços mínimos essenciais;
- ✓ Prioriza respostas técnicas especializadas em caso de incidentes envolvendo fugas, derrames, libertação de matérias perigosas uma vez que constituem risco especial não só para as populações e equipas de socorro mas também para o ambiente;
- ✓ Avalia e define prioridades de intervenção empenhando os meios necessários, nomeadamente equipamento pesado, material de demolição e construção;
- ✓ Organiza equipas técnicas para a inspeção de danos e supervisão dos trabalhos de engenharia;
- ✓ Procede à supervisão dos trabalhos de engenharia necessários à segurança e estabilidade das construções.

5 - Protocolos

Na prossecução das políticas e objetivos de segurança definidos pela CML para a cidade, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa celebrou protocolos de cooperação e apoio com as seguintes instituições:

RETÁLIS – Rádio Táxis de Lisboa

O protocolo estabelecido, conforme Deliberação n.º 201/CM/2000, tem por objetivo a disponibilização de informações de incidentes e/ou acidentes relevantes no domínio da proteção civil que se produzam na área do concelho de Lisboa, assim como informar (mediante pedido) sobre eventuais vias congestionadas e possíveis alternativas a utilizar como corredores de apoio á emergência.

Divulgar informações e comunicados relativos a medidas de segurança e autoproteção em situação de acidente grave ou catástrofe, bem como facultar, transportes tanto de elementos que exerçam funções de proteção civil, como os que, por circunstâncias específicas, necessitem de se deslocar, assegurando prioridade nesses transportes.

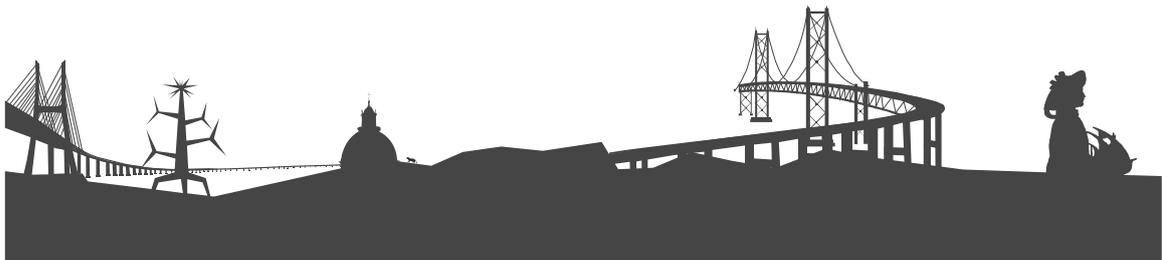
Moto Clube de Lisboa

A celebração do protocolo, conforme Deliberação n.º 283/CM/2000, visa a constituição de uma frota alternativa de estafetas e mensageiros para apoio às operações de emergência, ou de possível apoio ao transporte de pessoas que colaboram na gestão da emergência, cujas funções e competências sejam necessários a essas operações.

Cruz Vermelha Portuguesa

O protocolo de cooperação assinado em 2 de Junho de 2015, entre a Cruz Vermelha Portuguesa e o Município de Lisboa, visa a colaboração desta entidade em ações de socorro “através da prestação de cuidados de saúde, fornecimento de agasalhos e de alimentação a desalojados, vítimas de sinistros vários”

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS



1 – Inventário de meios e recursos

Dando cumprimento ao estipulado na Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa possui uma base de dados dos meios e recursos acionáveis para situações de emergência no concelho de Lisboa.

Trata-se de uma aplicação informática interligada com a aplicação de Gestão de Ocorrências, desenvolvida pelo Departamento de Modernização e Sistemas de Informação da CML, e acessível em qualquer local da cidade através da virtual private network-VPN.

Encontra-se organizada em 4 grupos: Entidades de Intervenção, Outras Entidades, Meios Humanos e Meios Materiais, tendo cada registo uma Codificação para uma consulta mais expedita.

Atualmente possui 5568 fichas de entidades e 13637 meios humanos.

Áreas
1 / Ent.Intervenção
1.1 / Ent.Intervenção / ANPC
1.2 / Ent.Intervenção / SMPC
1.3 / Ent.Intervenção / BOMBEIROS
1.4 / Ent.Intervenção / FORÇAS SEGURANÇA
1.5 / Ent.Intervenção / CML
1.5.1 / Ent.Intervenção / CML / GEBALIS
1.6 / Ent.Intervenção / JUNTAS FREGUESIA
1.7 / Ent.Intervenção / SAUDE
1.8 / Ent.Intervenção / AREA MARITIMA e AERONAUTICA
1.9 / Ent.Intervenção / OBRAS
1.9.1 / Ent.Intervenção / OBRAS / DESENTUPIENTOS
1.9.2 / Ent.Intervenção / OBRAS / EMPREITEIROS
1.9.3 / Ent.Intervenção / OBRAS / Empresas de Equipamentos
1.10 / Ent.Intervenção / MANUTENÇÃO ESTRADAS
1.11 / Ent.Intervenção / VOLUNTARIOS
1.12 / Ent.Intervenção / AGUA-LUZ-GAS
1.13 / Ent.Intervenção / EMERGENCIA SOCIAL
1.14 / Ent.Intervenção / QUÍMICOS
1.15 / Ent.Intervenção / FORÇAS ARMADAS
1.16 / Ent.Intervenção / MORTUARIA
1.17 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES
1.17.1 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES / Aéreo
1.17.2 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES / Ferroviário
1.17.3 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES / Rodoviário Mercadorias
1.17.4 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES / Rodoviário passageiros
1.17.5 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES / Marítimo
1.17.6 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES / Especiais
1.17.7 / Ent.Intervenção / TRANSPORTES / Doentes
1.18 / Ent.Intervenção / Segurança Privada
1.19 / Ent.Intervenção / Comunicações
2 / Outras Entidades
2.1 / Outras Entidades / Infraestruturas saude
2.1.1 / Outras Entidades / Infraestruturas saude / HOSPITAL
2.1.2 / Outras Entidades / Infraestruturas saude / CENTRO SAUDE
2.1.3 / Outras Entidades / Infraestruturas saude / FARMACIAS
2.2 / Outras Entidades / Alojamento
2.2.1 / Outras Entidades / Alojamento / HOTEL
2.2.2 / Outras Entidades / Alojamento / PENSAO
2.3 / Outras Entidades / Social
2.3.1 / Outras Entidades / Social / CENTRO SOCIAL e PAROQUIAL
2.3.2 / Outras Entidades / Social / LAR - CENTRO DIA
2.3.3 / Outras Entidades / Social / Associação Humanitária
2.4 / Outras Entidades / ENSINO
2.4.1 / Outras Entidades / ENSINO / Creche e Jardim Infância
2.4.2 / Outras Entidades / ENSINO / 1º Ciclo (1º-4ºano)
2.4.3 / Outras Entidades / ENSINO / 2º-3º Ciclo (5º-9ºano)
2.4.4 / Outras Entidades / ENSINO / Secundário e Universitário
2.4.5 / Outras Entidades / ENSINO / Agrupamento de Escolas
2.5 / Outras Entidades / CENTRO COMERCIAL
2.6 / Outras Entidades / BANCOS

2.7 / Outras Entidades / EMBAIXADAS e CONSULADOS
2.8 / Outras Entidades / ESTADO
2.9 / Outras Entidades / AUTARQUIAS
2.10 / Outras Entidades / MUSEU
2.11 / Outras Entidades / COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.12 / Outras Entidades / Vestuário e Agasalhos
2.13 / Outras Entidades / ALIMENTAÇÃO
2.14 / Outras Entidades / DESPORTO
2.15 / Outras Entidades / Bibliotecas e Arquivos
2.16 / Outras Entidades / Cinemas
3 / Meios Humanos
3.1 / Meios Humanos / Eng. Civil
3.2 / Meios Humanos / Arquiteto
3.3 / Meios Humanos / Jurista
3.4 / Meios Humanos / Psicólogos
3.5 / Meios Humanos / Assistentes sociais
3.6 / Meios Humanos / Tradutores
3.7 / Meios Humanos / Educador Infância
3.8 / Meios Humanos / Encarregado Posto Limpeza
3.9 / Meios Humanos / Presidente Junta Freguesia
3.10 / Meios Humanos / Medico Veterinário
3.11 / Meios Humanos / Eng. Químico
4 / Meios Materiais
4.1 / Meios Materiais / Químicos
4.1.1 / Meios Materiais / Químicos / LIMPEZA DE VIAS
4.2 / Meios Materiais / Comunicações
4.2.1 / Meios Materiais / Comunicações / SIRESP Sepura-Portáteis
4.2.2 / Meios Materiais / Comunicações / SIRESP Sepura-Base
4.2.3 / Meios Materiais / Comunicações / SIRESP Sepura-SRG 3500
4.2.4 / Meios Materiais / Comunicações / SIRESP Sepura-Antena
4.2.5 / Meios Materiais / Comunicações / SIRESP Sepura-Carregador individual
4.2.6 / Meios Materiais / Comunicações / SIRESP Sepura-Carregador múltiplo
4.2.7 / Meios Materiais / Comunicações / SIRESP Sepura-Bateria individual
4.2.8 / Meios Materiais / Comunicações / GPS
4.2.9 / Meios Materiais / Comunicações / Telemóveis
4.3 / Meios Materiais / Primeiros Socorros
4.3.1 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Luvas
4.3.2 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Mascaras
4.3.3 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Toucas
4.3.4 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Batas
4.3.5 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Compressas
4.3.6 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Ligaduras
4.3.7 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Lençóis de emergência
4.3.8 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Saco de gelo
4.3.9 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Saco de calor
4.3.10 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Saco de vômitos
4.3.11 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Pensos
4.3.12 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Soro fisiológico
4.3.13 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Adesivo
4.3.14 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Água oxigenada
4.3.15 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Betadine
4.3.16 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Gaze parafinada

4.3.17 / Meios Materiais / Primeiros Socorros / Malas
4.4 / Meios Materiais / OBRAS
4.4.1 / Meios Materiais / OBRAS / Máquinas Elevação
4.4.2 / Meios Materiais / OBRAS / Escavação (Retroescavadora)
4.4.3 / Meios Materiais / OBRAS / Perfuração
4.4.4 / Meios Materiais / OBRAS / Transporte
4.4.5 / Meios Materiais / OBRAS / Outros equipamentos
4.4.6 / Meios Materiais / OBRAS / Limpeza de vias
4.5 / Meios Materiais / AGASALHOS
4.5.1 / Meios Materiais / AGASALHOS / Cobertores
4.5.2 / Meios Materiais / AGASALHOS / Manta polar
4.5.4 / Meios Materiais / AGASALHOS / Vestuário
4.5.4.1 / Meios Materiais / AGASALHOS / Vestuário / Polar
4.5.4.2 / Meios Materiais / AGASALHOS / Vestuário / T-Shirt
4.5.4.3 / Meios Materiais / AGASALHOS / Vestuário / Corta-vento
4.6 / Meios Materiais / ALIMENTAÇÃO
4.6.1 / Meios Materiais / ALIMENTAÇÃO / Enlatados
4.6.2 / Meios Materiais / ALIMENTAÇÃO / Alimentos infantis
4.6.3 / Meios Materiais / ALIMENTAÇÃO / Água 0.5Lts
4.6.4 / Meios Materiais / ALIMENTAÇÃO / Água 1.5Lts
4.6.4 / Meios Materiais / ALIMENTAÇÃO / Água 5.0Lts
4.7 / Meios Materiais / mortuária
4.7.1 / Meios Materiais / mortuária / SACOS CADAVERES
4.8 / Meios Materiais / transporte
4.8.1 / Meios Materiais / transporte / Transporte passageiros
4.8.2 / Meios Materiais / transporte / Transporte mercadorias
4.8.3 / Meios Materiais / transporte / FRIO
4.8.4 / Meios Materiais / transporte / Transporte resíduos
4.8.5 / Meios Materiais / transporte / Veiculo coletores
4.8.6 / Meios Materiais / transporte / Veiculo PC
4.9 / Meios Materiais / PIQUETES
4.9.1 / Meios Materiais / PIQUETES / Piquete limpeza
4.9.4 / Meios Materiais / PIQUETES / Piquete CML-Arvoredo
4.10 / Meios Materiais / Energia
4.10.1 / Meios Materiais / Energia / Gerador
4.10.2 / Meios Materiais / Energia / Extensões
4.10.3 / Meios Materiais / Energia / Projetor
4.10.4 / Meios Materiais / Energia / Pilhas
4.10.5 / Meios Materiais / Energia / Carregador pilhas
4.10.6 / Meios Materiais / Energia / Lanterna individual
4.11 / Meios Materiais / Informática
4.12 / Meios Materiais / Abrigo
4.12.2 / Meios Materiais / Abrigo / Tendas de emergência
4.13 / Meios Materiais / Fardamento
4.14 / Meios Materiais / Higiene
4.14.1 / Meios Materiais / Higiene / Fralda bebe
4.14.2 / Meios Materiais / Higiene / Fralda adulto
4.14.3 / Meios Materiais / Higiene / Kit higiene
4.14.4 / Meios Materiais / Higiene / Gel desinfetante
4.14.5 / Meios Materiais / Higiene / Toalhete desinfetante
4.14.6 / Meios Materiais / Higiene / Lenço de papel
4.14.7 / Meios Materiais / Higiene / Penso higiénico

- 4.14.8 / Meios Materiais / Higiene / Pasta de dentes
- 4.14.9 / Meios Materiais / Higiene / Creme barbear
- 4.14.10 / Meios Materiais / Higiene / Giletes
- 4.14.11 / Meios Materiais / Higiene / Toalhitas bebe
- 4.15 / Meios Materiais / Loiças
- 4.16 / Meios Materiais / Eletrodomésticos
- 4.16.1 / Meios Materiais / Eletrodomésticos / Maquina de café
- 4.16.2 / Meios Materiais / Eletrodomésticos / Placas de fogão
- 4.17 / Meios Materiais / Material Lúdico
- 4.18 / Meios Materiais / Economato
- 4.19 / Meios Materiais / Sinalética
- 4.19.1 / Meios Materiais / Sinalética / Fita balizadora SMPC
- 4.19.2 / Meios Materiais / Sinalética / Cones de sinalização
- 4.20 / Meios Materiais / A DESIGNAR
- 4.21 / Meios Materiais / Equi. Proteção Individual
- 4.21.1 / Meios Materiais / Equi. Proteção Individual / Capacetes Rosenbauer
- 4.21.2 / Meios Materiais / Equi. Proteção Individual / Capacete Gallet
- 4.22 / Meios Materiais / Extintor
- 4.23 / Meios Materiais / Cartões acesso SALCOM
- 4.24 / Meios Materiais / Arrumação
- 4.24.1 / Meios Materiais / Arrumação / Saco Laranja
- 4.24.2 / Meios Materiais / Arrumação / Saco plástico
- 4.24.3 / Meios Materiais / Arrumação / Caixa plástico
- 4.24.4 / Meios Materiais / Arrumação / Cacifo metálico individual

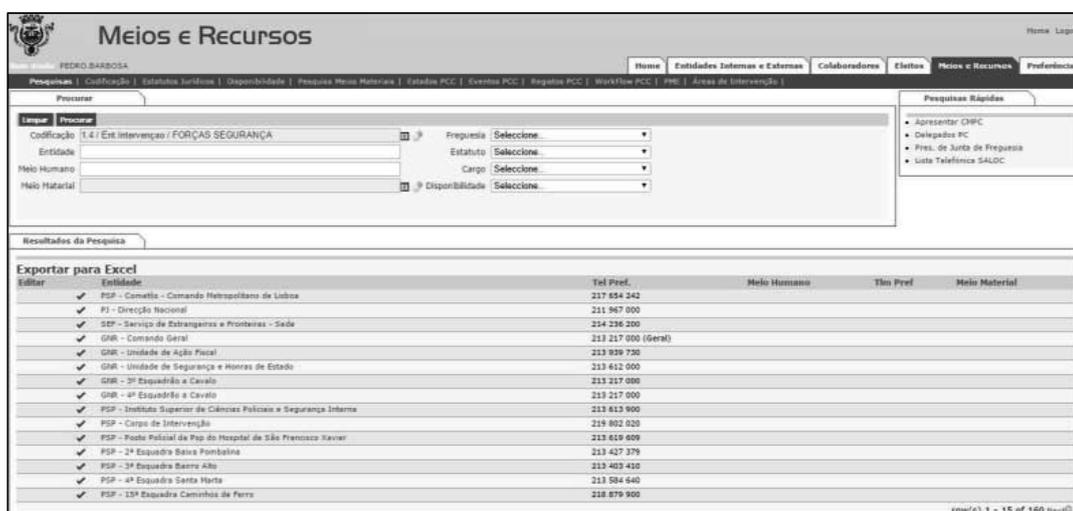


Figura 8- Imagem do menu de consulta da aplicação de meios e recursos

2 – Lista de contactos

PARTE RESERVADA

3 – Modelos

A finalidade dos relatórios prende-se maioritariamente com a avaliação da situação e sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, permitindo aos órgãos de coordenação operacional a mobilização dos meios adequados à minimização dos efeitos da ocorrência.

Assim, apresentam-se neste capítulo cinco modelos de relatórios destinados à monitorização das várias áreas de intervenção no decurso das operações. De forma gradual, o Relatório Imediato de Situação dará lugar a Relatórios Gerais, ou Especiais, de Situação que procuram sistematizar a informação relativa à ocorrência e aos seus efeitos, bem como às ações desenvolvidas pelos diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio. Os Relatórios Especiais de Situação permitem particularizar áreas específicas como a do apoio à população e da mortuária.

O Relatório Final de Situação é elaborado após a desativação do Plano e, para além da descrição geral da ocorrência e das medidas adotadas, inclui uma avaliação do modo como decorreu a resposta à emergência, identificando as principais dificuldades e falhas e eventuais propostas de melhoria ou alteração do PMEPCCL.

Com o objetivo de sistematizar o tipo e a quantidade de meios requeridos por uma determinada entidade envolvida nas operações de resposta à emergência, no final deste capítulo, apresenta-se um modelo de Requisição.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

Id ocorrência	Data/hora do alerta	Local da ocorrência
---------------	---------------------	---------------------

Data/hora ocorrência	Freguesia	Coordenadas	Código SIG
----------------------	-----------	-------------	------------

Escolha um item.

Lat.

Long.

TIPO DE OCORRÊNCIA

Acidente industrial - tecnológico	<input type="checkbox"/>	[especifique] →	Escolha um item.
Acidente - transportes	<input type="checkbox"/>	[especifique] →	Escolha um item.
Colapso de galerias e cavidades artificiais	<input type="checkbox"/>		
Corte de abastecimento	<input type="checkbox"/>	[especifique] →	Escolha um item.
Desabamento/colapso de estruturas edificadas	<input type="checkbox"/>		
Dano em rede de abastecimento	<input type="checkbox"/>	[especifique] →	Escolha um item.
Incêndio em detritos	<input type="checkbox"/>		
Incêndio em edifício ou parte de edifício	<input type="checkbox"/>	[especifique] →	Escolha um item.
Incêndio em equipamentos	<input type="checkbox"/>		
Incêndio em produtos	<input type="checkbox"/>		
Incêndio em transportes	<input type="checkbox"/>	[especifique] →	Escolha um item.
Incêndio florestal	<input type="checkbox"/>		
Inundação por galgamento costeiro	<input type="checkbox"/>		
Inundação por precipitação intensa	<input type="checkbox"/>		
Inundação por rutura da rede de abastecimento	<input type="checkbox"/>		
Movimento de massa - deslizamento de terras	<input type="checkbox"/>		
Onda de calor	<input type="checkbox"/>		
Onda de frio	<input type="checkbox"/>		
Queda de estruturas temporárias ou móveis	<input type="checkbox"/>		
Seca	<input type="checkbox"/>		
Sismo	<input type="checkbox"/>		
Tsunami	<input type="checkbox"/>		
Ventos fortes / rajadas	<input type="checkbox"/>		

Outros:

Observações | Anexos | Informação Complementar

Responsável:

Data | Hora: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)



RELATÓRIO GERAL DE SITUAÇÃO

1 - Características da ocorrência

Id ocorrência	Data/hora do alerta	Tipo de ocorrência	
	Data/hora ocorrência	Local	Freguesia
			Escolha um item.
	Coordenadas	Código SIG	Freguesias afetadas
	Lat.		Escolha um item. Escolha um item.
	Long.		Escolha um item. Escolha um item.
	Observações		

2 - Danos

Vítimas

	Feridos	Mortos	Desaparecidos	Desalojados	Evacuados
Ligeiros					
Graves					

Edifícios

	Danos Ligeiros	Danos Severos	Colapsados	n.e.	Total
Habitacões					0
Hospitais					0
Escolas					0
Hotéis					0
Desportivos					0
Outros					0

Infraestruturas e vias de comunicao

Redes de água	<input type="checkbox"/>	Gás	<input type="checkbox"/>	Rodoviárias	<input type="checkbox"/>	Aeroportuárias	<input type="checkbox"/>
Saneamento	<input type="checkbox"/>	Telecomunicações	<input type="checkbox"/>	Ferrovias	<input type="checkbox"/>		
Eletricidade	<input type="checkbox"/>	Combustiveis	<input type="checkbox"/>	Portuárias	<input type="checkbox"/>		

Observações

3 - Meios disponíveis

Transportes

		[Operadoras]
Rodoviários	<input type="checkbox"/>	
Ferroviários	<input type="checkbox"/>	
Fluviais	<input type="checkbox"/>	
Aéreos	<input type="checkbox"/>	

Comunicações

		[Operadoras]
Rede telefónica fixa	<input type="checkbox"/>	
Rede telefónica móvel	<input type="checkbox"/>	
Telefone satélite	<input type="checkbox"/>	
Rede SIRESP	<input type="checkbox"/>	
Rádio analógico	<input type="checkbox"/>	
Redes privadas de apc	<input type="checkbox"/>	
Internet	<input type="checkbox"/>	

4 - Necessidades de socorro | assistência requerida

Assistência médica	<input type="checkbox"/>
Evacuação médica	<input type="checkbox"/>
Hospital	<input type="checkbox"/>
Posto socorro	<input type="checkbox"/>
Posto triagem	<input type="checkbox"/>
Alimentação / Água	<input type="checkbox"/>
Abrigos	<input type="checkbox"/>
Alojamento	<input type="checkbox"/>
Vestuário	<input type="checkbox"/>
Meios transporte	<input type="checkbox"/>
Combustíveis	<input type="checkbox"/>
Equipamentos	<input type="checkbox"/>
Viaturas especiais	<input type="checkbox"/>
Comunicações	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>

5 - Forças empenhadas

Força	Recursos humanos	Veículos		Outros meios
		Ligeiros	Pesados	

Observações | Anexos | Informação Complementar

Responsável:

Data | Hora: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)



RELATÓRIO ESPECIAL DE SITUAÇÃO - POPULAÇÃO

1 - Características da ocorrência

Id ocorrência	Data/hora do alerta	Tipo de ocorrência		
		Data/hora ocorrência	Local	Freguesia
				Escolha um item.
		Coordenadas	Código SIG	Freguesias afetadas
		Lat.		Escolha um item.
		Long.		Escolha um item.
		Observações		

2 – Danos humanos

Vítimas

	Feridos	Mortos	Desaparecidos	Desalojados	Evacuados
Ligeiros					
Graves					

3 - Meios e recursos disponíveis

Socorro

Assistência médica	<input type="checkbox"/>	[Tipo]
Evacuação médica	<input type="checkbox"/>	
Postos de triagem	<input type="checkbox"/>	
Equipamento	<input type="checkbox"/>	
Viaturas	<input type="checkbox"/>	
Recursos	<input type="checkbox"/>	

Evacuação

Transportes	<input type="checkbox"/>	[Tipo]
Equipamento	<input type="checkbox"/>	
Recursos	<input type="checkbox"/>	

Alojamento

Unidade hoteleiras	<input type="checkbox"/>
Lares / albergues	<input type="checkbox"/>
Residências de emergência	<input type="checkbox"/>
Centros de dia	<input type="checkbox"/>
Pavilhões desportivos municipais	<input type="checkbox"/>
Escolas da rede pública	<input type="checkbox"/>

Pontos de encontro

Centros de Apoio à População- CAP

--	--

4 - Forças empenhadas

Força	Recursos humanos	Veículos		Outros meios
		Ligeiros	Pesados	

Observações | Anexos | Informação Complementar

Responsável:

Data | Hora: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)



RELATÓRIO ESPECIAL DE SITUAÇÃO - MORTUÁRIA

1 - Características da ocorrência

Id ocorrência	Data/hora do alerta	Tipo de ocorrência	
	Data/hora ocorrência	Local	Freguesia
			Escolha um item.
	Coordenadas	Código SIG	Freguesias afetadas
	Lat.		Escolha um item.
	Long.		Escolha um item.
	Observações		

2 – Estruturas de apoio e zonas de concentração de cadáveres

Número de mortos	Zona de reunião de mortos (ZRnM)	Necrotério provisório
Observações		

3 - Meios e recursos disponíveis

Transporte de cadáveres

		Tipo	Qtd.	Observações
Polícia Segurança Pública	<input type="checkbox"/>			
Corpo Bombeiros Voluntários	<input type="checkbox"/>			
Cruz Vermelha Portuguesa	<input type="checkbox"/>			
Forças Armadas	<input type="checkbox"/>			
	<input type="checkbox"/>			
	<input type="checkbox"/>			

Outros meios e recursos

		Tipo	Qtd.	Observações
Sistema de frio	<input type="checkbox"/>			
Equipamento	<input type="checkbox"/>			
Apoio técnico	<input type="checkbox"/>			
Apoio religioso	<input type="checkbox"/>			
Armazenamento	<input type="checkbox"/>			
Agentes funerários	<input type="checkbox"/>			
	<input type="checkbox"/>			
	<input type="checkbox"/>			
	<input type="checkbox"/>			

4 - Forças empenhadas

Força	Recursos humanos	Meios materiais
Observações Anexos Informação Complementar		

Responsável:

Data | Hora: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)



RELATÓRIO FINAL DE SITUAÇÃO

1 - Ocorrência

Id ocorrência	Data/hora do alerta	Tipo de ocorrência	
	Data/hora ocorrência	Local	Freguesia
			Escolha um item.
	Coordenadas	Código SIG	Freguesias afetadas
	Lat.		Escolha um item.
	Long.		Escolha um item.

[descrição sumária das causas e circunstâncias da ocorrência]

2 - Danos

[referir principais efeitos e consequências da ocorrência, nomeadamente a existência de vítimas e de danos em edifícios e infraestruturas]

3 – Medidas adotadas

[referir as principais medidas/decisões adotadas, tendo em consideração as diferentes áreas e necessidades de intervenção]

4 - Meios e forças envolvidas

[referência aos principais meios e forças empenhadas nas operações]

5 – Avaliação – recomendações

[identificação das principais dificuldades e falhas sentidas nos diferentes níveis de gestão da emergência, com indicação de propostas de resolução]

O Diretor do Plano: _____

Data: _____

[Clique aqui para introduzir uma data.](#)



REQUISIÇÃO DE EMERGÊNCIA

Id ocorrência _____

Entidade requisitante

Nome _____
Morada _____ Código postal _____ -
Freguesia _____ Concelho _____ Telefone _____
Fax _____ E-mail _____ @ _____

Bens, equipamentos e serviços requisitados [Especificações]

Quantidade

Bens, equipamentos e serviços requisitados [Especificações]	Quantidade

Finalidade da requisição

Responsável: _____

Data | Hora: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

Modelos de Comunicados

COMUNICADO À POPULAÇÃO DE LISBOA

[entidade que emite o comunicado] vem por este meio informar todos os munícipes relativamente [tipo/natureza do acontecimento] que se registou [referência espaço-temporal].

De acordo com as informações que dispomos, a situação teve origem [referência às causas e circunstâncias da situação], tendo originado [principais efeitos/consequências].

Neste momento, encontram-se a decorrer as operações de resposta à situação, envolvendo diversos meios, nomeadamente [referência aos meios e/ou entidades envolvidas].

Recomenda-se à população [principais orientação/procedimentos que devem ser adotados pela população].

Com base na avaliação que foi realizada, prevê-se [referência à evolução da situação].

Continuaremos a acompanhar em permanência o desenrolar das operações, realizando um novo ponto-de-situação [referência à data/hora ou às circunstâncias em que será efetuado novo comunicado] .

[data e hora do comunicado]

[identificação do responsável]

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Na sequência [referir o tipo de acidente grave ou catástrofe] registado [referência espaço-temporal] que originou [indicar as consequências], o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, declara a Situação de Alerta.

A presente declaração, que abrange uma área de aproximadamente [dimensão de área – ha/km²] da cidade, correspondente [indicar a freguesia ou as freguesias abrangidas], produz efeitos imediatos e mantém-se válida por um período estimado de [indicar número de dias] dias, a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação caso a situação o justifique.

Para os efeitos do disposto no artigo 15º do diploma anteriormente referido, [é / foi – escolher a opção correta] convocada uma reunião extraordinária da Comissão Municipal de Proteção Civil de Lisboa, no sentido de assegurar a coordenação política e institucional das ações a desenvolver, bem como avaliar a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa (PMEPCL).

No decurso da presente Situação de Alerta, a estrutura de coordenação e controlo será assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Lisboa (CMPCL), recorrendo aos meios disponíveis e previstos no PMEPCCL

No teatro de operações, o comando é assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPCL através dos mecanismos definidos no PMEPCCL.

A coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos meios e recursos a utilizar obedecerá aos procedimentos definidos no PMEPCCL, documento onde também se estabelecem as orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Sem prejuízo do disposto no PMEPCCL, adotam-se, ainda, as seguintes medidas.... [especificar]

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11º da Lei 27/2006, de 3 de julho, «[...] todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.[...]»

De acordo com o n.º 2 do artigo 15º, os meios de comunicação social, em particular as rádios e as televisões, encontram-se sujeitos ao dever especial de colaboração com a estrutura de coordenação, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração e revogação, é publicada por Edital a afixar nos lugares de estilo, assegurando-se, igualmente, a sua divulgação pública no portal de internet do município (www.cm-lisboa.pt)

Lisboa, [dia] de [mês] de [ano]

O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

4 – Lista de distribuição

Tabela 30 - Lista de distribuição

Entidade estrutura	[suporte modo envio]
ACES - Agrupamentos dos Centros de Saúde	
AEP - Associação Escoteiros de Portugal	
AGP - Associação de Guias de Portugal	
Agrupamentos Hospitalares	
ANA - Aeroportos de Portugal	
ANAC- Autoridade Nacional de Aviação Civil	
ANPC - 2º Comandante Operacional Distrital	
ANPC - Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Agrupamento Sul	
ANPC - Comandante Operacional Distrital	
ANPC - Comando Nacional de Operações de Socorro	
APL - Administração do Porto de Lisboa	
ARSLVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Associação de Radioamadores	
Bombeiros Voluntários da Ajuda	
Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo	
Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique	
Bombeiros Voluntários de Lisboa	
Bombeiros Voluntários do Beato	
Bombeiros Voluntários Lisbonenses	
CML – DMC - Direção Municipal de Cultura	
CML – DMED - Direção Municipal de Educação e Desporto	
CML – DMEVAE - Direção Municipal da Estrutura Verde, Ambiente e Energia	
CML – DMF - Direção Municipal de Finanças	
CML – DMGP - Direção Municipal de Gestão Patrimonial	
CML – DMHDL - Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local	
CML – DMMT - Direção Municipal de Mobilidade e Transportes	
CML – DMPO - Direção Municipal de Projeto e Obras	
CML – DMRH - Direção Municipal de Recursos Humanos	
CML – DMU - Direção Municipal de Urbanismo	
CML – DSI – Departamento de Sistemas de Informação	
CML – PM - Polícia Municipal	
CML – RSB - Regimento de Sapadores Bombeiros	
CML – SG - Secretaria Geral	
CML – UCT - Unidade de Coordenação Territorial	
CML - Vereadores	
CNE - Corpo Nacional de Escutas	
Concessionárias de Autoestradas (Brisa)	
CP- Comboios de Portugal	
CPL - Capitania do Porto de Lisboa	
CVP - Cruz Vermelha Portuguesa	
EDP – Energias de Portugal (distribuição)	

EPAL - Empresa Pública de Águas Livres de Lisboa	
Fertagus	
GNR - Guarda Nacional Republicana	
INEM-Instituto Nacional de Emergência Médica	
INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	
IP – Infraestruturas de Portugal	
IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera	
ISS - Instituto de Segurança Social, I.P.	
JF – Juntas de Freguesia	
LisboaGás / GalpEnergia	
LNEC/ UL/ UNL/ IUL	
Lusoponte	
Moto Clube de Lisboa	
MP - Ministério Público	
Operadoras de redes de comunicações públicas móveis	
Transportes de Lisboa (Carris, Metropolitano)	
Transportes Tejo (Transtejo/ Soflusa)	
PJ - Polícia Judiciária	
Presidente da Assembleia Municipal	
Presidente da Câmara Municipal	
PSP - Polícia de Segurança Pública	
SCML - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	
SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
VALORSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste	

Ficha Técnica

Execução:

Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa

Coordenação Geral:

Isabel Pimentel

Coordenação Técnica:

Ana Fernandes

Marta Ribeiro

Colaboradores:

Carmo Arez

José Gato

Luísa Coelho

Maria João Telhado

Pedro Barbosa

Raquel Milho

Rui Gonçalves

Rute Carvalho

Salomé Martins

Sofia Albuquerque

Sofia Baltazar

Sofia Carita

ANEXO 1 – PRINCIPAIS INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Administração Pública

A cidade de Lisboa, enquanto capital administrativa, política e financeira do país concentra diversos conjuntos de edifícios com funções especiais, não só de índole local mas também de nível regional, nacional ou mesmo internacional.

Saúde

É em Lisboa que se encontram a maior parte dos equipamentos de saúde existentes na AML, e considerando apenas as unidades hospitalares, esta concentração é ainda mais evidente: 73% dos hospitais (públicos e privados) estão localizados em Lisboa. Só no concelho existem mais de 70 equipamentos, contabilizando hospitais (públicos e privados) e centros de saúde. Estes equipamentos têm importância extrema e desempenham um papel primordial nas operações decorrentes de uma situação de emergência. É ainda de referir que grande parte dos hospitais instalados na área do município de Lisboa apresenta uma zona de influência que ultrapassa os limites do concelho.

Abastecimento de água

O sistema de abastecimento desenvolve-se desde a albufeira de Castelo do Bode até à cidade de Lisboa. Este abastecimento é da responsabilidade da EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA e baseia-se em três sistemas de adução:

- Sistema do Aqueduto do Alviela que capta, trata e transporta água, numa distância de 114 km, desde a nascente dos Olhos de Água do Alviela, até ao reservatório e estação elevatória dos Barbadinhos.
- Sistema do Aqueduto do Tejo, com 42 km de extensão que transporta as águas desde os aluviões das margens do Tejo (Azambuja) e as águas superficiais do rio até ao reservatório e estação elevatória dos Olivais.
- Subsistema de Castelo de Bode e adutora Vila Franca de Xira – Telheiras que transporta a água desde a albufeira até à central elevatória de Vila Franca de Xira, por meio de um adutor e daí até ao reservatório de Telheiras.

A rede de distribuição é constituída por condutas principais de elevação e distribuição, e por outras que abastecem diretamente o cliente, num comprimento total aproximadamente 1500 km.

A gestão da rede de distribuição é suportada por um conjunto de infraestruturas e órgãos, designadamente reservatórios, estações elevatórias, grupos eletrobomba, postos de cloragem, e mais de 86.000 ramais de ligação aos prédios. O sistema de adutores de distribuição está organizado em quatro zonas, conforme a altitude a que as mesmas se encontram (zonas superior, alta, média e baixa).

Rede Eléctrica

A REN - Rede Eléctrica Nacional S.A., concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), assegura em Portugal Continental o transporte de energia eléctrica em Muito Alta Tensão (400, 220 e 150 kV). A EDP Distribuição é a entidade concessionária da rede nacional de distribuição em Alta e Média Tensão no concelho.

Os grandes centros de produção estão diretamente ligados à rede de transporte em Muito Alta Tensão (220 kV, no caso de Lisboa) em instalações designadas por subestações. Existem em funcionamento três destas estruturas no concelho, responsáveis pela transformação de Muito Alta para Alta Tensão (220/60kV), também da responsabilidade da REN: Carriche, Sete Rios e Zambujal.

A partir destas subestações da RNT, os operadores das redes de distribuição vão buscar a energia, passível de ser encaminhada para outras subestações, nas quais é feita a transformação de Alta para Média Tensão (60kV/10 kV, no caso de Lisboa) e, a partir daí, encaminhada para consumo final. Existem no concelho 24 subestações da responsabilidade da EDP Distribuição: Aeroporto, Alameda, Alto do Lumiar, Amoreiras, Arco Carvalhão, Boavista, Central Tejo, Colombo, Entrecampos, Expo Norte, Expo Sul, Gago Coutinho, Luz, Marvila, Norte, Parque, Praça da Figueira, Santa Marta, São Ciro, Senhor Roubado, Telheiras, Vale Escuro, Xabregas e Zambujal.

Além das subestações, as redes de distribuição são constituídas por linhas e cabos, os postos de transformação e seccionamento e equipamentos acessórios necessários à sua exploração, assim como as ligações a instalações consumidoras e as instalações de iluminação pública, cuja gestão é efetuada pela CML.

Todas as linhas de transporte em Lisboa são feitas através de cabos subterrâneos.

Rede de gás

Todo o gás natural consumido em Portugal é originário de países terceiros, sendo os principais países fornecedores a Argélia e a Nigéria. A organização do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) assenta fundamentalmente na exploração da rede pública de gás natural, constituída pela Rede Nacional de Transporte (operada pela REN Gasodutos e sem infraestruturas no concelho de Lisboa), Instalações de Armazenamento e Terminais de GNL e pela Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

O gás natural chega a Lisboa através do gasoduto, que tem o ponto final na estação de regulação de pressão e medição localizado em Frielas (Loures). A operadora responsável pela rede de distribuição em média e baixa pressão no distrito e no concelho de Lisboa é a LisboaGás.

Segundo o cadastro cedido pela LisboaGás, o gás natural em Lisboa é transportado em tubagens de aço ou polietileno, às pressões de 4 e 1,5 bar (média pressão) ou 100, 50, ou 22 mbar (baixa pressão) tendo a rede de distribuição mais de 1 500 km de extensão para servir todo o concelho.

Rede de Saneamento

Os sistemas para drenagem das águas residuais da cidade de Lisboa têm por fim assegurar as condições de salubridade e de encaminhamento de efluentes de forma planeada.

De acordo com a definição apresentada pelo Departamento de Saneamento da CML considera-se como rede de saneamento “o conjunto de coletores e de outros órgãos que fazem a drenagem, isto é, que recebem e transportam as águas residuais das áreas urbanas”.

As redes de drenagem de Lisboa, construídas de acordo com as necessidades de expansão da cidade, compreendem aproximadamente 1500 km de coletores municipais (de materiais e dimensões variáveis), milhares de ramais prediais de ligação, interceptores de águas residuais domésticas, Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), além de outras infraestruturas como emissários, condutas elevatórias, reservatórios de regularização e estações elevatórias.

Este sistema é constituído por 21 bacias pluviais, agregadas em 7 bacias de águas residuais. Esta diferença é explicada pela construção de sistemas interceptores que agregam várias bacias pluviais em bacias residuais, de maiores dimensões, encaminhando os efluentes para 3 subsistemas de drenagem principais: Beirolas, Alcântara e Chelas.

De acordo com dados publicados no REOT (2009), a maior parte da área no concelho é servida pelo sistema unitário (coletores únicos para águas residuais domésticas e pluviais), na sua maioria encaminhadas às ETARS de acordo com o princípio do escoamento em superfície livre, ou seja, o do encaminhamento das águas de cotas superiores para cotas inferiores.

De acordo com os dados disponibilizados pelo INE referentes em 2009, 100% da população do concelho era servida por instalações de tratamento de águas.

A CML é entidade responsável pelas infraestruturas que permitem a condução de águas residuais até aos pontos de entrega. A empresa Águas do Tejo Atlântico- Grupo Águas de Portugal é responsável pela “gestão em alta” das infraestruturas e da recolha nos pontos de entrega da rede camarária, o transporte (para os coletores de grandes dimensões, como os interceptores situados ao longo da zona ribeirinha), o tratamento (fazendo a gestão das 3 ETAR's) e a rejeição das águas residuais.

O subsistema de Alcântara é constituído pela ETAR e por onze estações elevatórias distribuídas ao longo do rio Tejo, entre Algés e Alfama e por 22,4 km de sistema interceptor.

Outra das infraestruturas de drenagem fundamental deste Subsistema é o Caneiro de Alcântara, através do qual afluem as águas residuais da zona norte do concelho. A ETAR serve uma população de 756000 habitantes, de grande parte do município de Lisboa, Amadora e Oeiras.

Esta ETAR, que entrou em funcionamento em dezembro de 1989 com tratamento primário e desinfecção com cloro, foi sujeita a obras de ampliação e beneficiação, estando a funcionar desde outubro de 2009. Com um caudal de dimensionamento de 6,6 m³/s, tem capacidade para tratar 3,3m³/s com tratamento secundário, desinfecção radiação ultravioleta e desodorização. Quando o caudal de 3,3m³/s (caudal de tempo seco) é ultrapassado, o efluente é sujeito a tratamento primário com adição de reagentes (cloro férrico e floculantes) e micro-areia. As lamas resultantes são espessadas, desidratadas em centrífugas e estabilizadas quimicamente antes do envio para destino final (valorização agrícola).

Com a entrada em funcionamento dos Intercetores do Largo Chafariz de Dentro – Terreiro do Paço – Cais do Sodré, os caudais provenientes da Bacia da Baixa são conduzidos até à ETAR de Alcântara.

O Subsistema de Chelas é constituído pela ETAR, cinco estações elevatórias e pelo sistema interceptor, com cerca de 5 km de extensão, que se desenvolve de Santa Apolónia ao Beato.

A ETAR que serve a zona central de Lisboa tem capacidade para tratar 52 500 m³/dia e possui tratamento terciário e de afinação através da filtração e desinfecção final do efluente por radiação ultravioleta, o que permite a sua reutilização. Esta estação foi concebida para desodorizar todas as zonas potencialmente produtoras de maus odores. Inclui ainda digestão anaeróbia de lamas, o que permite produzir energia elétrica, posteriormente desidratadas em centrifugas.

O subsistema de Beirolas compreende a ETAR (localizada junto à Ponte Vasco da Gama) e oito estações elevatórias que contribuem com cerca de 80% do caudal afluente deste sistema. O sistema interceptor, com mais de 18 km, inicia-se na Calçada do Grilo e estende-se até Sacavém.

Esta ETAR, que serve a zona oriental de Lisboa e parte do município de Loures, utiliza o tratamento terciário por lamas ativadas em biomassa dispersa, incluindo filtração e desinfecção do efluente, com vista a potencial reutilização. Inclui ainda, digestão anaeróbia de lamas que são posteriormente desidratadas mecanicamente. Esta estação tem capacidade para tratar 54 500m³/dia, destacando-se a relevante contribuição de efluentes de origem industrial.

Infraestruturas Rodoviárias

A rede rodoviária assume uma importância nevrálgica em termos de planeamento de emergência. Com características heterogéneas e diversificadas, esta rede pode ser classificada em municipal e supralocal e possibilita o estabelecimento diário de diferentes tipos de ligações em relação à cidade.

Segundo o REOT, a rede viária deve ser ordenada e hierarquizada de acordo com as funções e características das rodovias em cinco níveis:

- 1º Nível – Rede Estruturante – assegura as ligações interconcelhias e de atravessamento, assim como as deslocações de maior distância dentro da cidade de Lisboa;
- 2º Nível – Rede de Distribuição Principal – assegura a distribuição dos maiores fluxos de tráfego internos ao município, os percursos médios e o acesso à rede estruturante;
- 3º Nível – Rede de Distribuição Secundária – composta por vias internas e assegura a distribuição de proximidade e o encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior;
- 4º Nível – Rede de Distribuição Local (rede de proximidade) – é composto pelas vias estruturantes ao nível do bairro, com alguma capacidade de escoamento, mas onde o elemento principal é já o peão;
- 5º Nível – Rede de Acesso Local (rede de bairro) – garante o acesso rodoviário ao edificado, reunindo condições privilegiadas para a circulação pedonal.

De entre os diversos eixos que servem a cidade, destacam-se os principais corredores de acesso:

- Cascais (IC15 e EN6/ Avenida Marginal);
- Sintra/ Amadora (IC19 e EN117);
- Amadora/ Loures (IC22/ Radial de Odivelas);
- Oeste (IC1/ A8);
- Norte (IP1/A1, EN10 e IC2/ Variante à EN10);
- Ponte Vasco da Gama (IC13/ A12);
- Ponte 25 de Abril (IP2/ A2).

Em termos estruturantes, a rede viária da cidade é do tipo radioconcêntrico incompleto porque os eixos radiais e particularmente os concêntricos apresentam ainda descontinuidade entre si. Às descontinuidades físicas acrescem as capacidades que reforçam as distorções da estrutura das ligações proporcionadas pela rede. Esta situação tem vindo a ser melhorada relativamente ao início dos anos 90.

A construção de parte do IC17, a finalização do Eixo N/S e da ligação deste e da 2ª Circular à CRIL trouxeram melhorias na acessibilidade aos municípios limítrofes e reduziram a carga sobre a rede de distribuição principal da cidade, quer do tráfego de atravessamento, quer do tráfego com origem e destino na cidade.

Circulam por esta rede um número diversificado de veículos de transporte rodoviário de passageiros e de mercadorias, de operadores públicos e privados.

Quanto aos operadores de transporte, consideram-se, pela sua relevância, duas grandes situações:

- Os operadores intrinsecamente urbanos, exercendo a sua atividade maioritariamente na área do concelho de Lisboa, designadamente os táxis e a Carris;
- Os operadores que efetuam ligações entre Lisboa e outras regiões, periféricas ou não, nomeadamente os que garantem carreiras expresso, suburbanas/interurbanas e internacionais.

Infraestruturas Ferroviárias

A rede ferroviária existente no concelho de Lisboa integra infraestruturas da Infraestruturas de Portugal, Metropolitano de Lisboa, EP-ML, e Companhia Carris de Ferro de Lisboa – CARRIS, neste último caso no que se refere a elétricos e ascensores.

Caminhos de ferro

A gestão da infraestrutura da rede ferroviária que serve o concelho de Lisboa é da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal. Junto à estação do Braço de Prata, localiza-se o Centro de Coordenação Operacional de Lisboa.

Em termos genéricos, a rede ferroviária presente no concelho caracteriza-se por apresentar troços de via larga dupla ou múltipla embora persistam ainda alguns casos de linha única (como o ramal de Alcântara e a concordância de Xabregas).

Como parte integrante da rede ferroviária da I.P. existem 16 estações ferroviárias com valências, características e dimensões distintas.

Presentemente, a rede ferroviária que atravessa a cidade de Lisboa e que se encontra em exploração, integra as seguintes linhas, ramais e concordâncias:

- Linha do Norte/Linha da Azambuja;
- Linha de Cascais;
- Linha de Sintra/Linha do Oeste;
- Linha de Cintura e Ramal de Alcântara;
- Linha do Sul/Linha do Sado;
- Concordância de Xabregas;
- Concordância de Sete Rios.

Esta rede ferroviária, explorada em termos de transporte pela CP E.P.E. (exceto na linha do Sul) permite a deslocação de passageiros dentro do concelho e concelhos limítrofes a continuidade necessária às composições de longo curso de e para Lisboa. É relevante o movimento de composições e de passageiros ao longo do dia, especialmente em dias úteis.

Linha do Norte/Linha da Azambuja - O traçado da linha do Norte compreende as estações de Santa Apolónia, Braço de Prata e a Gare do Oriente. Esta infraestrutura que desempenha simultaneamente funções suburbanas, regionais, nacionais ou internacionais, é utilizada no transporte de passageiros e mercadorias, através da ligação entre Santa Apolónia e a APL. A Linha da Azambuja utiliza as infraestruturas da linha do Norte, no que se refere ao ramal de Santa Apolónia, mas difere no tipo de funções por corresponder a uma ligação de cariz suburbano. A primeira estação desta linha coincide com a Gare do Oriente, sendo posteriormente ramificada na estação de Braço de Prata em dois ramais: o de Santa Apolónia e o de Alcântara-Terra (com ligação a Alcântara-Mar). Entre a Gare do Oriente e Alcântara-Terra situam-se as estações de Braço de Prata, Marvila, Chelas, Roma/Areeiro, Entrecampos, Sete Rios/Jardim Zoológico e Campolide, permitindo esta última, a ligação à linha de Sintra.

Linha de Cascais - Esta infraestrutura é uma linha suburbana de transportes de passageiros. Apenas parte do seu traçado se localiza no interior do concelho, ou seja, o troço entre as estações do Cais do Sodré e Algés e as estações de Santos, Alcântara-Mar e Belém.

Linha de Sintra/Linha do Oeste - A infraestrutura que estabelece a ligação suburbana entre Lisboa e Sintra/Meleças coincide com o principal corredor de transportes públicos de passageiros de acesso a Lisboa. O troço situado no concelho compreende as estações da Gare do Oriente, Braço de Prata, Marvila, Chelas, Roma/Areeiro, Entrecampos, Jardim Zoológico/Sete Rios, Benfica, Campolide e Alcântara-Terra. Esta linha integra ainda o ramal Rossio-Campolide cujo traçado é estabelecido por túnel (com uma extensão aproximada de 2,75 km) atravessando de S para N a Calçada da Glória, Rua da Mãe d'Água/Rua da Conceição à Glória, Jardim Botânico, Rua Braamcamp/Rua Alexandre Herculano, Amoreiras e Campolide.

Linha de Cintura e Ramal de Alcântara - A linha de Cintura apresenta uma importância nevrálgica na rede ferroviária do concelho. Para este eixo circular, com uma extensão de 11,3 km, confluem as linhas suburbanas de passageiros de Sintra, Azambuja e do Eixo N-S e atravessa as estações de Roma-Areeiro, Entrecampos, Sete Rios, Campolide e Alcântara-Terra. Por esta via são efetuados atravessamentos de mercadorias de longo curso, com origem/destino nas linhas do Oeste, Norte ou no Ramal de Alcântara. Este ramal inicia-se em Campolide e termina no apeadeiro de Alcântara-Terra, efetuando ligação a Alcântara-Mar e desta às linhas do Porto de Lisboa, percorre de norte para sul, ao longo de aproximadamente 510 m, um túnel entre o Casal Ventoso de Baixo e a Rua Maria Pia.

Eixo Ferroviário Norte/Sul (ligação Lisboa-Setúbal) - O Eixo Ferroviário Norte/Sul articula as comunicações entre a estação de Roma/Areeiro e a cidade de Setúbal e é explorado pela Fertagus). No interior do concelho apenas estão situadas as estações de Roma-Areeiro, Entrecampos, Sete Rios/Jardim Zoológico e Campolide. Esta infraestrutura, além de fazer ligação com a Linha do Sul, desempenha funções suburbanas entre Lisboa e os concelhos da margem Sul, efetuando ligações com as linhas de Sintra e da Azambuja e com a rede de transportes públicos de Lisboa.

Concordância de Xabregas - Esta infraestrutura de via larga única, situa-se entre a estação de Chelas e o Largo Marquês de Niza / Beco dos Toucinheiros, onde conflui com as Linhas do Norte e da Azambuja. Atravessa um túnel de 200 m.

Concordância de Sete Rios - Com uma extensão de 3 km, esta infraestrutura localiza-se entre as estações de Sete Rios e de Benfica.

Metropolitano de Lisboa

A missão do Metropolitano de Lisboa (ML) é a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros. Inaugurado em 1959, desempenha um papel importante no transporte dos habitantes de Lisboa e na distribuição urbana dos fluxos suburbanos, tendo transportado 154 milhões de passageiros no ano de 2012. Em 2012, o prolongamento da Linha Vermelha entre o Oriente e o Aeroporto configurou um passo importante para as acessibilidades na Área Metropolitana de Lisboa, com especial impacto nas acessibilidades ao Aeroporto de Lisboa.

A rede de metropolitano é atualmente constituída por quatro linhas, pelas quais se dispersam 55 estações, 52 das quais internas ao concelho, ao longo de uma extensão de aproximadamente 43,2 km. São elas:

- Linha Azul – Santa Apolónia (S) / Amadora-Este (N), sendo a estação da Pontinha situada nos limites do concelho;
- Linha Verde – Cais do Sodré (S) / Telheiras (N), com todo o traçado em território municipal;
- Linha Amarela – Rato (S) / Odivelas (N), com esta última estação a localizar-se no exterior do concelho;
- Linha Vermelha – São Sebastião (W) / Aeroporto (E), traçado interior ao concelho.

As estações onde se verificam maiores movimentos de entrada e saída de passageiros coincidem com as estações de cruzamento de linhas: Baixa-Chiado, Marquês de Pombal, São Sebastião, Campo Grande, Saldanha e Alameda.

Além das obras em curso (fora do concelho), está em estudo o prolongamento de todas as linhas em exploração, contemplando um acréscimo de 29 estações e 26,2 km.

Electricos e elevadores

Para além das carreiras de autocarros (78 carreiras servidas por 745 autocarros, com uma extensão de 667 km), a rede da Carris ainda integra as infraestruturas correspondentes aos carris do elétrico, por onde circulam diariamente cinco carreiras, três ascensores e um elevador.

Atualmente, a CARRIS dispõe de carris de eléctrico com uma extensão de cerca de 48 km, que efetuam os seguintes percursos:

- Carreira 12 – Praça da Figueira – Praça da Figueira
- Carreira 15 – Praça da Figueira – Algés
- Carreira 18 – Rua da Alfândega – Cemitério da Ajuda
- Carreira 25 – Rua Alfândega – Campo de Ourique
- Carreira 28 – Martim Moniz – Campo Ourique

Classificados como Monumentos Nacionais em Fevereiro de 2002, os três ascensores e o elevador efetuam os seguintes percursos:

- Ascensor da Glória: Praça dos Restauradores – Rua de São Pedro de Alcântara (Bairro Alto);
- Ascensor da Bica: Rua de São Paulo (Rua Duarte Belo) – Largo de Calhariz;
- Ascensor do Lavra: Largo da Anunciada – Travessa do Forno do Torel;
- Elevador de Santa Justa: Largo do Carmo – Rua do Ouro.

Infraestruturas de Transporte Marítimo e Fluvial

A frente ribeirinha de Lisboa estende-se ao longo de mais de 21 km, de Algés ao Rio Trancão, encontrando-se a margem enrocada ao longo de toda a sua extensão, com uma cota que varia normalmente entre os 3 e os 4 m de altura.

As zonas da margem ribeirinha em que se encontram implantadas as infraestruturas de transporte marítimo e fluvial estão sobre a gestão da APL.

O estuário do Rio Tejo oferece ao Porto de Lisboa excelentes condições de navegação, tanto aos navios de grande porte como ao restante tráfego fluvial e ao desporto náutico.

O porto está equipado com três terminais de cruzeiros – o terminal de Cruzeiros de Lisboa (Santa Apolónia e Jardim do Tabaco), Alcântara e Rocha Conde de Óbidos. O porto de Lisboa regista actualmente mais de 500 mil passageiros/ano, segundo dados do Porto de Lisboa. Para náutica de recreio existem em Lisboa quatro docas – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso, com capacidade para 1128 embarcações.

A ligação fluvial entre Lisboa e a margem Sul do Tejo é da maior importância para as populações, em especial para as que, vivendo numa das margens e trabalhando na outra, efetuam diariamente um movimento pendular muito expressivo.

As embarcações de passageiros e veículos que efetuam as ligações entre as duas margens estão agrupadas em duas grandes empresas do mesmo grupo empresarial: a Transtejo e Soflusa. Estas efetuam carreiras regulares a partir dos nove terminais fluviais existentes nas duas margens, sendo três deles em Lisboa: Belém, Cais do Sodré e Terreiro do Paço, com ligações a Porto Brandão e Trafaria, Cacilhas e Seixal e Barreiro e Montijo, respetivamente

No ano de 2013, registaram-se no Cais do Sodré e do Terreiro do Paço de cerca de 11 milhões de passageiros em cada terminal fluvial e cerca de 540 mil passageiros no terminal de Belém.

Infraestruturas de Transporte Aéreo

A principal infraestrutura de transporte aéreo em Lisboa é o Aeroporto Internacional de Lisboa, ou Aeroporto Humberto Delgado ou ainda Aeroporto da Portela. No que respeita à utilização de helicópteros, existem diversos heliportos que servem os principais hospitais da cidade: Hospital de Santa Maria, de São Francisco Xavier e da Academia Militar, que poderá servir o Hospital de São José, e o dos Capuchos. No caso destas estruturas ficarem inoperacionais ou com excesso de tráfego, poderão ser considerados como alternativa outros espaços, desde que sejam suficientemente amplos e pouco inclinados.

Quanto ao Aeroporto Humberto Delgado, o mais importante e movimentado aeroporto nacional, tem contribuído para o desenvolvimento económico da cidade e de toda a região de Lisboa. Situa-se na freguesia dos Olivais, a 7 km do centro da cidade e encontra-se rodeado por uma densa malha urbana.

Em 2017 passaram pelo aeroporto da Portela mais de 26 milhões de passageiros, quando em 2013 tinham sido apenas cerca de 16 milhões, o que reflecte um incremento muito significativo na utilização deste tipo de infraestrutura.

A gestão das infraestruturas aeroportuárias está a cargo da ANA - Aeroportos de Portugal S.A., prestando a NAV Portugal, E.P.E um serviço público de navegação aérea para apoio à aviação civil, assegurando a exploração e desenvolvimento das infraestruturas e serviços de apoio à navegação aérea, designadamente a gestão do tráfego aéreo. Tem também a seu cargo o desenvolvimento, instalação, gestão e exploração dos inerentes sistemas de comunicações, navegação, vigilância e infraestruturas associadas.

O aeroporto possui duas pistas cruzadas, a 03-21 com 3805 m de comprimento e a 17-35 com 2400 m de comprimento, ambas com 45 m de largura.

As rotas de aproximação constituem corredores aéreos bem definidos no espaço, constituindo-se como as principais áreas de risco para a cidade. Dependendo do período do dia ou da noite e da densidade de edifícios e população residente/presente, é possível determinar os locais passíveis de serem afetados por um acidente aéreo. Assim, as freguesias atravessadas pelos dois corredores de aproximação são:

- Corredor 17-35: Santa Maria Maior, São Vicente, Areeiro, Beato, Marvila, Alvalade, Olivais;
- Corredor 03-21: Alcântara, Estrela, Campo de Ourique, Campolide, Avenidas Novas, São Domingos de Benfica, Alvalade, Lumiar, Olivais.

O Aeroporto da Portela dispõe de dois terminais civis e ainda um militar, o Aeródromo de Trânsito nº 1 (AT1), vulgarmente conhecido como o Aeroporto Militar de Figo Maduro, que tem por missão primária manter permanentemente a capacidade de execução militar e proceder quando necessário, às tarefas de movimento e despacho de aeronaves, de passageiros, de correio e assistência de placas.

Equipamentos de Justiça, Segurança e Defesa

Lisboa, na sua qualidade de capital, concentra um grande número de edifícios e equipamentos, cuja importância por vezes extravasa a dimensão municipal, e que importa salvaguardar, nomeadamente tribunais nacionais e regionais, estabelecimentos prisionais, Polícia judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e ainda várias instalações militares.

Obras de Arte de engenharia

De acordo com o último levantamento efetuado pelo SMPC, integram a rede viária de Lisboa 236 obras de arte de engenharia. Considerando respetivamente as vias superiores e inferiores, foi atribuída a seguinte classificação:

- Ferroviário e ferroviário – rodoviário;
- Metropolitano e metropolitano-ferroviário;
- Túnel e túnel ferroviário;
- Viaduto.

ANEXO 2 – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. Zonas de Concentração e Reserva
2. Zonas de Concentração e Irradiação
3. Zonas de Concentração e Apoio às Populações
4. Zonas de Concentração e Apoio Psicossocial- Postos Médicos Avançados (PMA)
5. Necrotério Provisório
6. Principais infraestruturas da Cidade de Lisboa
 - Governação
 - Rede Viária e Interfaces de passageiros
 - Transporte e armazenamento de mercadorias perigosas
 - Rede de gás
 - Rede elétrica
 - Abastecimento de água
 - Rede de saneamento
 - Equipamentos de saúde
7. Cartas Topográficas da cidade de Lisboa

ANEXO 3 – MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Medidas para a Prevenção, Adaptação e Mitigação de Riscos

As estratégias para a mitigação de riscos apresentam-se como um conjunto de ações sustentadas que visam reduzir ou anular impactos sobre a população, a socioeconomia e ambiente e património, decorrentes de situações de risco coletivo, a curto, médio e longo prazo e que deste modo contribuam para a resiliência da cidade.

Numa fase inicial são apresentadas estratégias para a mitigação e/ou adaptação, consideradas transversais e territoriais a diversas situações de risco e seguidamente, serão identificadas medidas específicas por tipo de risco.

Medidas de mitigação transversais:

- Implementar medidas propostas em instrumentos de planeamento e ordenamento do território de índole internacional, nacional, regional e municipal, com aplicação direta ou indireta no concelho.
- Aplicar e cumprir as disposições impostas no PDM de Lisboa. Estas foram elaboradas com base na análise dos processos naturais, no impacte que os modelos de ocupação do espaço têm no território, nas suscetibilidades, vulnerabilidades locais e nos riscos associados. Desta forma, este instrumento contempla as situações de risco no Regulamento, nas Planta de Ordenamento (Riscos Naturais e Antrópicos I e II), no Relatório de Caracterização-Síntese e no Relatório da Proposta do Plano e abrange condicionantes que integram as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos, restrições decorrentes de riscos naturais e antrópicos e as inerentes à preservação e valorização do sistema formado pelas panorâmicas da cidade de Lisboa e do rio Tejo, entre outras;
- Elaborar planos de emergência, com destaque para os planos especiais e procedimentos operacionais;
- Elaborar planos prévios de intervenção de forma a melhorar a resposta dos agentes de Proteção Civil em situações de emergência específica;
- Integrar cartografia de risco tanto em instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território que venham a ser realizados ou atualizados (ex: planos de pormenor e planos de urbanização) bem como em planos de emergência entre outros documentos de carácter técnico-científico, elaborados ou com a colaboração do Serviço Municipal Proteção Civil;
- Manter atualizada a informação e a cartografia de suporte à avaliação de riscos em SIG;
- Implementar e manter operacional 24h por dia e 365 dias por ano, um sistema de monitorização, aviso e alerta para diferentes situações de risco;
- Construir uma aplicação transversal e manter atualizada a informação que integre uma base de dados de meios e recursos de Proteção Civil, com respostas a situações de emergência;

- Implementar campanhas de informação e sensibilização pública, por públicos-alvo, para identificação das situações de risco expectáveis no local de residência, de emprego ou de estudo e divulgação de medidas de segurança e comportamentos de autoproteção adequados.
- Realizar exercícios e simulacros de forma periódica, para cenários de situações de risco coletivo diversificados;
- Acompanhar a elaboração de planos de segurança internos, aplicados a entidades e organismos que prestam serviços públicos de especial relevância e/ou elevado risco.
- Promover a elaboração de planos de voluntariado com importância para a proteção civil, tendo por base a intervenção em acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a formação contínua de todos os intervenientes e agentes de proteção civil com vista a promover o desenvolvimento técnico-científico que leve a melhorar o desempenho, a eficiência e a eficácia em situações de emergência;
- Promover a formação contínua de todos os intervenientes e agentes de proteção civil com vista a promover o desenvolvimento técnico-científico que leve a melhorar o desempenho, a eficiência e a eficácia em situações de emergência. Aplicar diretivas internacionais, legislação nacional, regulamentos municipais e Normas Técnicas sobre medidas e ações a implementar para minimizar efeitos decorrentes de riscos coletivos;

Promover a formação contínua de todos os intervenientes e agentes de proteção civil com vista a promover o desenvolvimento técnico-científico que leve a melhorar o desempenho, a eficiência e a eficácia em situações de emergência. É de referir que grande parte das medidas transversais, ainda que já implementadas, estão sujeitas a constante desenvolvimento e melhoria.

Pormenorizando as estratégias de mitigação para cada tipo de risco, estas podem ser divididas em medidas implementadas e por implementar.

Medidas para a Prevenção e Mitigação de Riscos

	Risco	Medidas Implementadas	Medidas a implementar
1	<p>Condições meteorológicas adversas:</p> <p>1.1 Extremo de temperatura máxima</p> <p>1.2. Extremo de temperatura mínima</p> <p>1.3 Precipitação forte</p> <p>1.4 Vento forte e rajada</p> <p>1.5 Forte agitação marítima ou fluvial e sobrelevação da maré</p>	<p><u>PDM/EMAAC</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Carta da Suscetibilidade ao efeito de maré direto (Planta de ordenamento – Riscos Naturais e Antrópicos I); - Estratégia para a Biodiversidade na Cidade de Lisboa 2020 - regulação climática através da vegetação; - Sistema de monitorização, aviso e alertas meteorológico municipal, (integra informação do IPMA, ANPC, IST e FCUL); - Ações de sensibilização e informação pública; - Respostas municipais para os Sem-Abrigo perante tempo frio; - Integração de informação sobre o clima urbano no PDM em vigor; - Participação em projetos nacionais e internacionais. 	<p><u>PDM/EMAAC</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualização do Sistema Operacional Integrado de Prevenção do Risco Meteorológico em Lisboa (IST); - Reestruturação da Rede Meteorológica municipal (em parceria com o IPMA); - Criação de uma BD georreferenciada com informação referente a eventos extremos, avisos e alertas; - Elaboração de um Plano especial de Situações Meteorológicas Extremas; - Atualização do Plano de Drenagem - Produção de indicadores para monitorização do PDM; - Aplicação de medidas produzidas no âmbito de projetos internacionais.
2	<p>Cheias e inundações</p>	<p><u>PDM/EMAAC</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Carta de Vulnerabilidade a Inundações como condicionante à ocupação do espaço (Planta de Ordenamento – Riscos Naturais e Antrópicos I); - <u>Estratégia para a Biodiversidade na Cidade de Lisboa 2020:</u> - Aumento das áreas naturais, naturalizadas e seminaturais na cidade; - Regulação da quantidade de água no solo, assegurando a existência de áreas permeáveis. <p><u>Plano de Drenagem de Lisboa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção de quatro reservatórios para atenuação de caudais máximos; - Construção ou reconstrução de coletores com falta de capacidade de escoamento; - Desvio de caudal da bacia Avenida Almirante Reis para zona de Santa Apolónia; - Soluções de controlo na origem de caudais pluviais; desconexão das zonas mais baixas aos coletores pluviais; - Aumento da capacidade elevatória da zona ribeirinha; - Construção e reabilitação de descarregadores de controlo de caudal em tempo seco e húmido; - Beneficiação das descargas no Tejo; - Participação em projetos nacionais e internacionais. 	<p><u>Revisão do PDM/EMAAC</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualização das condicionantes na ocupação e intervenção das áreas de risco (Regulamento); - Produção de indicadores para monitorização; - Criação de uma BD georreferenciada com informação referente a eventos extremos, avisos e alertas; - Elaboração de um Plano Especial de Situações Meteorológicas Extremas; - Atualização do Plano de Drenagem; - Aplicação de medidas produzidas no âmbito de projetos internacionais. - Implementação do COI-Centro Operacional Integrado de Lisboa.

	Risco	Medidas Implementadas	Medidas a implementar
3	Sismos	<p><u>PDM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Carta da Vulnerabilidade Sísmica dos Solos (Planta de Ordenamento - Riscos Naturais e Antrópicos II). - Medidas restritivas de ocupação e utilização das áreas de maior risco sísmico. - Reforço Sísmico da Reabilitação Urbana - Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico de Lisboa; - Plano Especial de Emergência de Risco Sísmico da AML e Concelhos Limitrofes; - Simulador de risco sísmico; - Participação em projetos nacionais e internacionais, 	<p><u>Revisão do PDM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualização das condicionantes na ocupação e intervenção das áreas de risco (Regulamento); - Produção de indicadores para monitorização; - Revisão do Plano Emergência para o Risco Sísmico de Lisboa; - Revisão do simulador de Risco Sísmico (em parceria com a ANPC); - Programa de requalificação urbana com o reforço dos edifícios mais vulneráveis;
4	Tsunamis	<ul style="list-style-type: none"> - Participação em projetos nacionais e internacionais, - Sistema de avisos e alertas de Tsunamis/Stormsurge (sobrelevações), da FCUL; 	<p><u>Revisão do PDM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualização das condicionantes na ocupação e intervenção das áreas de risco (Regulamento); - Produção de indicadores para monitorização; - Elaborar um plano especial de emergência; - Criar canais de comunicação adequados para implementar um sistema de monitorização, aviso e alerta de Tsunami.
5	Movimentos de massa em vertentes	<p><u>PDM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Carta de suscetibilidade à ocorrência de movimentos de vertente (Planta de Ordenamento - Riscos Naturais e Antrópicos I); - Medidas restritivas de ocupação e utilização das áreas mais vulneráveis; - Medidas pontuais de estabilização/contenção de vertentes 	<p><u>Revisão do PDM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualização das condicionantes na ocupação e intervenção das áreas de risco (Regulamento); - Produção de indicadores para monitorização; - Monitorização da instabilidade de vertentes (em parceria com diversos serviços CML);
6	Acidentes graves de tráfego: 6.1 Aéreo 6.2 Fluvial/marítimo 6.3 Rodoviário 6.4 Ferroviário	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Emergência Interno da Fertagus; - Plano de Emergência Interno da Transtejo/Soflusa; - Plano de Emergência Externo do Metropolitano de Lisboa - Plano de Emergência e Evacuação do Aeroporto de Lisboa - Plano de Emergência Integrado da Ponte 25 de Abril - Plano de Acessibilidade Pedonal de Lisboa, em parceria com serviços CML - <u>PDM:</u> implementação de Zonas de Moderação da Circulação Automóvel 	<ul style="list-style-type: none"> - Integração com “Visão Estratégica de Mobilidade” (em desenvolvimento), para situações de emergência

	Risco	Medidas Implementadas	Medidas a implementar
7	Acidente no transporte de mercadorias perigosas	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Mar Limpo - Plano Emergência Interno do Porto de Lisboa - Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto de Lisboa - Conhecimento prévio de transporte e registo dos atravessamentos de matérias perigosas por via ferroviária no concelho; - Interdição à circulação, em algumas vias, e períodos, para veículos que transportam matérias perigosas; - Formação de todos os condutores destes veículos com formação ADR- Transporte de Mercadorias Perigosas. 	<p><u>Revisão do PDM:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção de indicadores para monitorização; - Definir rotas próprias para a circulação rodoviária de transporte de mercadorias perigosas – em articulação com “Visão Estratégica de Mobilidade” (em desenvolvimento) - Planos prévios de intervenção dos agentes de proteção civil.
8	Acidente no armazenamento de mercadorias perigosas	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Emergência Interno do Grupo de Operações Conjuntas (GOC) do Aeroporto de Lisboa; - Base de dados de armazenamento de matérias perigosas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Planos de segurança internos de postos de abastecimento de combustíveis; - Planos de Segurança Internos de empresas que necessitem de licença ambiental; - Planos prévios de intervenção dos agentes de proteção civil.
9	Acidentes em indústrias pirotécnicas e explosivos		<ul style="list-style-type: none"> - Planos de segurança internos de indústrias pirotécnicas e de explosivos; - Planos prévios de intervenção dos agentes de proteção civil.
10	Acidentes com estabelecimentos radiológicos	<ul style="list-style-type: none"> - Localização de todas as entidades com licenças emitidas no âmbito da proteção radiológica; - Base de dados de estabelecimentos com matérias radiológicas 	<ul style="list-style-type: none"> - Planos de segurança internos que necessitam de licenças no âmbito da proteção radiológica; - Planos prévios de intervenção dos agentes de proteção civil.
11	Colapso de túneis, pontes, infraestruturas e outras estruturas	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Geral de Emergência da EPAL; - Programas de apoio à recuperação e conservação do edificado 	
12	Incêndios em edifícios	<ul style="list-style-type: none"> - Planos de segurança internos; - Ações de formação para estabelecimentos de ensino e para estabelecimentos da CML 	
13	Incêndios florestais	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); - Plano Operacional Municipal (POM) - Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI); - Plano Operacional Distrital - Plano de Gestão Florestal do Parque Florestal de Monsanto (Lisboa) 	

DELIBERAÇÃO N.º 459/AML/2018

Proposta n.º 327/CM/2018 – Qualificação como estruturante de um conjunto de vias da Cidade, para efeitos de gestão e manutenção de arvoredo e outras espécies arbóreas e arbustivas e dos espaços verdes, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara

Aprovada por unanimidade

(Ausência do Grupo Municipal do MPT da Sala de Plenário)

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)

PROPOSTA N.º 327/2018

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a qualificação como estruturante de um conjunto de vias da Cidade, para efeitos de gestão e manutenção de arvoredo e outras espécies arbóreas e arbustivas e dos espaços verdes

Através da Deliberação n.º 6/AML/2014, publicada na Edição Especial n.º 1 do Boletim Municipal, de 22 de janeiro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o elenco das missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa da cidade, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução daquelas missões, nos termos da Proposta n.º 915/2013, e, ainda, os critérios de transição de recursos humanos, nos termos da Proposta n.º 916/2013.

Esta Deliberação integrou um processo pioneiro, levado a cabo pela cidade de Lisboa, na sequência da publicação da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que constituiu um exemplo na descentralização de competências e valorização do trabalho concertado entre o Município e as Freguesias, e os demais atores.

Na sequência da referida Deliberação foram celebrados entre o Município e as várias Freguesias os respetivos autos de efetivação da transferência de competências, tendo a sua execução sido acompanhada, através de um processo de monitorização submetido à Câmara e à Assembleia Municipal.

A experiência decorrente deste processo de reorganização permite concluir que o exercício destas competências pelas freguesias possibilita prestar um serviço público de maior proximidade aos cidadãos, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos, valorizando o papel das freguesias no quadro de gestão da cidade, e assegurando o cumprimento dos princípios da subsidiariedade, da descentralização e da valorização da autonomia do poder local, aliás, constitucionalmente consagrados.

Em matéria de intervenção nas vias estradais, nos termos da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, bem como na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem competências próprias das freguesias a conservação e reparação da sinalização horizontal e vertical (artigo 12.º, alínea f) da Lei n.º 56/2012).

Porém, a gestão global do domínio público rodoviário municipal é competência dos municípios, conforme decorre do disposto na referida Lei, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea qq), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como com a Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, que aprovou o Regulamento da Estradas e Caminhos Municipais.

Está, por isso, legalmente cometida ao Município de Lisboa a responsabilidade de conservação dessas vias, definir sentidos de trânsito, aprovar a colocação da sinalética, bem como, em termos mais globais, assegurar a estratégia e planeamento em matéria de definição da rede viária, sem prejuízo das competências delegadas nas freguesias e das suas competências próprias.

Do mesmo modo, e especialmente numa matéria tão relevante para a proteção de pessoas e bens, compete ao Município de Lisboa criar as condições para que a circulação nessas vias ocorra em perfeita segurança.

Ora, neste quadro, verifica-se que várias vias estradais, na cidade de Lisboa, são ladeadas por arvoredo, cujas competências de gestão, em regra, estão cometidas às freguesias.

Com efeito, nos termos do Regulamento Municipal do Arvoredo de Lisboa, publicado no Diário da República n.º 231/2017, Série II, de 2017-11-30, "*a CML é a responsável pela gestão e manutenção do património arbóreo compreendido nos espaços verdes considerados de natureza estruturante, enquanto as Juntas de Freguesia, ao abrigo da sua competência própria para gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes, prevista na alínea a) do Artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, são responsáveis pela proteção, gestão e manutenção do património arbóreo compreendido nas áreas que lhe estão afetas, ou seja, nas áreas que não tenham sido consideradas de natureza estruturante*".

A boa gestão de algumas vias recomenda a intervenção articulada no que respeita ao arvoredo e outras espécies arbóreas e arbustivas nas áreas do espaço público envolvente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da referida Lei n.º 56/2012, "*As competências referidas no artigo anterior que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela câmara de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa da cidade mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal de Lisboa.*"

Estabelece-se, ainda, no n.º 2 do mesmo artigo que "*A câmara municipal deve identificar e, mediante proposta fundamentada, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o elenco das missões, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos a que se refere o número anterior*".

Assim, através da presente iniciativa, propõe-se que o Município de Lisboa assumira a gestão de arvoredo e outras espécies arbóreas e arbustivas num conjunto de vias estratégicas, em concreto da Praça dos Restauradores, Avenida da Liberdade, Praça Marquês de Pombal, Avenida Fontes Pereira de Melo, Praça Duque de Saldanha, Avenida da República, Rotunda de Entrecampos e Campo Grande, qualificando-as como estruturantes, para este efeito, sem prejuízo das demais competências atuais das freguesias abrangidas.

Assim, em face do exposto, ao abrigo dos preceitos legais supra citados, bem como da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal a qualificação da Praça dos Restauradores, da Avenida da Liberdade, da Praça Marquês de Pombal, da Avenida Fontes Pereira de Melo, da Praça Duque de Saldanha, da Avenida da República, da Rotunda de Entrecampos e do Campo Grande, como estruturantes para efeitos de gestão e manutenção de arvoredo e outras espécies arbóreas e arbustivas e dos espaços verdes nas referidas vias.

DELIBERAÇÃO N.º 460/AML/2018

Proposta n.º 668/CM/2018 – Autorização para a repartição de encargos, bem como para, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos ou dos serviços efetivamente prestados, e autorização prévia para a assunção de compromissos para os anos económicos de 2019 a 2022, no âmbito do Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de serviços de assistência técnica a viaturas municipais de marca IVECO, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Cordeiro

Aprovada por Maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ 8 IND – **Abstenção:** CDS-PP/ PAN/ PPM

(Ausência do Grupo Municipal do MPT da Sala de Plenário)

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)

PROPOSTA N.º 668/2018

Assunto: Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, bem como para, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos ou dos serviços efetivamente prestados, e emitir autorização prévia para a assunção de compromissos para os anos económicos de 2019 a 2022, no âmbito do Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de serviços de assistência técnica a viaturas municipais de marca IVECO (Processo n.º 8893/CML/18)

Pelouro: Frota – Vereador Duarte Cordeiro.

Serviço: DMHU/DRMM.

Considerando:

1. A necessidade de se garantir a operacionalidade de toda a frota municipal de viaturas pesadas;
2. A especificidade deste tipo de viaturas, em virtude de grande parte delas pertencer ao segmento de remoção de resíduos sólidos, nomeadamente as equipadas com sistema GNC;
3. Que a quantidade das referidas viaturas está aquém do necessário para garantir o serviço de remoção de resíduos sólidos;
4. Que é imprescindível garantir a menor inoperacionalidade possível deste segmento de viaturas;

5. Que não existem internamente meios internos suficientes e habilitados para a prestação dos serviços de assistência às referidas viaturas;
6. Que a despesa resultante dá lugar a encargo orçamental que se repercute em mais de um ano económico não estando prevista em Plano Plurianual por se tratar de despesa corrente;
7. Que a presente proposta cumpre com os princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, e 52/2011, de 13 de outubro, e alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, e pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, designadamente os princípios da economia, eficiência e eficácia, que devem caracterizar a assunção de compromissos e a realização da despesa;
8. Que a abertura de procedimento, relativo a despesa que der lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, que exceda o limite anual de 99.759,58€, está sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
9. Que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
10. Que a competência para autorizar a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais cabe à Assembleia Municipal, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
11. Que a autorização da repartição de encargos proposta para os anos económicos de 2019, 2020, 2021 e 2022 poderá sofrer ainda ajustamentos, sem ultrapassar, todavia, o montante global indicado nem o ano de fim, quanto aos valores anuais respetivos, em função dos consumos ocorridos ou dos serviços efetivamente prestados.

Nos termos das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização da repartição de encargos, autorizando ainda a que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos ou dos serviços efetivamente prestados e a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais**, para os anos económicos de 2019, 2020, 2021 e 2022, no âmbito do Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de serviços de assistência técnica a viaturas municipais de marca IVECO, pelo

período de três anos ou até ao limite do montante máximo de 740.000,00 € (setecentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 170.200,00 € (cento e setenta mil e duzentos euros), totalizando o valor de 910.200,00 € (novecentos e dez mil e duzentos euros), para os seguintes anos económicos da seguinte forma:

ANO	Valor s/ IVA (€)	IVA (€)	Valor c/ IVA (€)
2019	124.000,00	28.520,00	152.520,00
2020	246.000,00	56.580,00	302.580,00
2021	246.000,00	56.580,00	302.580,00
2022	124.000,00	28.520,00	152.520,00
TOTAL	740.000,00	170.200,00	910.200,00

A despesa irá integrar a rubrica orçamental 02.02.19 da orgânica L17.02.

**Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da
União Europeia n.º35/CPI/DA/CCM/2018**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
A VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA IVECO**

CADERNO DE ENCARGOS

INDÍCE

PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS.....	
Capítulo I – Disposições Gerais	
Cláusula 1.ª Objeto	
Cláusula 2.ª Preço base	
Cláusula 3.ª Contrato	
Cláusula 4.ª Vigência do contrato	
Cláusula 5ª Local de reparação das viaturas e distância geográfica das instalações	

Capítulo II - Obrigações contratuais	
Secção I - Obrigações do cocontratante.....	
Cláusula 6.ª Obrigações principais	
Cláusula 7.ª Revisão de preços	
Cláusula 8.ª Conformidade e garantia técnica.....	
Cláusula 9.ª Condições técnicas específicas	
Cláusula 10.ª Fiscalização e controlo.....	
Cláusula 11.ª Patentes, Licenças e Marcas registadas	
Cláusula 12.ª Dever de sigilo	
Cláusula 13.ª Atualizações jurídico-comerciais	
Cláusula 14.ª Responsabilidade do cocontratante.....	
Secção II - Obrigações do contraente público.....	
Cláusula 15.ª Preço contratual	
Cláusula 16.ª Fatura e condições de pagamento	
Cláusula 17.ª Gestor do Contrato	
Capítulo III - Sanções contratuais e resolução	
Cláusula 18.ª Sanções contratuais.	
Cláusula 19.ª Força maior.....	
Cláusula 20.ª Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante.....	
Cláusula 21.ª Resolução por parte do contraente público	
Cláusula 22.ª Resolução por parte do Cocontratante.....	
Capítulo IV - Disposições Finais	
Cláusula 23.ª Foro competente	
Cláusula 24.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	
Cláusula 25.ª Comunicações e notificações.....	
Cláusula 26.ª Contagem dos prazos	
Cláusula 27.ª Legislação aplicável.....	
ANEXO I Frota Municipal de veículos da marca IVECO.....	

PARTE I - CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª **Objeto**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público que tem por objeto a "Aquisição de serviços de assistência técnica autorizada a viaturas da frota municipal da marca IVECO", que se encontram discriminadas no Anexo I do Caderno de Encargos, bem como as que posteriormente o Município de Lisboa, venha, entretanto, a adquirir durante a fase de execução do contrato.

Cláusula 2.ª **Preço base**

1. O preço base para a referida aquisição é de 740.000,00 € (setecentos e quarenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor máximo admitido para a mão-de-obra/hora, que será único, independente do tipo ou especialidade das reparações a efetuar, é de 44,00€ (quarenta e quatro euros), sendo que os valores de mão-de-obra das operações que constam do Anexo III ao Programa do Procedimento não poderão ser superiores aos valores máximos ali indicados.
3. O valor máximo admitido para o custo total, das operações específicas de manutenção (Anexo III do Programa de Procedimento), é de 80.000,00€ (oitenta mil euros).

Cláusula 3.ª **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os termos do suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10 e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e respetivas Declarações de Retificação.

Cláusula 4.ª **Vigência do contrato**

1. O contrato terá início com a respetiva celebração e visto do Tribunal de Contas com a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos até ao máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. As prorrogações do contrato ocorrem sucessiva e automaticamente, caso não seja denunciado por qualquer dos contraentes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao termo do seu prazo inicial ou das suas prorrogações, através de carta registada com aviso de receção.

3. O contrato considera-se cumprido, e em consequência extinto, se antes do decurso do prazo inicial ou da respectiva prorrogação, se proceder ao pagamento integral do preço contratual.

4. Caso não seja alcançado o valor máximo do contrato durante a sua vigência, o cocontratante não tem direito a qualquer indemnização.

Cláusula 5ª

Local de reparação das viaturas e distância geográfica das instalações

1. Os serviços de assistência às viaturas municipais da marca Iveco são prestados na(s) instalações/oficina(s) do cocontratante concessionário da marca.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a distância rodoviária para os percursos entre as instalações do cocontratante e as oficinas municipais do contraente público - Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica – coordenadas 38°46'16N, 9°06'18W, não pode ser superior a 40 (quarenta) Km.

3. O transporte das viaturas das instalações municipais para as instalações do cocontratante, são da responsabilidade do contraente público, fundamento para a exigência da distância referida no número anterior.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do cocontratante

Cláusula 6.ª

Obrigações principais

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, respetivos Anexos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante, nomeadamente, as seguintes obrigações principais:

a) Proceder às ações de reparação sobre as viaturas municipais requisitadas pelo contraente público, através dos serviços do **Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica**, ao longo do período contratado, executando as operações de acordo com as boas normas e aplicando os materiais adequados.

b) **O Cocontratante deverá utilizar peças sobressalentes originais da marca**, conforme definição prevista no artigo 1º, alínea "t" do regulamento (CE) n.º1400/2002 de 31 de julho de 2002.

c) Fornecer, em suporte digital, **a tabela de preços de venda ao público das peças**, com IVA não incluído, bem como o desconto ou código de desconto e respetiva tabela, se tal for o caso. Em alternativa, caso disponha de sistema de consulta via internet, pode fornecer o acesso ao mesmo, desde que, por esse meio, seja possível consultar e exportar a informação referida.

d) Fornecer, sempre por escrito, **orçamentos prévios à reparação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação por parte do contraente público, devendo constar daquele, expressamente o seguinte:

- Discriminação do tipo de operações a efetuar e do custo das peças a utilizar;

- Discriminação dos temporários do fabricante para cada operação e do respetivo custo da mão-de-obra.

- Indicar o prazo da reparação

e) Iniciar num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a execução dos trabalhos**, após a disponibilização da viatura e/ou a correspondente aprovação prévia do orçamento mencionado na alínea anterior.

f) Submeter, por escrito, à consideração do contraente público, **as dúvidas que lhe assistam** relativamente aos serviços a prestar, antes de iniciar a execução de quaisquer serviços sobre o qual elas recaiam.

g) Proceder à **devolução de todas as peças e órgãos substituídos**, excetuando-se as peças consumíveis, como os filtros de óleo, de ar, de combustível ou do habitáculo.

h) **Aceitar, a título de retoma**, os órgãos avariados que tenham sido substituídos, quando se trate da caixa de velocidades, do diferencial ou do motor.

- i) Fazer a entrega da viatura acompanhada de uma **Ficha Técnica de Receção**, que incluirá os trabalhos realizados, com valor das peças e tempários utilizados, bem como o valor da reparação efetuada.
- j) Proceder à reparação das viaturas **nas suas próprias instalações**, sendo o transporte assegurado pelo-contraente público.

2. A falta de cumprimento do disposto nas várias alíneas constantes do número anterior torna o cocontratante responsável por todas as consequências que daí advenham.

3. O cocontratante será responsável por todos e quaisquer danos e prejuízos causados ao contraente público e a terceiros, que resultem das suas atividades exercidas no âmbito desta aquisição de serviços.

Cláusula 7.ª **Revisão de preços**

1. A não apresentação de qualquer esquema de revisão de preços, na Proposta, implica que os preços apresentados não deverão sofrer qualquer aumento até ao fim da execução do contrato.
2. Em caso de apresentação de esquema de revisão de preços, não pode o mesmo ser superior ao índice de preços ao consumidor (IPC) ou taxa de inflação, sendo que a revisão de preços terá como limite máximo a taxa de inflação do ano civil anterior, por referência aos dados publicados pelo INE, devendo durante o período de vigência do contrato, ser previamente comunicado ao contraente público, para verificação e competente validação, no sentido dos valores serem aplicados nas prestações de serviços subsequentes.

Cláusula 8.ª **Conformidade e garantia técnica**

1. O prazo de garantia deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses, e conta-se a partir da data da entrega da viatura municipal reparada, de acordo com o estabelecido nos números abaixo indicados da presente cláusula.
2. A garantia prevista no número anterior abrange todo o objeto do contrato, sem limitações, nomeadamente:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças em falta;
 - b) A reparação ou a substituição das peças ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças ou bens reparados ou substituídos;
 - d) A parte da mão-de-obra.
3. O cocontratante deve ter condições técnicas e materiais para assumir todos as atividades/serviços de manutenção e reparação sempre que para isso seja solicitado pelos serviços competentes do contraente público que é o Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica.
4. O cocontratante deve garantir um prazo máximo de início de intervenção após notificação, para reparações e manutenções em garantia, de 2 (dois) dias úteis.
5. Caso o cocontratante não respeite o prazo indicado no número anterior ou se recusar a realizar tais trabalhos, o contraente público terá o direito de proceder às substituições, reparações e reconstruções necessárias, imputando os respetivos custos ao primeiro.

Cláusula 9.ª **Condições técnicas específicas**

1. O cocontratante deve afetar à prestação de serviços os meios que entender suficientes, de modo a responder às solicitações dos serviços do contraente público – Município de Lisboa através dos serviços do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, nos prazos determinados.
2. O cocontratante deve possuir capacidade técnica adequada à execução das prestações objeto do contrato, designadamente, meios tecnológicos e humanos, bem como o equipamento de diagnóstico para viaturas do fabricante da marca IVECO.

3. O cocontratante deve cumprir os tempários do fabricante da marca para a execução de cada tipo de operação prevista no contrato ou indicados nos orçamentos prévios.
4. A programação das atividades ou serviços, a não ser que seja definida alguma prioridade, é da inteira responsabilidade do cocontratante. No entanto, o contraente público pode, a qualquer momento, alterar ou redefinir a prioridade de execução dos serviços programados.
5. O cocontratante pode ser solicitado, a acompanhar os trabalhos, em serviço normal da viatura a intervencionar ou intervencionada, caso assim se revele necessário para a deteção de alguma avaria. Nestes casos, o cocontratante obriga-se a não faturar quaisquer valores a título de despesas de deslocação.
6. A assistência técnica às viaturas do contraente público objeto do contrato é efetuada nas instalações do cocontratante, sendo que, excecionalmente, pode o cocontratante efetuar reparações de pequena dimensão noutro local que não as suas instalações, não podendo faturar quaisquer valores a título de despesas de deslocação.

Cláusula 10.^a
Fiscalização e controlo

1. O cocontratante facultará o acompanhamento dos serviços de reparação ao contraente público, com a obrigação de comunicar previamente o respetivo calendário e de prestar, a quem for para efeito designado toda a informação.
2. O exercício pelo contraente público, através dos serviços do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, do direito de visita, não inibe o cocontratante de responsabilidade pelas reparações efetuadas, nem limita o direito de rejeição.

Cláusula 11.^a
Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por qualquer infração pelas autoridades, na execução do contrato, sobre os direitos mencionados no número anterior, o cocontratante deve indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 12.^a
Dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Lisboa como entidade adjudicante pública, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.^a
Atualizações jurídico-comerciais

1. O cocontratante deve comunicar ao contraente público qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente:
 - a) Os poderes de representação dos seus mandatários no contrato;
 - b) A sua denominação e sede social;

- c) A sua situação jurídica;
 - d) A sua situação comercial.
2. O cocontratante obriga-se durante a vigência do contrato a manter regularizadas as obrigações fiscais para com o Estado Português e as obrigações contributivas no âmbito do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social Português, ou do Estado de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido.

Cláusula 14.ª
Responsabilidade do cocontratante

1. O cocontratante é responsável, a título criminal e civil, objetiva ou subjetivamente, ou outra, por todos os prejuízos e danos, patrimoniais e não patrimoniais, causados ao contraente público ou a terceiros que, por qualquer motivo, resultem da sua atividade, atuação dos seus trabalhadores ou deficiente execução do contrato.
2. O cocontratante é responsável pela contratualização dos seguros legalmente exigíveis, incluindo os referentes à responsabilidade civil.

Secção II - Obrigações do contraente público

Cláusula 15.ª
Preço contratual

1. Pela execução das prestações de serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.ª
Fatura e condições de pagamento

1. As faturas são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25 – 8.º piso, Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde deve constar obrigatoriamente, sob pena de devolução da mesma, o número de Compromisso.
2. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e serão pagas no prazo de trinta dias a contar da data da receção das mesmas nos serviços do contraente público.
3. Para os efeitos do número anterior, as obrigações consideram-se vencidas com a receção provisória dos bens objeto do contrato.
4. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

De acordo com o consubstanciado no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o contraente público designará um **Gestor do Contrato**, com a função de acompanhamento permanente da execução do contrato.

Capítulo III - Sanções contratuais e resolução

Cláusula 18.ª **Sanções contratuais.**

1. No caso do cocontratante não cumprir qualquer uma das obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas, até integral cumprimento das mesmas ou até à rescisão do contrato, as seguintes sanções pecuniárias diárias por cada uma das prestações em falta:
 - a) 2‰ (por mil) do valor da prestação de serviços em falta, acrescido de IVA, por cada dia de atraso, nos primeiros 10 (dez) dias de atraso;
 - b) 4‰ (por mil) do mesmo valor, por cada dia de atraso, nos segundos 10 (dez) dias de atraso;
 - c) 8‰ (por mil) do mesmo valor nos dias subsequentes aos primeiros 20 (vinte) dias, por cada dia de atraso, sem, contudo e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% do valor total do contrato.
2. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula só serão aplicadas após audiência do cocontratante e não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Contraente Público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Cocontratante e as consequências do incumprimento.
4. Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao cocontratante serão descontadas no pagamento da fatura em que se tenha verificado a ocorrência do facto ou numa das seguintes após decisão da sua aplicação. Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao cocontratante serão descontadas no pagamento da fatura que se siga à decisão de aplicação da sanção pelo contraente público.

Cláusula 19.ª **Força maior**

1. Não podem ser impostas sanções ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual de prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou grupo de sociedades em que se integre, bem como as sociedades ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante deverá, caso o contraente público assim o entenda, ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial daquele procedimento, conforme previsto no CPP em vigor.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpelará, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato a proferir pelo contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo cocontratante, depois da notificação referida no n.º 4, apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. A caução e as garantias prestadas pelo cocontratante inicial são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados, transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Cláusula 21.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, de acordo com o procedimento previsto no n.º 2 da presente cláusula:
 - a) Causa geral de resolução - Por violação de forma grave ou reiterada pelo cocontratante de qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da lei ou de atos administrativos de conformação da relação contratual;
 - b) Causa especial de resolução - Pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias ou se, por escrito, o cocontratante declarar que o atraso respetivo excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao cocontratante a contar da verificação da violação da obrigação, nos termos referidos no número anterior.

Cláusula 22.ª

Resolução por parte do Cocontratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias, ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Salvo os casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução é exercido por via judicial.

Capítulo IV - Disposições Finais

Cláusula 23.ª **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do cocontratante carecem de autorização, por escrito, do contraente público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.
2. Nos casos de subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante o Município de Lisboa pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, não implicando a transferência de responsabilidade para qualquer dos subcontratados.
3. A cessão da posição contratual pelo contraente público, só poderá ser recusada pelo cocontratante, nos casos e nos termos estabelecidos no artigo 324.º do CCP.

Cláusula 25.ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato:
 - a) Por correio eletrónico;
 - b) Por carta registada com aviso de receção.
2. As partes devem identificar no contrato as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada, por escrito, à outra parte com uma antecedência de 5 (cinco) dias.

Cláusula 26.ª **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato contam-se de acordo com as seguintes regras:

- a) A contagem dos prazos inicia-se no dia seguinte à ocorrência do evento a partir do qual deve ser contado.
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.
- c) Quando o último dia de um prazo for um sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços do contraente público, por qualquer causa, se encontrem encerrados, passa para o primeiro dia útil subsequente.

Cláusula 27.ª **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

ANEXO I
Frota Municipal de veículos da marca IVECO

MODELO	ANO	Qtd	CATEGORIA
Daily 35 C 14	2017	2	Ligeiro
Daily 35 S 14V	2017	1	Ligeiro
Daily 35 S 16V	2017	1	Ligeiro
Eurocargo ML 120EL19	2017	6	Pesado
Eurocargo MLC 100EP19	2017	8	Pesado
Daily 35 C 14	2016	2	Ligeiro
Daily 35 S 13V	2016	1	Ligeiro
Daily 35 S 16V	2016	1	Ligeiro
Eurocargo MLC 100EP19	2016	2	Pesado
Eurocargo ML 100E18 P	2012	4	Pesado
Eurocargo ML 150E24 D	2012	2	Pesado
Eurocargo MLC 100EP18 A E5	2012	2	Pesado
Eurocargo MLC 100EP18 B E5	2012	2	Pesado
Eurocargo MLC 150E18 B E5	2012	2	Pesado
Stralis AD190S27 C GNC	2012	15	Pesado
Eurocargo ML 100E18 A	2009	3	Pesado
Eurocargo ML 100E18 B	2009	3	Pesado
Stralis AD190S27 C GNC	2009	25	Pesado
Daily 35 S 12V	2008	1	Ligeiro
Eurocargo ML 100EP18 B	2008	1	Pesado
Eurocargo ML 100E18 A	2007	1	Pesado
Eurocargo ML 160E22 D	2007	1	Pesado
Eurocargo ML 75E16 C E4	2007	1	Pesado
Eurotech MP 190E26P C GNC	2007	10	Pesado
Daily 65 C 17V	2006	1	Pesado
Eurocargo ML 100E18 A	2006	6	Pesado
Eurotech MP 190E26P C GNC	2006	3	Pesado
397E12.35	2004	1	Pesado
397E12.43	2004	1	Pesado
Daily 29L 12 C	2003	6	Ligeiro
Daily 35 C 12D	2003	8	Ligeiro
Daily 35 C 13D	2003	2	Ligeiro
Daily 35 C 15V	2003	2	Ligeiro
Daily 35 S 10V	2003	3	Ligeiro
Daily 65 C 15D	2003	1	Pesado
Eurocargo ML 150E21 D	2003	5	Pesado
Eurocargo ML 150E24 D	2003	1	Pesado
Eurocargo ML 75E15 C	2003	1	Pesado
397E12.43	2003	1	Pesado
Eurotech MH 190E24 (4x2)	2002	1	Pesado
MODELO	ANO	Qtd	CATEGORIA
Daily 35 C 11D	2000	5	Ligeiro
Eurocargo ML 150E18 D E2	2000	3	Pesado
Daily 35 C 11D	1999	4	Ligeiro
Eurocargo ML 150E18 D E2	1999	4	Pesado
Eurotech MH 260E31Y/TNRD (6x2)	1999	1	Pesado
Eurotech MH 260E31Y/TNRF (6x2)	1999	2	Pesado
Daily 35 E 10V	1998	1	Ligeiro

**Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da
União Europeia n.º35/CPI/DA/CCM/2018**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
A VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA IVECO**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto do procedimento	
Artigo 2.º Entidade adjudicante	
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	
Artigo 4.º Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....	
Artigo 5.º Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento.....	
Artigo 6.º Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas	
Artigo 7.º Concorrentes	
Artigo 8.º Agrupamentos.....	
Artigo 9.º Proposta e documentos	
Artigo 10.º Propostas variantes	
Artigo 11.º Modo de apresentação da proposta.....	
Artigo 12.º Prazo para apresentação de propostas.....	
Artigo 13.º Abertura de propostas.....	
Artigo 14.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta	
Artigo 15.º Critério de adjudicação.....	
Artigo 16.º Esclarecimentos e suprimentos das propostas	
Artigo 17.º Análise e avaliação das propostas, relatório preliminar, audiência prévia e relatório final.....	
Artigo 18.º Adjudicação	
Artigo 19.º Documentos de habilitação e modo de apresentação.....	
Artigo 20.º Caução.....	
Artigo 21.º Minuta e outorga do contrato	
Artigo 22.º Despesas e encargos.....	
Artigo 23.º Impugnações administrativas.....	
Artigo 24.º Prevalência	
Artigo 25.º Legislação aplicável.....	

ANEXO I Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – LISTA DE PREÇOS OPERAÇÕES ESPECÍFICAS DE MANUTENÇÃO.....

ANEXO IV CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO - MODELO DE AVALIAÇÃO.....

ANEXO V Modelo de declaração.....

ANEXO VI Modelo de Garantia Bancária

ANEXO VI Modelo de Seguro caução.....

ANEXO VII Modelo de Guia de Depósito.....

Artigo 1.º **Objeto do procedimento**

1. O presente procedimento de contratação tem por objeto a **"Aquisição de serviços de assistência técnica autorizada a viaturas da frota municipal da marca IVECO"**, cujas especificidades e características técnicas se encontram melhor definidas no caderno de encargos do procedimento.
2. Este procedimento reveste a forma de concurso público, nos termos do preceituado na alínea b) do n.º 1) do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na sua versão atualizada e republicada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços, previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP.
3. Os bens objeto do presente concurso classificam-se pelo vocabulário comum dos contratos públicos (CPV) 50110000-9, correspondente à descrição de "serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamento afim", indicados no anexo I ao Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE n.º L 74, de 15 de março de 2008.

Artigo 2.º **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através da Direção Municipal de Higiene Urbana, Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, sito na Av. Infante Dom Henrique, Lote 1 - 1800-220 Lisboa, freguesia de Olivais, sendo o concurso realizado através da Direção Municipal de Finanças, Departamento de Aprovisionamentos, Central de Compras Municipal, sita no Campo Grande, n.º 25 – 9.º Piso - Bloco A, 1749-099 Lisboa, com o endereço eletrónico dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt.

Artigo 3.º **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Sr. Vereador Duarte Cordeiro, proferido em ___/___/___, exarado à margem da Informação n.º ___/DMHU/DRMM/18, nos termos das disposições ___ da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do Despacho n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017.

Artigo 4.º **Consulta e disponibilização das peças do procedimento**

1. O presente procedimento processa-se, integralmente, na plataforma eletrónica "acinGov", utilizada pela entidade pública adjudicante, com o seguinte endereço <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da lei n.º 96/2015, de 17/08, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma "acinGov" apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

3. O programa do procedimento e o caderno de encargos podem ser consultados na Central de Compras Municipal, sita no Campo Grande, n.º 25, 9.º Piso - Bloco A, 1749-099 Lisboa, com o endereço eletrónico dmf.da.ccm@cm-lisboa.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
4. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis, para consulta e *download*, na plataforma eletrónica "acinGov" durante o período indicado no número anterior, de forma livre, completa e gratuita, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
5. Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão.
6. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica "acinGov". A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.
7. As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.
8. Os interessados no procedimento apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeitos de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuarem o registo na plataforma eletrónica "acinGov".
9. As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. No primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, via plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
3. Até ao termo do segundo terço (2/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri nomeado para efeitos do presente concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo previsto no número anterior ou até final do prazo de entrega das propostas, caso em que deve atender-se ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo seguinte.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados de tal facto.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas

1. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo anterior sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo anterior, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
3. Para além das situações indicadas nos números anteriores, a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.
4. As decisões de prorrogação previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões no Diário da República e aproveitam a todos os interessados.

Artigo 7.º

Concorrentes

1. No presente procedimento são concorrentes as pessoas, singulares ou coletivas, isoladas ou em agrupamento, que apresentem uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 8.º

Agrupamentos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP.
2. Ainda que entre os membros do agrupamento concorrente não exista, à data da apresentação da proposta, qualquer modalidade jurídica de associação, todos são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, concorrentes no presente procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, atribuindo ao chefe de consórcio, mediante procuração, os poderes de representação a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do decreto-lei n.º 231/81, de 28/07.

Artigo 9.º

Proposta e documentos

1. A proposta, declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) – **Anexo I** - a este programa de procedimento disponível em <https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>, devendo ser preenchido de acordo com as informações aí constantes a saber:
 - i. "Sou um operador económico";
 - ii. "Importar um DEUCP";
 - iii. Carregar documento" – Seleccionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma electrónica <https://www.acingov.pt>;
 - iv. Seleccionar o país do concorrente;
 - v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - vi. No final, guardar o ficheiro e imprimir em formato PDF para apresentação com a proposta;

- b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contem os atributos da proposta:
- i. Proposta contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a este programa de procedimento (Mínuta da proposta), do qual faz parte integrante e que deve ser integralmente preenchido;
 - ii. Lista de Preços de acordo com o modelo constante do **Anexo III** (Operações Específicas de Manutenção) ao presente programa do procedimento, disponibilizado na plataforma electrónica em formato Excel, do qual faz parte integrante, e que deve ser integralmente preenchido.
- c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos a que se pretende que o concorrente se vincule:
- i. Documento comprovativo que integra a rede de concessionários da marca IVECO.
 - ii. Se aplicável, documento contendo o esquema de revisão de preços (em caso algum podem ser superior ao índice de preço ao consumidor ou taxa de inflação e deverá ser referente ao ano civil anterior e por referência aos dados publicados pelo INE) indicando os fatores que determinam a revisão e quando é efectuada, sendo que a não apresentação de qualquer esquema de revisão de preços, implica que os preços apresentados não sofrerão qualquer aumento durante a execução do contrato (Cláusula 7ª Caderno de Encargos).
 - iii. Documento contendo a identificação e contacto do(s) elemento(s) responsável(is) por parte do concorrente perante a entidade pública adjudicante pela assistência técnica, bem como, os endereços de correio eletrónico para efeitos de comunicações e de notificações.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
5. Se aplicável, no caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser também apresentados os instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades que o compõem ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por cada um dos membros do agrupamento ou respetivos representantes.
6. Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem a alteração e/ou derrogação de condições imperativas do caderno de encargos.

Artigo 11.º **Modo de apresentação da proposta**

1. As propostas e os documentos que as constituem são apresentados através da plataforma electrónica "acinGov" até ao termo do prazo fixado no presente programa de procedimento.
2. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma electrónica "acinGov", devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura electrónica dos concorrentes ou dos seus representantes, nos termos do disposto no artigo 54.º da lei n.º 96/2015, de 17/08.
3. Nos documentos electrónicos com ficheiros compactados em formato zip ou equivalente, a aposição de uma assinatura electrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos electrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos das disposições conjugadas dos artigos 146.º e 57.º do CCP.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma electrónica um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

5. Para efeitos de aferição dos poderes de representação que não resultem do certificado de assinatura eletrónica qualificada, os concorrentes inscritos em conservatória do registo comercial devem apresentar a certidão do registo comercial. A entrega do código de acesso à certidão permanente equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão do registo comercial.
6. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da lei n.º 96/2015, de 17/08, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como preencher o formulário principal.
7. Quando algum documento se encontre disponível na *internet*, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do *site* onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos *site* e documento dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
8. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública "*acinGov*" pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

Artigo 12.º

Prazo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados, diretamente pelo concorrente ou seu representante através da plataforma eletrónica "*acinGov*", **até às 23:59h do dia indicado na referida Plataforma.**
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado.

Artigo 13.º

Abertura de propostas

1. O júri, às 10 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica "*acinGov*".
2. Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri do procedimento fixa-lhe um prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 14.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º

CrITÉrio de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP e de acordo com os fatores, subfatores e restantes regras constantes do Modelo de Avaliação de Propostas que constitui o **Anexo IV** do presente programa de procedimento e dele faz parte integrante.

Artigo 16.º

Esclarecimentos e suprimentos das propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes os esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri pode solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri indicados neste artigo e as respetivas respostas serão disponibilizados na plataforma eletrónica "acinGov", devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Artigo 17.º

Análise e avaliação das propostas, relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. Após a análise das propostas e a sua avaliação em função do critério de adjudicação definido no presente programa de procedimento, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a respetiva ordenação para efeitos de adjudicação.
2. No relatório preliminar o júri deve também propor e fundamentar, se for o caso, a exclusão de qualquer proposta que preencha a previsão do n.º 2 ou do n.º 3 do artigo 146.º, bem como qualquer das causas de exclusão previstas no presente programa de procedimento ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 132.º, todos do CCP.
3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.
4. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica "acinGov", para se pronunciarem no prazo de cinco dias úteis.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no ponto anterior, ou decorrido o respetivo prazo sem que qualquer dos concorrentes se haja pronunciado, o júri elabora relatório final fundamentado no qual pondera as observações formuladas pelos concorrentes, caso existam, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no n.º 2 do presente artigo.
6. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, sendo subseqüentemente aplicável o disposto no número anterior.
7. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 18.º

Adjudicação

1. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de avaliação das propostas;
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte e para prestar caução, se devida, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor.
4. O adjudicatário será ainda notificado, em simultâneo, para se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este seja reduzido a escrito.

Artigo 19.º

Documentos de habilitação e modo de apresentação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica "acinGov", no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. A declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deve ser emitida conforme modelo constante do **Anexo V** ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante.
3. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.
4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na *internet* o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de qualquer documento cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
8. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
9. Para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o adjudicatário dispõe de um prazo de 10 (dez) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
10. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica "acinGov".

Artigo 20.º

Caução

1. A caução, fixada no valor de 5% do preço contratual, é destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração e deve ser prestada por qualquer dos meios admitidos no CCP.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
3. Quando a caução for prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro, deverão ser adotados os termos dos modelos constantes dos **Anexos VI, VII e VIII** (Modelo de Garantia Bancária, Modelo de Seguro Caução e Modelo de Guia de Depósito) deste programa de procedimento e que dele fazem parte integrante.
4. Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 200.000,00 €.

Artigo 21.º

Minuta e outorga do contrato

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 95.º do CCP, a minuta de contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e é notificada ao adjudicatário também em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação, nos termos do artigo 102.º do CCP, nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão da reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 22.º
Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, incluindo as relativas à prestação da caução e emolumentos devidos por Visto do Tribunal de Contas, constituem responsabilidade dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 23.º
Impugnações administrativas

As impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos – decisões administrativas ou peças de procedimento - devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica "acinGov".

Artigo 24.º
Prevalência

As normas do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 25.º
Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente programa de procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

Ficheiro eletrónico pré-preenchido disponibilizado na plataforma eletrónica.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público, para "Aquisição de serviços de assistência técnica autorizada a viaturas da frota municipal da marca IVECO" – Processo n.º ___/CP/DA/CCM/2018, a que se refere o Anúncio publicado no _____ datado de ___/___/2018, obriga-se a celebrar o presente contrato em conformidade com o constante do presente Programa do Procedimento, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, nos seguintes termos e condições:

a) Preço unitário de custo da mão-de-obra/hora (de acordo com o valor máximo constante da cláusula 2ª, n.º 2 do Caderno de Encargos): _____€/hora;

b) Custo total, das operações específicas de manutenção (Anexo III do Programa de Procedimento): _____€;

c) Descontos para as classes de peças conforme tabela infra:

Classificação peças conforme tabela Iveco	Classe desconto	Desconto
Baixa rotação	V	%
Grupos complementos e recondicionados	U	%
Normais media/baixa rotação	T	%
Rotação normal	Q	%
Alta rotação	P	%
Lubrificantes Iveco		%

d) Localização das instalações do concorrente indicando a distância em Km, por via rodoviária (Calculada desde as instalações oficiais do concorrente, com indicação das respetivas coordenadas, relativamente às instalações oficiais da entidade adjudicante - CML/DRMM – coordenadas 38º46'16N, 9º06'18W-, utilizando para tal a aplicação informática "Google Maps", na opção distância mais curta): _____ (Cláusula 5ª do Caderno de Encargos).

Aos valores indicados acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável e em vigor.

Mais declara que renúncia a qualquer foro, se submetendo, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____ Assinatura: _____

**ANEXO III – LISTA DE PREÇOS
OPERAÇÕES ESPECÍFICAS DE MANUTENÇÃO**

Disponibilizado em formato Excel na plataforma eletrónica.

**ANEXO IV
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO - MODELO DE AVALIAÇÃO**

1 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com os fatores e respetivos coeficientes de ponderação, expressos por meio da expressão matemática, conforme se passa a discriminar:

- a) Custo total, das operações específicas de manutenção (Anexo III do Programa de Procedimento) - 40%;
- b) Desconto médio ponderado, sobre a tabela de preços de venda ao público, das peças originais da marca IVECO -30%;
- c) Valor do preço de mão-de-obra/hora - 25%;
- d) Proximidade geográfica - 5%.

2. O fornecimento será adjudicado à empresa que obtiver a classificação mais elevada.

3. A classificação final das propostas resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40 * CTOM + 0,30 * DMP + 0,25 * MO + 0,05 * PG$$

Em que:

CF = Classificação final;

CTOM = Custo total das "Operações Específicas de Manutenção";

DMP = Desconto médio ponderado, sobre a tabela de preços de venda ao público, das peças originais da marca IVECO.

MO = Valor do preço de mão-de-obra/hora

PG = Proximidade geográfica

4 - De modo a permitir a apreciação das propostas admitidas a concurso, em conformidade com o critério de adjudicação fixado, bem como os respetivos fatores e ponderação a aplicar aos mesmos, valorados numa escala de 1 a 20, estabelecem-se as seguintes pontuações numéricas:

a) Custo total das "Operações Específicas de Manutenção" (Anexo III ao Programa do Procedimento) – 40%:

Este fator será avaliado pelo custo total das "Operações Específicas de Manutenção", constantes do Anexo III ao Programa do Procedimento.

Para avaliação deste fator será aplicada a seguinte expressão matemática:

$$CTOM = (80000 - CTOM_{pro}) * 19/79000 + 1$$

CTOM_{pro} = valor do custo total dos preços constantes do Anexo III ao Programa do Procedimento, indicado na proposta do concorrente, para as "Operações Específicas de Manutenção".

b) Desconto médio ponderado, sobre a tabela de preços de venda ao público, das peças originais da marca IVECO – 30%

O Desconto Médio ponderado resulta da aplicação da seguinte fórmula, de acordo com os valores indicados na alínea c) do Anexo II (Minuta da proposta) ao Programa de Procedimento

$$DMP_{pro} = 0,10xV + 0,10xU + 0,15xT + 0,20xQ + 0,25xP + 0,20xLubrificantes$$

Para obter a classificação deste fator é aplicada a seguinte expressão matemática:

$$DMP = 19/99 \times DMP_{pro} + 1$$

c) Classificação do “Preço de mão-de-obra/hora” – 25%

Para obter a classificação deste fator é aplicada a seguinte expressão matemática:

$$MO = 1 + 19/43(44 - MO_{pro})$$

MO_{pro} = Valor do custo de mão-de-obra, indicado na proposta do concorrente.

d) Classificação da “Proximidade geográfica – 5%:

O fator “Proximidade geográfica das instalações” será avaliado pela distância em km, por via rodoviária, constante da alínea d) do Anexo II (Minuta da proposta) ao Programa do Procedimento.

Para obter a avaliação deste fator são considerados os valores seguintes:

- a) Distância geográfica de 40 km, tem uma pontuação de 1 valor;
- b) Distância geográfica igual ou inferior a 1 km, tem uma pontuação de 20 valores.
- c) Para pontuação dos valores intermédios será aplicada a seguinte expressão matemática:

$$PG = 20 + 19/39(1 - PG_{pro})$$

PG_{pro} = Distância em km, indicada na proposta do concorrente.

5. Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que obtenha melhor classificação, sucessivamente, nos seguintes fatores:

- a) “Custo total das “Operações Específicas de Manutenção”;
- b) Desconto, médio, sobre a tabela de preços de venda ao público, das peças originais da marca IVECO;
- c) Valor do preço de mão-de-obra/hora;
- d) Proximidade geográfica.

5.1 No caso de, ainda assim, subsistir a igualdade de pontuação entre as propostas ordenadas para efeitos de adjudicação, após aplicação dos fatores de desempate previstos nas alíneas anteriores, será adjudicada a proposta que for selecionada, na sequência de sorteio presencial, nos termos e data, hora e local, a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação a efetuar através da plataforma eletrónica “AcinGov”.

ANEXO V
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as indicações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI
Modelo de Garantia Bancária

O Banco (nome da instituição de crédito), com sede em(morada), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor do Município de Lisboa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (.....euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

O presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 - Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.

ANEXO VII
Modelo de Seguro caução

A Companhia de Seguros....., com sede em....., pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de..... (.....euros), presta a favor do Município de Lisboa, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de..... (...euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de Lisboa, vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, dede 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 – Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.

ANEXO VIII
Modelo de Guia de Depósito

Euros..... €

Vai(*nome do adjudicatário*), residente (ou com escritório) em na depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por) como depósito-caução exigido pela sua qualidade de adjudicatário do Concurso Público n.º; de harmonia com o disposto no Programa do Procedimento e a notificação da adjudicação, ofício n.º, datado dede de 20....

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data,

Assinatura,

Publica-se às 5.as-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt